

60ª Assembleia Geral Ordinária  
93ª Assembleia Geral Extraordinária

Proposta da Administração

## Sumário Executivo

1. Estatuto Social .....	03
2. Relatório detalhando a origem e justificativa das alterações do estatuto social .....	30
3. Informação sobre a Remuneração dos Administradores .....	52
4. Proposta aos acionistas sobre a remuneração dos membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal .....	65
5. Proposta aos acionistas sobre a revisão do Limite Global de Remuneração para os dirigentes do BNB referente ao período de abril de 2012 a março de 2013.....	66
6. Proposta aos acionistas sobre a fixação dos valores a serem alocados no FUNDECI, FASE e FDR .....	67
7. Parecer do Conselho Fiscal sobre distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio.....	68
8. Parecer do Conselho Fiscal sobre aumento de Capital Social .....	69
9. Proposta aos acionistas sobre a Destinação do Lucro Líquido do exercício de 2011, constituição de reservas legal e estatutária e distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio .....	70
10. Proposta aos acionistas sobre o Aumento do Capital Social em decorrência de incorporação de reservas.....	74
11. Formulário de Referencia e currículo de candidatos ao Conselho fiscal e de Administração .....	76
12. Comentário dos Diretores sobre a situação financeira da companhia .....	90

## **ESTATUTO SOCIAL DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A**

### **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL E VEDAÇÕES**

Art. 1º. O Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB), Banco de Desenvolvimento criado pela Lei Federal nº 1.649, de 19 de julho de 1952, pessoa jurídica de direito privado, é uma Instituição Financeira Múltipla, organizada sob a forma de sociedade anônima aberta, de economia mista, regendo-se pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais e normativas que lhe forem aplicáveis e com prazo de duração indeterminado.

Art. 2º. O Banco tem sede e domicílio na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, podendo criar e suprimir agências, sucursais, filiais, representações, escritórios, dependências, correspondentes e outros pontos de atendimento em outras praças da Região Nordeste e das demais regiões do País, e no exterior, observados os requisitos legais.

Parágrafo Único. A área básica de atuação do Banco é a Região Nordeste do Brasil, compreendendo ainda a região norte dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 3º. O Banco tem por objeto social a promoção do desenvolvimento e a circulação de bens por meio da prestação de assistência financeira, de serviços, técnica e de capacitação a empreendimentos de interesse econômico e social.

§1º. Poderá o Banco praticar todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, prestar serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob as suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, inclusive realizar operações relacionadas com a emissão e a administração de cartões de crédito.

§2º. Como instrumento de execução da política creditícia do Governo Federal, compete ao Banco exercer as atribuições que lhe forem conferidas em lei, especialmente aquelas previstas no Decreto-Lei nº. 1.376, de 12.12.1974 e na Lei nº 7.827, de 27.09.1989.

§3º. O Banco poderá promover em todos os municípios da sua área de atuação, ações destinadas a fomentar o desenvolvimento local, micro e mesorregional, buscando estimular a organização social da comunidade e a formação das cadeias produtivas.

§4º. O Banco poderá prestar serviços de assessoria, consultoria e gerenciamento de atividades econômicas e financeiras, de políticas públicas, de previdência e de outras matérias relacionadas com sua área de atuação, diretamente ou mediante convênios e termos de parceria com outras entidades ou empresas.

§5º. O Banco estimulará a pesquisa científica, tecnológica, econômica e social, e apoiará atividades socioambientais e culturais, diretamente e/ou em parceria com outras entidades.

§6º. A contratação de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais, mediante a aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza, fica condicionada conforme o caso:

- a) à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;
- b) à prévia e formal definição da remuneração dos recursos a serem aplicados em operações objeto de equalização entre os custos de captação do Banco e os encargos financeiros cobrados do tomador; e

c) à prévia e formal definição da remuneração pelos serviços prestados, a qual nunca poderá ser inferior aos custos neles incorridos.

Art. 4º. O Banco manterá, com recursos próprios, órgão técnico de estudos econômicos, ficando autorizado a aceitar contribuições de entidades públicas e privadas, bem como a:

I - atribuir a instituições, órgãos ou técnicos especializados a execução parcial de estudos e pesquisas;

II - celebrar convênios e termos de parceria para a realização de estudos, pesquisas e outras atividades de interesse mútuo, com entidades públicas e privadas.

III - cooperar com outros órgãos e entidades vinculados aos problemas da Região para a execução de projetos que contribuam para o seu desenvolvimento econômico, social e cultural.

Art. 5º. Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

I - realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;

II - conceder empréstimos ou adiantamentos a membros do Conselho de Administração, da **Diretoria Executiva** e do Conselho Fiscal, bem como aos respectivos cônjuges e parentes até o 2º grau;

III - comprar ou vender bens de qualquer natureza às pessoas mencionadas no inciso anterior;

IV - participar do capital de outras sociedades, salvo se, observadas as disposições legais, em percentuais iguais ou inferiores:

a) a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do próprio Banco, para tanto considerada a soma dos investimentos da espécie; e

b) a 10% (dez por cento) do capital da sociedade participada;

V - emitir ações de fruição, debêntures e partes beneficiárias.

§1º. Observadas as disposições legais, as limitações do inciso IV deste artigo não alcançam as participações societárias, no Brasil ou no exterior, em:

I - instituições financeiras, sociedades de microcrédito e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II - entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros, ou de corretagem;

III - câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;

IV - sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;

V - associações ou sociedades sem fins econômicos;

VI - sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações;

VII - outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§2º. Na limitação das alíneas "a" e "b" do inciso IV deste artigo não se incluem os investimentos relativos à aplicação de incentivos fiscais.

§3º. As participações de que trata o inciso VI do § 1º deste artigo, decorrentes de operações de renegociação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

§4º. O Banco somente poderá firmar acordo de acionistas ou renunciar a direitos neles previstos, mediante prévia anuência do Ministro de Estado da Fazenda.

## **CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES**

**Art. 6º. O Capital Social é de R\$ 2.437.000.000,00 (dois bilhões quatrocentos e trinta e sete milhões de reais), dividido em 87.001.901 (oitenta e sete milhões, hum mil, novecentos e uma) ações sem valor nominal, sendo 48.484.775 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e setecentos e setenta e cinco) ações ordinárias nominativas escriturais, com direito a voto, e 38.517.126 (trinta e oito milhões, quinhentos e dezessete mil e cento e vinte e seis) ações preferenciais nominativas escriturais, sem direito a voto.**

§1º. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembléia Geral, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração;

§2º. Às ações preferenciais é assegurada prioridade na distribuição de dividendos acrescidos de, no mínimo, dez por cento sobre o valor dos dividendos atribuídos às ações ordinárias, com as ressalvas previstas em lei;

**§3º. É permitida a conversão de ações de uma espécie em outra, desde que aprovada em Assembleia Geral;**

**§4º. Em caso de conversão de ações, será obedecida a proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada ação preferencial;**

§5º. As ações escriturais permanecerão em depósito no Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei ou ato normativo;

§6º. Pela transferência de ações, poderá ser cobrada, exceto da União Federal, quantia não superior ao custo do respectivo serviço;

§7º. Dos Acionistas constituídos em mora serão cobrados juro legal e multa de valor não superior a 10% (dez por cento) da prestação;

§8º. Os Ministérios da Fazenda, e, do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Secretaria do Tesouro Nacional, o Banco Central do Brasil, a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a Comissão de Valores Mobiliários e as Bolsas de Valores serão regularmente informados quanto às mudanças ocorridas na posição acionária da União Federal.

§9º. À União é reservada, em qualquer hipótese, a participação mínima no capital social com direito a voto necessária à manutenção do controle acionário, sendo-lhe garantido sempre, em todas as emissões de ações, manter esta situação.

§10. Sobre os recursos transferidos pela União ou depositados por acionistas minoritários, para fins de aumento do capital, incidirão encargos financeiros equivalentes à Taxa Selic, desde o dia da transferência até a data da capitalização.

§11. O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las, ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

### **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 7º. A Assembléia Geral, que detém poderes para decidir sobre todos os negócios de interesse da Sociedade e para tomar as resoluções que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento, convoca-se, instala-se e delibera de acordo com a lei e as normas deste Estatuto.

Art. 8º. A Assembléia Geral de Acionistas será convocada por deliberação do Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pela **Diretoria Executiva**, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§1º. Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Banco, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas presentes, escolhido pelos demais. O presidente da mesa convidará dois acionistas para atuarem como secretários da Assembléia Geral.

§2º. A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente, até o último dia do mês de abril, com o objetivo de:

I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e sobre a distribuição de dividendos;

III - eleger os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, quando for o caso.

§3º. Nas Assembléias Gerais Extraordinárias, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo que sobre a rubrica “assuntos gerais” haja matérias que dependam de deliberação assemblear.

§4º. A convocação da Assembléia Geral será feita mediante anúncio publicado por três vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da Assembléia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do Estatuto, a especificação da matéria que será objeto da deliberação.

§5º. O edital de convocação da Assembléia Geral será publicado com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, e o da segunda convocação com 8 (oito) dias, exceto se norma legal ou regulamentar fixar prazo superior;

§6º. Na data da publicação do edital, o Banco remeterá, à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, os documentos postos à disposição dos acionistas para deliberação na Assembléia Geral.

§7º. As atas da Assembléia Geral poderão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

§8º. Se a ata não for lavrada na forma prevista no § 7º, poderá ser publicado apenas o seu extrato, com o sumário dos fatos ocorridos e a transcrição das deliberações tomadas.

Art. 9º. Compete privativamente à Assembléia Geral:

I - reformar o Estatuto Social;

II - eleger e destituir, a qualquer tempo, os administradores e conselheiros fiscais do Banco, ressalvado o disposto no inciso II do art. 20 deste Estatuto;

III - tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

IV - suspender o exercício dos direitos dos acionistas;

V - fixar os honorários dos membros da **Diretoria Executiva**, quando não estabelecidos por regulamentação federal;

VI - fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração;

VII - aumentar seu capital social por subscrição de novas ações;

VIII - renunciar a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas;

IX - vender debêntures conversíveis em ações de sua titularidade de emissão de empresas controladas;

X - alienar, no todo ou em parte, ações do seu capital social ou de suas controladas;

XI - emitir valores mobiliários no País ou no exterior, devendo ser observada a legislação vigente no país em que for realizada a respectiva emissão;

XII - promover operações de transformação, cisão, fusão ou incorporação que envolvam empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, controladas direta ou indiretamente pela União;

XIII - exercer outros poderes conferidos pela lei.

Art. 10. A Assembléia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma do Estatuto somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do Capital Social com direito a voto, mas, em segunda convocação, poderá instalar-se com qualquer número.

Parágrafo único. Ressalvam-se as alterações que exigem quorum qualificado, nos termos da legislação em vigor.

## **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO**

### **SEÇÃO I – DAS NORMAS COMUNS**

Art. 11. O Banco será administrado por um Conselho de Administração e por uma **Diretoria Executiva**, integrados de brasileiros residentes no País, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, reputação ilibada, experiência e capacidade técnica compatível com o cargo, observados, também, os requisitos do § 3º do art. 22 deste Estatuto.

§1º. O Presidente do Banco é nomeado e demissível “ad nutum” pelo Presidente da República.

§2º. Os membros do Conselho de Administração, serão eleitos pela Assembléia Geral, e os Diretores, pelo Conselho de Administração.

Art. 12. Os eleitos para o Conselho de Administração e **Diretoria Executiva** serão investidos nos seus cargos no prazo de 30 (trinta) dias seguintes à eleição, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da **Diretoria Executiva**, conforme o caso.

§1º. Descumprido o prazo, a eleição tornar-se-á sem efeito, salvo justificação aceita pelo órgão da administração para o qual tiver sido eleito.

§2º. O termo de posse de que trata o “caput” deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio no qual o membro do Conselho de Administração ou da **Diretoria Executiva** receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão; esse domicílio somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito ao Banco.

§3º. Os eleitos para os órgãos de Administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

Art. 13. Os Conselheiros e Diretores devem declarar, ao firmar o termo de posse, o número de ações e opções de compra de ações do Banco, de que sejam titulares, obrigando-se, ainda, inclusive os membros do Conselho Fiscal, a apresentar declaração de bens, na conformidade da legislação específica.

Art. 14. Não podem participar dos órgãos de Administração, além dos impedidos ou inelegíveis, por lei:

I - os que estiverem em mora com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

II - os que detenham controle ou participação relevante no capital de pessoa jurídica em mora com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

III - os condenados, por decisão transitada em julgado, por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou que houverem sido condenados a pena criminal, ou de responsabilidade, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

IV - os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas a autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública, direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

V - os que estiverem respondendo pessoalmente, ou como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VI - os declarados falidos ou insolventes, enquanto perdurar essa situação:

VII - os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica concordatária, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

VIII - o sócio, cônjuge, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o segundo grau, de membros do Conselho de Administração ou da **Diretoria Executiva**;

IX - os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração, fiscal ou comitê de auditoria, salvo dispensa da Assembléia Geral;

X - os que tiverem interesse conflitante com a sociedade, salvo dispensa da Assembléia Geral.

Art. 15. Aos integrantes dos órgãos de Administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que, direta ou indiretamente, sejam interessadas sociedades de que detenham o controle ou participação superior a 10% (dez por cento) do capital social. Tal impedimento se aplica, ainda, quando se tratar de empresa na qual tenham ocupado cargo de gestão em período imediatamente anterior à investidura no Banco.

Art. 16. Perderá o cargo o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, justificado por escrito, a três reuniões consecutivas ou a quatro alternadas, ordinárias ou extraordinárias, durante o ano.

§1º. O empregado designado como representante dos empregados no conselho de administração não poderá ser dispensado sem justa causa, desde o registro de sua candidatura até um ano após o fim de sua gestão.

§2º. Perderá o cargo de membro do conselho de administração o representante dos empregados cujo contrato de trabalho seja rescindido durante o prazo de gestão.

§3º. Incorrerá na mesma penalidade o Diretor que deixar de exercer o cargo, sem licença, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

§4º. A licença será concedida pelo Ministro da Fazenda, quando se tratar do Presidente, e pelo Conselho de Administração ou pela **Diretoria Executiva**, nos demais casos.

§5º. A perda do cargo não elide a responsabilidade civil e penal a que estejam sujeitos os membros dos órgãos de Administração, em virtude do descumprimento de suas obrigações.

## **SEÇÃO II - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 17. A orientação geral da política administrativa e operacional do Banco será fixada pelo Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral, e terá seis membros.

§ 1º. O Conselho de Administração será composto da seguinte forma:

I - dois membros indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda;

II - um membro indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

III - um membro indicado pelos acionistas minoritários, detentores de ações ordinárias;

IV - um membro representante dos empregados do Banco; e

V - o Presidente do Banco, na condição de membro nato.

§2º. É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger um conselheiro de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo;

§3º. É assegurado aos empregados o direito de eleger um conselheiro de administração, na forma do disposto na Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010, com sujeição a todos os critérios e exigências para o cargo, mediante pleito organizado por Comissão Eleitoral composta de representantes do Banco, designados pelo Presidente, e representantes das entidades sindicais com representação entre os empregados, de forma paritária, sendo presidida por um dos representantes do Banco, consoante disciplinamento estabelecido em normativo interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

§4º. O Presidente do Conselho de Administração será escolhido por seus pares, dentre os membros indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda;

§5º. O Presidente do Banco não poderá assumir a Presidência do colegiado, mesmo que interinamente.

§6º. Caberá ao Presidente do Conselho indicar seu substituto em seus afastamentos e impedimentos eventuais, dentre os demais membros do colegiado.

§7º. O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração é de três anos, permitida a recondução.

§8º. O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração prorrogar-se-á até a investidura dos novos membros.

§9º. O processo eleitoral para escolha do representante dos empregados deverá ser concluído até 30 dias antes do término do prazo de gestão.

§10. Tendo em vista as alterações introduzidas no presente Estatuto para atendimento ao disposto na Lei nº 12.353, de 2010, com objetivo de preservar a constituição do Conselho de Administração, o representante do acionista controlador, a ser substituído pelo representante dos empregados, permanecerá no exercício de suas atribuições até que seja concluído o processo eleitoral de que trata o §3º deste artigo e eleito o novo Conselheiro pela Assembléia Geral de Acionistas.

Art. 18. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que julgado conveniente ou necessário, desde que exista o quorum de quatro membros.

§1º. As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho.

§2º. O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade.

§ 3º. O Conselho de Administração reunir-se-á, ao menos uma vez no ano, sem a presença do Presidente do Banco, para aprovação do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) e do Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna (RAINT).

§4º. As reuniões poderão ser realizadas, excepcionalmente, de forma virtual, mediante teleconferência ou videoconferência.

Art. 19. Ocorrendo vacância de cargo, os Conselheiros remanescentes preenchê-lo-ão mediante a escolha de substituto, até a posse do novo Conselheiro, eleito na primeira Assembléia Geral subsequente, que completará o mandato do Conselheiro substituído.

Parágrafo único. Caso o conselheiro de administração representante dos empregados não complete o prazo de gestão, o segundo colocado mais votado ocupará a vaga até o término deste prazo.

Art. 20. Compete ao Conselho de Administração:

- I - fixar a orientação geral dos negócios do Banco;
- II - eleger e destituir os membros da **Diretoria Executiva**, e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto;
- III - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar os livros e papéis, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos;
- IV - autorizar o Presidente do Colegiado a convocar a Assembléia Geral Ordinária e, quando julgar conveniente, a Assembléia Geral Extraordinária;
- V - manifestar-se sobre o relatório da Administração e sobre as contas da **Diretoria Executiva**;
- VI - deliberar sobre a criação e a extinção de agências, sucursais, filiais, representações, escritórios, dependências, correspondentes e outros pontos de atendimento em outras praças da Região Nordeste e das demais regiões do País, e no exterior, observados os requisitos legais;
- VII - manifestar-se, previamente, sobre contratos de alienação ou aquisição de bens do ativo permanente e sobre qualquer operação de crédito ou de prestação de garantias para clientes, ou grupos econômicos do qual estes façam parte, cuja exposição do Banco nestes, já incluída a operação em análise, seja superior a 25% (vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido, respeitado o limite legal;
- VIII - autorizar, observadas as regras e dispositivos legais relacionados às licitações, a contratação de auditores independentes, bem como a rescisão dos respectivos contratos;
- IX - autorizar, mediante proposta da **Diretoria Executiva** do Banco e “ad referendum” da Assembléia Geral, o pagamento de dividendos intermediários;
- X - manifestar-se, mediante proposta da **Diretoria Executiva**, sobre designação ou dispensa do titular da Área de Auditoria Interna.
- XI - nomear e destituir os membros do Comitê de Auditoria, fixando-lhes a remuneração, bem como aprovar o respectivo regimento interno.
- XII - nomear e destituir os membros do Comitê de Remuneração, bem como aprovar o respectivo regimento interno;
- XIII - assegurar que os membros do Comitê de Remuneração cumpram os requisitos exigidos pela legislação e regulamentação específica;
- XIV - manifestar-se sobre alterações no Código de Conduta Ética do Banco do Nordeste do Brasil S.A., mediante proposta da **Diretoria Executiva**;
- XV - designar e destituir, a qualquer tempo, mediante proposta da **Diretoria Executiva**, o titular da Área de Ouvidoria;

XVI - criar comitês de suporte ao Colegiado, para aprofundamento dos estudos de assuntos estratégicos que exijam excepcional fundamentação técnica de decisão a ser tomada pelo Conselho de Administração, mediante justificativa e demonstração da relação custo/benefício.

§1º. Sem prejuízo da vedação aos administradores de intervirem em qualquer operação social em que tenham interesse conflitante com o do Banco, o conselheiro de administração representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, hipóteses em que fica configurado o conflito de interesse.

§2º. Nas matérias em que fique configurado conflito de interesses do conselheiro de administração representante dos empregados, nos termos do parágrafo anterior, a deliberação ocorrerá em reunião especial exclusivamente convocada para essa finalidade da qual não participará o referido conselheiro, a quem estará assegurado, no prazo de até trinta dias, o acesso à ata e aos documentos anexos referentes às deliberações tomadas na referida reunião.

§3º. O Conselho de Administração é responsável pela política de remuneração de administradores, devendo supervisionar o planejamento, operacionalização, controle e revisão da referida política.

Art. 21. Os membros do Conselho de Administração farão jus à remuneração que for fixada pela Assembléia Geral, observadas as disposições legais.

### **SEÇÃO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 22. À **Diretoria Executiva** compete a direção dos negócios do Banco e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento, sendo composta, no mínimo, por cinco e, no máximo, por sete membros, incluindo o Presidente, eleitos na forma do § 2.º, do art. 11, deste Estatuto.

§1º. Um dos Diretores responderá exclusivamente pela administração de ativos de terceiros, não respondendo pelas demais atividades afetas à **Diretoria Executiva**; e outro Diretor responderá pela gestão dos controles internos, conformidade e riscos, não podendo ter sob sua direção ou supervisão direta outras áreas ou atividades que possam gerar conflito de interesses com as funções próprias de controles internos.

§2º. Um Diretor será escolhido dentre os funcionários de carreira do Banco, ativos ou aposentados.

§3º. Os Diretores terão mandatos coincidentes de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

§4º. O prazo de gestão se prorrogará até a investidura dos novos membros.

§5º. Após o término da gestão, os ex-membros da **Diretoria Executiva** ficam impedidos, por um período de quatro meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

I - exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes do Banco;

II - aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão;

III - patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da administração pública federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão;

§6º. Incluem-se no período a que se refere o parágrafo anterior, eventuais períodos de férias não gozadas, observado o § 12 deste artigo;

§7º. Durante o período de impedimento, os ex-membros da **Diretoria Executiva** farão jus a remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam nesse órgão, observado o disposto no § 8º deste artigo;

§8º. Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o § 7º, acima, os ex-membros da **Diretoria Executiva** não oriundos dos quadros de funcionários do Banco que, respeitado o §5º deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada;

§9º. Finda a gestão, os ex-Diretores oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os funcionários, observado o disposto nos §§ 6º e 7º deste artigo;

§10. Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do § 11, o descumprimento da obrigação de que trata o § 5º implica, além da perda de remuneração compensatória prevista no § 7º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa;

§11. O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no §5º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o §7º, a partir da data que o requerimento for recebido;

§12. É assegurado aos membros da **Diretoria Executiva** o gozo de férias anuais, vedado o pagamento em dobro da remuneração relativa a férias não gozadas no decorrer do período concessivo.

§13. Em caso de vaga, a designação do Diretor, com exceção do Presidente, será da competência do Conselho de Administração.

§14. O Diretor eleito para preencher vaga ocorrida no curso do mandato completará o período interrompido.

Art. 23. Nos impedimentos temporários, serão substituídos:

I - O Presidente:

a) até 30 (trinta) dias consecutivos, pelo Diretor, indicado pelo Presidente;

b) além de 30 (trinta) dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for designado pelo Presidente da República.

II - Cada Diretor, por um outro Diretor, designado pelo Presidente, em caráter cumulativo.

Parágrafo único - Em caso de exoneração, o Presidente do Banco será substituído por quem o Conselho de Administração indicar, até a posse do novo titular, a ser nomeado pelo Presidente da República.

Art. 24. As deliberações da **Diretoria Executiva** são colegiadas, sendo vedada a alçada individual para qualquer um de seus membros, e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade.

§1º. A **Diretoria Executiva** só poderá deliberar com a presença do Presidente, ou daquele que estiver no exercício eventual da Presidência, e de 3 (três) Diretores, no mínimo.

§2º. A **Diretoria Executiva** decidirá apoiada em análise produzida pelas áreas técnicas e operacionais do Banco, observada a regular tramitação das propostas nos respectivos comitês decisórios.

Art. 25. A **Diretoria Executiva** reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, quando convocada.

§1º. As reuniões serão convocadas pelo Presidente ou por aquele que estiver no exercício da Presidência.

§2º. As reuniões serão realizadas, preferencialmente, na sede do Banco ou, excepcionalmente, de forma virtual, mediante teleconferência ou videoconferência

Art. 26. Sob pena de perda do cargo, não poderão o Presidente e os Diretores exercer qualquer outra atividade no serviço público, em empresas privadas ou como profissional liberal, salvo se por determinação expressa do Presidente da República ou do Ministro da Fazenda.

Art. 27. O Presidente e cada um dos Diretores perceberão os honorários estabelecidos, em ato próprio, pelo Governo Federal ou, na sua falta, pela Assembléia Geral.

Art. 28. Compete à **Diretoria Executiva**:

I - cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração;

II - propor ao Conselho de Administração a perda do mandato de Diretor, na hipótese do art. 16, §1º., deste Estatuto;

III - aprovar a regulamentação interna, podendo fixar normas e delegar poderes, bem como submeter ao Conselho de Administração propostas de mudanças no Código de Conduta Ética do Banco do Nordeste do Brasil S.A.;

IV - propor ao Conselho de Administração a criação e a extinção de agências, sucursais, filiais, representações, escritórios, dependências, correspondentes e outros pontos de atendimento em outras praças da Região Nordeste e das demais regiões do País, e no exterior, observados os requisitos legais;

V - fixar o quadro de pessoal, criar e extinguir cargos ou funções, determinar vencimentos e vantagens, estabelecer normas de admissão, através de concurso ou contrato, e aprovar o Regulamento de Pessoal;

VI - estabelecer as normas gerais das operações;

VII - aprovar os planos e orçamentos semestrais, anuais e plurianuais, para operações e atividades administrativas;

VIII - fixar condições e taxas de juros para operações bancárias;

IX - autorizar a contratação de empréstimos em moeda nacional e estrangeira, no País e no exterior;

X - autorizar, quando de sua alçada, realização de operações, observado, se for o caso, o pronunciamento do Conselho de Administração, na hipótese de que trata o item VII do art. 20 deste Estatuto;

XI - autorizar a aquisição e a alienação de bens imóveis, a transação, a desistência e renúncia de direitos, a alienação de outros bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, ressalvada a competência do Conselho de Administração de que trata o art. 20, item VII e a competência da Assembléia Geral de que trata o art. 9º, itens VIII, IX e X;

XII - distribuir e aplicar os lucros apurados, nos termos deste Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral;

XIII - propor ao Conselho de Administração o pagamento de dividendos;

XIV - propor à Assembléia Geral Extraordinária o aumento de capital do Banco, ouvido o Conselho de Administração;

XV - submeter ao Conselho de Administração proposta de designação ou dispensa do titular da Área de Auditoria Interna;

XVI - convocar, quando julgar conveniente, a Assembléia Geral;

XVII - submeter ao Conselho de Administração proposta de designação ou destituição do titular da Área de Ouvidoria.

XVIII - garantir os recursos humanos, materiais e financeiros para que a Comissão de Ética do Banco do Nordeste do Brasil S.A cumpra suas atribuições.

XIX - resolver os casos extraordinários ou omissos.

§1º. Poderá a **Diretoria Executiva** decidir “ad referendum” do Conselho de Administração, sobre matérias constantes do art. 20, item VII, devendo a homologação ser obtida em prazo não superior a 90 (noventa) dias;

§2º. As decisões do Banco relacionadas ao deferimento e à administração de operações de crédito se darão de acordo com os valores máximos previamente estabelecidos por normativos internos da **Diretoria Executiva**, e nas seguintes condições:

I - para operações de crédito comercial, destinadas a pessoas físicas, operações de microcrédito rural e urbano, operações com micro e pequenas empresas, mediante a adoção de modelos de escoragem automática;

II - nos demais casos, de forma colegiada, por meio de Comitês.

§3º. Para efeito do disposto no anterior §2º, a **Diretoria Executiva** manterá comitês decisórios nas unidades da Direção Geral e agências, atribuindo-lhes alçada, respeitadas as atribuições previstas neste Estatuto.

Art. 29. Compete ao Presidente:

I - presidir as Assembléias Gerais e as sessões da **Diretoria Executiva** e dar execução às suas deliberações;

II - dirigir e orientar os negócios do Banco;

III - representar o Banco, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo, para tal fim, constituir procuradores e designar prepostos;

IV - admitir, promover, dispensar e demitir funcionários, nos termos da regulamentação interna;

V - contratar obras e serviços de acordo com a regulamentação interna ou com programas aprovados pela **Diretoria Executiva**;

VI - contratar empréstimos internos e externos para repasse a terceiros;

VII - delegar poderes a Diretores e a servidor do Banco, em efetivo serviço, para a prática de atos administrativos de sua competência;

VIII - vetar deliberações da **Diretoria Executiva**, podendo determinar reexame do assunto;

IX - apresentar ao Ministério da Fazenda relatório sobre as atividades do Banco até o dia 31 de janeiro do ano subsequente ao encerramento do exercício social;

X - submeter à Assembléia Geral Ordinária relatório sobre as atividades do Banco e sobre a gestão do Conselho de Administração e da **Diretoria Executiva**, acompanhado de pareceres do Conselho Fiscal e dos auditores independentes;

XI - designar, na forma indicada no art. 23 deste Estatuto o seu substituto e o de Diretor, quando de impedimentos temporários.

Art. 30. Ocorrendo a hipótese prevista no item VIII do artigo precedente, três Diretores, pelo menos, inclusive os ausentes à reunião, poderão, em conjunto, recorrer do veto do Presidente do Banco, ao Ministro da Fazenda, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do veto, instruindo o recurso com a cópia da deliberação e do veto respectivo.

Art. 31. Compete aos Diretores, em colaboração com o Presidente, conduzir os negócios do Banco nos limites das atribuições que lhes forem fixadas pela lei, por este Estatuto e pelo Conselho de Administração, cabendo a cada Diretor administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade.

#### **SEÇÃO IV – DOS CONTROLES INTERNOS**

Art. 32. O Banco disporá de uma estrutura de controles internos, com o objetivo de implementar mecanismos e procedimentos de controle voltados às atividades por ele desenvolvidas, seus sistemas de informações financeiras, operacionais e gerenciais e o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à Instituição.

Parágrafo único. Os controles internos, que devem ser periodicamente revisados e atualizados, devem ser efetivos e consistentes com a natureza, complexidade e riscos das operações realizadas pelo Banco.

Art. 33. Compete à estrutura de controles internos, além de outras atribuições estabelecidas pela legislação pertinente:

I - Monitorar e assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis a cada negócio e processo do Banco;

- II - Disseminar de forma efetiva e permanente a cultura de controle junto aos empregados do Banco;
- III - Assessorar as agências na condução dos processos operacionais, visando assegurar níveis máximos de conformidade;
- IV - Mapear, avaliar e monitorar os riscos operacionais do Banco, com vistas à sua mitigação;
- V - Participar do processo de formalização, manutenção e testes dos Planos de Contingência propostos para garantir a continuidade do trabalho das Unidades do Banco;
- VI - Garantir a comunicação aos órgãos de supervisão e controle internos e externos, dos casos de operações e situações consideradas suspeitas;
- VII - Garantir o cumprimento do Código de Conduta Ética do Banco do Nordeste do Brasil S.A., em consonância com a Comissão de Ética do Banco;
- VIII - Implementar e supervisionar as ações de controle aplicáveis à prevenção e combate à “lavagem de dinheiro”;
- IX - Possibilitar o suprimento de informações gerenciais para os Órgãos de Controle Externos, em atendimento à legislação vigente.

#### **SEÇÃO V - REPRESENTAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DE MANDATÁRIOS.**

Art. 34. Observado o disposto no art. 29, inciso III, a representação extrajudicial e judicial, e a constituição de mandatários do Banco competem ao Presidente, cabendo a este a outorga de mandatos.

§1º. Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§2º. Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Presidência, salvo se o mandato for expressamente revogado.

#### **CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL**

Art. 35. O Banco terá um Conselho Fiscal de funcionamento permanente, composto de 5 (cinco) membros e de suplentes em igual número, todos brasileiros, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, observada a legislação especial vigente, permitida a reeleição.

§1º. Integrarão o Conselho Fiscal um representante dos titulares de ações ordinárias minoritários, um representante dos titulares de ações preferenciais e três representantes do Ministério da Fazenda, indicados pelo titular da Pasta, sendo um do Tesouro Nacional.

§2º. Os membros do Conselho Fiscal, inclusive os suplentes, exercerão seus cargos até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição.

§3º. Os membros do Conselho Fiscal, em exercício, farão jus à remuneração que for fixada pela Assembléia Geral.

§4º. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos, independentemente da assinatura de termo de posse, desde a respectiva eleição.

Art. 36. Perderá o cargo o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, justificado por escrito, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) alternadas.

§1º. No caso de ausência eventual, vacância ou impedimento do membro efetivo, o Presidente do Conselho Fiscal convocará o respectivo suplente.

§2º. O Conselho Fiscal poderá solicitar à Empresa a designação de pessoal qualificado para secretariá-lo e prestar-lhe apoio técnico.

**Art. 37. A função de Conselheiro é indelegável e as atribuições e os poderes conferidos pela lei ao Conselho Fiscal não podem ser outorgados a outro órgão.**

Art. 38. Os Conselheiros efetivos elegerão seu Presidente e o respectivo substituto.

§1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, extraordinariamente, sempre que julgado conveniente, em atendimento à convocação do seu Presidente, do Presidente do Banco, ou de 3 (três) de seus membros. A convocação, feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, deverá indicar com precisão a matéria a ser examinada.

§2º. As deliberações e pronunciamentos do Conselho Fiscal serão lavradas no livro “Atas e Pareceres do Conselho Fiscal”.

§3º. O Conselho Fiscal reunir-se-á com um mínimo de três Conselheiros e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Art. 39. Respeitados os impedimentos legais, somente podem ser eleitos membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, diplomadas em curso de nível universitário, ou que tenham exercido, por prazo mínimo de três anos, cargo de administrador de empresa ou de Conselheiro Fiscal, e que atendam, cumulativamente, aos seguintes pré-requisitos:

I - ter reputação ilibada;

II - ser residente no País;

III - não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

IV - não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de Conselheiro de Administração, de Diretor ou de sócio-gerente nas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, ou em outras instituições sujeitas a autorização, ao controle e a fiscalização de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência complementar, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

V - não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VI - não estar declarado falido ou insolvente, nem ter participado da administração ou ter controlado firma ou sociedade concordatária ou insolvente;

VII - não ser, ou haver sido nos últimos doze meses, responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria no Banco;

VIII - não ser cônjuge ou parente em linha reta, em linha colateral até o terceiro grau e por afinidade até o segundo grau, das pessoas referidas no item VII anterior;

IX - não receber, a qualquer título, outro tipo de remuneração do Banco ou de suas coligadas, que não aquela a que faz jus em decorrência de sua função de integrante do Conselho Fiscal, fixada na forma do § 3º do artigo 35 deste Estatuto.

Parágrafo Único - Além das pessoas a que se refere o art. 14 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal, membros dos órgãos de Administração e funcionários do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

Art. 40. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar, por qualquer dos seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - opinar sobre o relatório da administração;

III - opinar sobre propostas dos órgãos da administração a serem submetidas à Assembléia Geral, relativas à modificação do Capital Social e distribuição de dividendos;

IV - denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos da administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses do Banco, à Assembléia Geral os erros, fraudes ou crimes que apurar e sugerir as medidas cabíveis;

V - convocar a Assembléia nos casos previstos na lei e neste Estatuto;

VI - analisar mensalmente o balancete e demais demonstrações financeiras do Banco;

VII - examinar e opinar sobre as demonstrações financeiras;

VIII - apreciar o plano de trabalho anual a ser desenvolvido pela Área de Auditoria Interna;

Art. 41. Os membros do Conselho Fiscal assistirão às reuniões do Conselho de Administração, bem como poderão assistir às reuniões da **Diretoria Executiva**, em que se deliberar sobre assuntos em que devam opinar (itens II, III e VII), do artigo anterior.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar, através de, pelo menos, um de seus membros, às reuniões da Assembléia Geral e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

## **CAPÍTULO VI – DA ÁREA DE AUDITORIA INTERNA E DO COMITÊ DE AUDITORIA**

Art. 42. Contará o Banco, em sua estrutura organizacional, com uma Área de Auditoria Interna diretamente subordinada ao Conselho de Administração. Contará, também, com um Comitê de Auditoria, subordinado

ao Conselho de Administração, com as atribuições e encargos estabelecidos na legislação e regulamentação específica, bem como no respectivo regimento interno.

§1º. O titular da Área de Auditoria Interna, será escolhido dentre os funcionários da ativa e nomeado, designado, exonerado ou dispensado pelo Presidente do Banco, após a aprovação do Conselho de Administração.

§2º. A nomeação, designação, exoneração ou dispensa a que se refere o §1º. deste artigo, será objeto de aprovação pela Controladoria-Geral da União, após a manifestação do Conselho de Administração.

§3º. A Área de Auditoria Interna executará plano de trabalho anual, aprovado pelo Conselho de Administração, e seguirá as normas mínimas de procedimentos estabelecidas pelo órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo Federal.

§4º. Obriga-se o Banco a realizar programas especiais de auditoria, consoante determinação do órgão competente do Governo Federal, no que concerne à matéria de sua competência.

§5º. O Comitê de Auditoria será formado por três membros efetivos e um suplente, os quais terão mandato de um ano, renovável até o máximo de cinco anos, e sua remuneração será definida pelo Conselho de Administração, compatível com as suas atribuições, limitada ao máximo de 80% dos honorários médios percebidos pelos Diretores.

§6º. O membro suplente auxiliará os titulares nos trabalhos do Comitê, porém sem direito a voto, quando nessa condição.

§7º. Além dos impedimentos previstos no art. 14. deste Estatuto, o exercício de cargo no Comitê de Auditoria dependerá da observância das condições básicas e demais requisitos previstos na regulamentação em vigor.

§8º. Os membros do Comitê de Auditoria serão nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração.

§9º. Constituem pré-requisitos para o exercício do cargo do Comitê de Auditoria:

I - ter reputação ilibada;

II - ser residente no País;

III - atender aos demais requisitos estabelecidos na legislação, regulamentação e no Regimento Interno do Comitê de Auditoria aprovado pelo Conselho de Administração.

§10. Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, justificado por escrito, a duas reuniões consecutivas ou três reuniões alternadas, dentro do exercício social.

§11. Ocorrendo vacância do cargo de membro titular do Comitê de Auditoria, o Conselho de Administração designará o membro suplente que assumirá interinamente as funções do titular, enquanto não se der a nomeação do novo membro que completará o mandato do substituído. A escolha do novo membro titular poderá recair em pessoa não suplente do Comitê de Auditoria.

§12. São atribuições do Comitê de Auditoria:

I - assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções, conforme definidas no respectivo regimento interno;

II - estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos acionistas;

III - recomendar, à administração da Instituição, obedecidas as regras do processo licitatório, a contratação da prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário;

IV - revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;

V - avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Instituição, além de regulamentos e códigos internos;

VI - avaliar o cumprimento, pela administração da instituição, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;

VII - estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Instituição, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;

VIII - recomendar, à **Diretoria Executiva** da Instituição, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;

IX - reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a **Diretoria Executiva** da Instituição, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;

X - verificar, por ocasião das reuniões previstas no Inciso IX, o cumprimento de suas recomendações pela **Diretoria Executiva** da Instituição;

XI - reunir-se com o conselho fiscal e conselho de administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;

XII - outras atribuições determinadas pelo Banco Central do Brasil.

§13. O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado no seu regimento interno, observado que:

I - participação, sem direito a voto, das reuniões do Comitê de Auditoria, o titular da área de Auditoria Interna e os auditores independentes, quando convocados;

II - o Comitê de Auditoria poderá convidar para participar, sem direito a voto, das reuniões, membros do Conselho Fiscal, membros da **Diretoria Executiva** ou quaisquer funcionários do Banco.

## **CAPÍTULO VII – DO COMITÊ DE REMUNERAÇÃO**

Art. 43. Contará o Banco, em sua estrutura organizacional, com um Comitê de Remuneração, subordinado ao Conselho de Administração, com as atribuições e encargos estabelecidos na legislação e regulamentação específica, bem como no respectivo regimento interno.

§1º. O Comitê de Remuneração será formado por três membros efetivos e dois suplentes, sendo assegurado que pelo menos um membro titular e um membro suplente não serão administradores (diretor ou membro do conselho de administração), todos com mandato de dois anos, renovável até o máximo de dez anos.

§2º. As atividades desenvolvidas pelo Comitê de Remuneração não serão remuneradas.

§3º. Além dos impedimentos previstos no art. 14 deste Estatuto, o exercício de cargo no Comitê de Remuneração dependerá da observância dos requisitos previstos na regulamentação em vigor.

§4º. Os membros do Comitê de Remuneração serão nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração.

Art. 44. Constituem pré-requisitos para o exercício de cargo no Comitê de Remuneração:

I - ter reputação ilibada;

II - ser residente no País;

III - atender aos demais requisitos estabelecidos na legislação, regulamentação e no Regimento Interno do Comitê de Remuneração aprovado pelo Conselho de Administração; e

IV - ser administrador (diretor ou membro do conselho de administração) do Banco ou pertencer ao quadro de empregados e estar em exercício titular de função comissionada de Superintendente.

Art.45. Além dos requisitos previstos no Art.11 deste Estatuto, devem ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições para nomeação dos membros do Comitê de Remuneração:

I - ser graduado em curso superior;

II - possuir conhecimentos nas áreas de recursos humanos e de gestão financeira; e

III - ter as qualificações e a experiência necessárias ao exercício de julgamento competente e independente sobre a política de remuneração da instituição, inclusive sobre as repercussões dessa política na gestão de riscos, previstos na legislação, regulamentação e no regimento interno do Comitê de Remuneração.

Art.46. Perderá o cargo o membro do Comitê de Remuneração que deixar de comparecer, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, justificado por escrito, a duas reuniões consecutivas ou três reuniões alternadas, dentro do exercício social.

Art.47. Ocorrendo vacância do cargo de membro efetivo do Comitê de Remuneração, o membro suplente assumirá o cargo até a designação de novo titular pelo Conselho de Administração, que complementarará o mandato do membro substituído.

Art.48. Além das vedações previstas no Art. 14 deste Estatuto, devem ser observadas, cumulativamente, as seguintes vedações para nomeação dos membros para o Comitê de Remuneração:

I - ser cônjuge ou parente em linha reta, em linha colateral e por afinidade até o segundo grau, dos membros do Conselho de Administração e da **Diretoria Executiva**; e

II - estar respondendo a inquérito disciplinar ou apuração de responsabilidade no Banco ou em outro órgão público.

Art.49. São atribuições do Comitê de Remuneração:

I - elaborar a política de remuneração de administradores da instituição, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;

II - supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da instituição;

III - revisar anualmente a política de remuneração de administradores da instituição, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção e aprimoramento;

IV - propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à Assembleia Geral, na forma do art. 152 da Lei nº 6.404, de 1976;

V - avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores;

VI - analisar a política de remuneração de administradores da instituição em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários;

VII - zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da instituição e com o disposto na regulamentação pertinente;

VIII - elaborar, com periodicidade anual, no prazo de noventa dias, relativamente à data base de 31 de dezembro, documento denominado “Relatório do Comitê de Remuneração”;

IX - estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos acionistas; e

X - outras atribuições determinadas pela legislação e regulamentação específica.

Parágrafo único. O funcionamento do Comitê de Remuneração será regulado no seu regimento interno, observado que o Comitê de Remuneração poderá convidar para participar das reuniões, sem direito a voto, membros da **Diretoria Executiva** ou quaisquer empregados do Banco.

## **CAPÍTULO VIII - DAS OPERAÇÕES**

Art. 50. A concessão de financiamentos ficará subordinada às normas de operações aprovadas pela **Diretoria Executiva**, de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Estatuto.

§1º. No exame de cada operação, além da idoneidade dos proponentes, levar-se-ão em conta o mérito social e econômico do empreendimento, a exequibilidade técnica, financeira e administrativa, o prazo de maturação, a capacidade de pagamento, as garantias oferecidas e, quando for o caso, as normas vigentes sobre a preservação do meio ambiente.

§2º. No caso de empréstimos para investimentos que não sejam auto-amortizáveis, o seu reembolso ficará previamente assegurado através da vinculação de recursos financeiros das entidades devedoras.

Art. 51. Os financiamentos serão formalizados em instrumentos contratuais, nos quais ficarão expressamente disciplinadas sua finalidade e forma de aplicação.

Parágrafo único. Excetua-se as operações de câmbio, as de descontos de duplicatas mercantis e de notas promissórias, além dos títulos de crédito rural, industrial, comercial e outros criados por legislação específica.

Art. 52. O prazo das operações contratadas será determinado em função das definições das respectivas fontes dos recursos e das características do negócio efetuado, bem como do tipo de empreendimento apoiado, observados os cenários financeiro e empresarial.

Art. 53. A Assembléia Geral poderá autorizar a emissão de títulos de rendimento fixo ou variável, com o objetivo de captar recursos destinados a financiar as operações realizadas pelo Banco.

Art. 54. Os financiamentos concedidos pelo Banco far-se-ão mediante garantias reais e/ou fidejussórias capazes de assegurar o cumprimento da obrigação assumida.

Art. 55. Observadas as disposições legais, poderá ser dispensada a exigência de garantias:

I - nos empréstimos a pequenos produtores, para financiamento de suas atividades agrícolas, pastoris, artesanais e de pequena indústria, bem como nos empréstimos concedidos com base em programas especiais do Governo Federal ou em que sejam utilizados recursos de repasses e refinanciamento, desde que, nas duas últimas hipóteses, as normas de aplicação emanadas do órgão competente dispensem a garantia;

II - nos empréstimos concedidos a pessoas jurídicas de direito público, suas empresas públicas e sociedade de economia mista;

III - nos empréstimos de crédito pessoal a depositantes.

Art. 56. O Banco poderá colaborar com outras instituições congêneres na execução de programas de assistência financeira, através da concessão de créditos a mutuários selecionados ou de contratos de repasse a instituições financeiras públicas e privadas, inclusive cooperativas e outras associações de produtores.

Parágrafo único. Especificamente com outras instituições financeiras federais poderá o Banco compartilhar a execução de programas de assistência creditícia e financeira.

## **CAPÍTULO IX - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS**

Art. 57. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 58. Ao final de cada semestre proceder-se-á ao levantamento do balanço patrimonial e das demonstrações do resultado do exercício, de lucros ou prejuízos acumulados, dos fluxos de caixa e do valor adicionado.

Art. 59. Do resultado do exercício, feita a dedução para atender prejuízos acumulados e a provisão para imposto sobre a renda, o Conselho de Administração proporá à Assembléia Geral a seguinte destinação:

I - 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, até que alcance 20%

(vinte por cento) do capital social;

II - 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, para o pagamento de dividendos, respeitada a prioridade atribuída às ações preferenciais, a que se refere o parágrafo 2º, do artigo 6º, deste Estatuto;

§1º. Os prejuízos acumulados devem, preferencialmente, ser deduzidos do capital social, na forma prevista no art. 173 da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

§2º. Após levantado o balanço relativo ao primeiro semestre, poderá ser pago, a título de adiantamento por conta do dividendo do exercício, e na forma da lei, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido até então apurado.

§3º. Observada a legislação vigente, o Conselho de Administração poderá propor à Assembleia Geral o pagamento aos acionistas, de juros sobre o capital próprio e ou dividendos, a título de remuneração.

§4º. Os dividendos e ou juros, a título de remuneração sobre o capital próprio, serão declarados e aprovados pelo Conselho de Administração, “ad referendum” da Assembléia Geral:

a) Os dividendos ou juros deverão ser pagos, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da decisão da Assembléia Geral, e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

b) Os dividendos e ou juros distribuídos à União serão pagos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data que se iniciar o pagamento aos demais acionistas.

c) O prazo de 60 (sessenta) dias de que trata a alínea “a” não se aplica ao pagamento, a título de adiantamento por conta do dividendo do exercício, constante do § 2º, nem aos juros sobre o capital próprio antecipados, se confirmada a previsão do § 3º.

§5º. O valor dos juros pagos ou creditados, a título de remuneração sobre o capital próprio, poderá ser imputado ao valor dos dividendos de que trata o inciso II.

§6º. Os valores antecipados pelo Banco a seus acionistas, a título de dividendos ou juros sobre o capital próprio, serão corrigidos pela Taxa Selic, desde a data do efetivo pagamento até o encerramento do respectivo exercício social.

§7º. Os valores dos dividendos e dos juros, a título de remuneração do capital próprio, cabíveis à União e aos demais acionistas receberão, da data do encerramento do exercício social até a data do seu efetivo recolhimento, a incidência de encargos financeiros equivalentes à Taxa Selic, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada pela Assembléia Geral.

§8º. Considerar-se-ão prescritos em favor do Banco os dividendos não reclamados durante 3 (três) anos.

Art. 60. Do resultado do exercício poderá ser deduzida a participação dos empregados e dirigentes mediante a proposição do Conselho de Administração à Assembléia Geral de Acionistas, nas bases e condições autorizadas pelo Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

Art. 61. Do saldo final de resultados, após as distribuições previstas nos arts. 59 e 60, serão constituídas reservas estatutárias para fins de incorporação ao capital social, mediante proposta dos órgãos da administração à Assembléia Geral.

Parágrafo único. As reservas a que alude o caput ficam limitadas a 50% (cinquenta por cento) do capital social.

Art. 62. A **Diretoria Executiva** poderá autorizar a concessão de vantagens financeiras ou benefícios de ordem geral ou seletiva ao funcionalismo, respeitados os limites das verbas aprovadas pela Assembléia Geral.

Parágrafo único. Os funcionários do Banco perceberão gratificação, semestral ou anual, em níveis estabelecidos pela **Diretoria Executiva**, respeitados os critérios e limitações da legislação federal específica.

Art. 63. O Banco poderá destinar recursos para a constituição de fundos específicos, observados os limites de verbas fixados em Assembléia Geral e a regulamentação aprovada pela **Diretoria Executiva**, tendo em vista apoiar o desenvolvimento das iniciativas a seguir indicadas, mantidas pelo Banco ou por outras instituições, desde que apresentem relevância para o desenvolvimento sócio-econômico do Nordeste:

I - promoção de pesquisa de natureza científica, tecnológica, econômica e/ou social;

II - assistência técnica e gerencial aos produtores rurais, à pequena e média empresa industrial e artesanal e às cooperativas de produtores;

III - promoção de exportações e de investimentos;

IV - promoção de estudos e projetos;

V - atividades de capacitação de pessoal, nos campos de desenvolvimento econômico e da formação gerencial;

VI - atividades culturais; e

VII - atividades no âmbito da responsabilidade socioambiental corporativa.

## **CAPÍTULO X – DOS EMPREGADOS DO BANCO**

Art. 64. O ingresso nos quadros de funcionários do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

Art. 65. O acesso a cargos e funções no Banco é permitido aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 66. Poderão ser contratados a termo e demissíveis “ad nutum”, profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente do Banco, observada a dotação máxima de **2 (dois)** cargos.

## **CAPÍTULO XI - DA ÁREA DE OUVIDORIA.**

Art. 67. O Banco disporá em sua Estrutura Organizacional de uma Ouvidoria, com a atribuição de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre o Banco e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

§1º. A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§2º. A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para a sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§3º. O serviço prestado pela Ouvidoria aos clientes e usuários dos produtos e serviços do Banco será gratuito e identificado por meio de número de protocolo de atendimento.

Art. 68. A função de Ouvidor será desempenhada por empregado que compõe o quadro de pessoal próprio da ativa do Banco, mediante comissão compatível com as atribuições da Ouvidoria, que exercerá mandato pelo prazo de dois anos, renovável por iguais períodos, podendo ser designado e destituído, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, por proposta da **Diretoria Executiva**.

Parágrafo único. A função de Ouvidor deverá ser de tempo integral e dedicação exclusiva, não podendo o empregado desempenhar outra atividade na Instituição.

Art. 69. São requisitos para o cargo de titular da Ouvidoria:

I - reputação ilibada;

II - ser residente no País;

III - atender aos demais requisitos estabelecidos na legislação e nas normas internas aplicáveis a todos os funcionários.

Art. 70. As substituições eventuais do Ouvidor não poderão exceder o prazo de quarenta dias, sem aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único. Nos seus impedimentos, ausências ocasionais e vacância, o Ouvidor será substituído por outro empregado indicado pela **Diretoria Executiva** e aprovado pelo Conselho de Administração, para completar o mandato interrompido, no caso de vacância.

Art. 71. São atribuições da Ouvidoria:

I - receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços do Banco, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado por suas agências e quaisquer outros pontos de atendimento;

II - prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;

III - informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, na forma determinada pelo Banco Central do Brasil;

IV - encaminhar resposta conclusiva à demanda dos reclamantes no prazo previsto pela **regulamentação** em vigor;

V - propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;

VI - elaborar relatório acerca da atuação da Ouvidoria, na forma definida pelo Banco Central do Brasil;

VII - contribuir na disseminação da cultura do bom atendimento junto aos funcionários do Banco, visando a satisfação das necessidades do cliente, em todos os níveis de atendimento;

VIII - elaborar pareceres e relatórios, quando necessários, de forma a fundamentar os processos decisórios, operacionais e organizacionais, em decorrência da análise das demandas recebidas; e

IX - assegurar a democratização do acesso dos clientes e usuários dos produtos e serviços do Banco, avaliando e aperfeiçoando os canais de comunicação da Ouvidoria.

Art. 72. Compete ao Diretor responsável pela Ouvidoria, além de supervisão das atribuições da Área de Ouvidoria:

I - observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, devendo estar ciente de suas obrigações para com os clientes e usuários dos produtos e serviços da instituição;

II - acompanhar a elaboração do relatório semestral, na forma definida pelo Banco Central do Brasil, relativo às atividades de Ouvidoria e sempre que identificada ocorrência relevante; e

III - Outras atribuições determinadas pelo Banco Central do Brasil.

## **CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS.**

Art. 73. Observadas as disposições legais, o Banco poderá constituir e manter subsidiárias, bem como participar de associações e empresas para operações de microcrédito e nos mercados de ações e imobiliário, e para a prestação de serviços gráficos, de processamento de dados, de desenvolvimento de tecnologia da informação, de pesquisas, treinamento, assistência técnica e outros assemelhados.

Art. 74. Deverão ser resolvidas por meio de arbitragem, obedecidas as regras previstas pela Câmara de Arbitragem do Mercado, as disputas ou controvérsias que envolvam a companhia, seus acionistas, os administradores e conselheiros fiscais, tendo por objeto a aplicação das disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como as demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes dos contratos eventualmente celebrados pelo Banco com bolsas de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado, credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários, visando a adoção de padrões de governança societária fixados por estas entidades, e dos respectivos regulamentos de práticas diferenciadas de governança corporativa, se for o caso.

Parágrafo único. As deliberações da União, através de voto em Assembléia Geral, que visem à orientação de seus negócios, nos termos do art. 238 da Lei nº 6.404/76, são consideradas formas de exercício de direitos indisponíveis e não estarão sujeitas ao procedimento arbitral previsto no “caput” deste artigo.

Art. 75. A **Diretoria Executiva** fará publicar no “Diário Oficial”, após aprovado pelo Ministro da Fazenda:

I - o Regulamento de Licitações;

II - o Regulamento de Pessoal, com os direitos e deveres dos empregados, o regime disciplinar e as normas sobre apuração de responsabilidade;

III - o quadro de pessoal, com a indicação, em três colunas, do total de empregos e os números de empregos providos e vagos, discriminados por carreira ou categoria, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano; e

IV - o plano de salários, benefícios, vantagens e quaisquer outras parcelas componentes da retribuição de seus empregados.

Art. 76. O Banco assegurará aos integrantes e ex-integrantes da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal, a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício do cargo ou função, desde que não haja incompatibilidade com os interesses da Companhia.

§1º. O benefício previsto no caput aplica-se, no que couber, e a critério do Conselho de Administração, aos integrantes e ex-integrantes dos demais órgãos de assessoramento, controle e fiscalização previstos neste Estatuto.

§2º. A forma do benefício mencionado no caput será definida pelo Conselho de Administração, ouvida a área jurídica do Banco.

§3º. O Banco poderá manter, outrossim, na forma e extensão definida pelo Conselho de Administração, observado, no que couber, o disposto no caput, contrato de seguro permanente em favor dos integrantes e ex-integrantes dos órgãos estatutários relacionados no caput e no § 1º, para resguardá-los de responsabilidade por atos ou fatos pelos quais eventualmente possam vir a ser demandados judicial ou administrativamente.

§4º. Se o integrante e ex-integrante dos Conselhos de Administração e Fiscal, da Diretoria Executiva e dos órgãos estatutários relacionados no §1º, for condenado, com decisão transitada em julgado, com fundamento em violação da lei ou do estatuto ou decorrente de ato culposo ou doloso, este deverá ressarcir o Banco de todos os custos ou despesas decorrentes da defesa de que trata o caput.

**Isael Bernardo de Oliveira**  
Superintendente Jurídico

**BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**
**CNPJ 07.237.373/0001-20**

RELATÓRIO COM AS PROPOSTAS DE REFORMA PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A A SEREM SUBMETIDAS À DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA QUE REALIZAR-SE-Á EM 22/03/2013.

<b>CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL E VEDAÇÕES</b>		
<b>Redação atual</b>	<b>Redação proposta/dispositivo correspondente</b>	<b>Justificativas e observações</b>
<p><i>Art. 5º. Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:</i></p> <p><i>(...)</i></p> <p><i>II - conceder empréstimos ou adiantamentos a membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como aos respectivos cônjuges e parentes até o 2º grau;</i></p>	<p><i>Art. 5º. Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:</i></p> <p><i>(...)</i></p> <p><i>II - conceder empréstimos ou adiantamentos a membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como aos respectivos cônjuges e parentes até o 2º grau;</i></p>	<p><i>A substituição do termo “Diretoria” por “Diretoria Executiva” tem por objetivo o ajuste de redação para padronizar o nome que se dá ao colegiado formado pelos diretores e presidente.</i></p>

<b>CAPÍTULO II – DO CAPITAL E DAS AÇÕES</b>		
<b>Redação atual</b>	<b>Redação proposta/dispositivo correspondente</b>	<b>Justificativas e observações</b>
<p><i>Art. 6º. O Capital Social é de R\$ 2.142.000.000,00 (dois bilhões cento e quarenta e dois milhões de reais), dividido em 87.001.901 (oitenta e sete milhões, hum mil, novecentos e uma) ações sem valor nominal, sendo 48.484.775 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e setecentos e setenta e cinco) ações ordinárias nominativas escriturais, com direito a voto, e 38.517.126 (trinta e oito milhões, quinhentos e dezessete mil e cento e vinte e seis) ações preferenciais nominativas escriturais, não conversíveis, sem direito a voto.</i></p> <p><i>(...)</i></p> <p><i>§ 3º. É vedada a conversão de ações de uma espécie em outra;</i></p> <p><i>(...)</i></p>	<p><i>Art. 6º. O Capital Social é de R\$ 2.437.000.000,00 (dois bilhões quatrocentos e trinta e sete milhões de reais), dividido em 87.001.901 (oitenta e sete milhões, hum mil, novecentos e uma) ações sem valor nominal, sendo 48.484.775 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e setecentos e setenta e cinco) ações ordinárias nominativas escriturais, com direito a voto, e 38.517.126 (trinta e oito milhões, quinhentos e dezessete mil e cento e vinte e seis) ações preferenciais nominativas escriturais, sem direito a voto.</i></p> <p><i>§ 3º. É permitida a conversão de ações de uma espécie em outra, desde que aprovada em Assembleia Geral.</i></p> <p><i>§ 4. Em caso de conversão de ações, será obedecida a proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada ação preferencial.</i></p> <p><i>(...)</i></p>	<p><i>Adequar às novas cifras do capital social, alterado pela incorporação de reservas e permitir a conversão de ações.</i></p> <p><i>Alterado para permitir a conversão de ações.</i></p> <p><i>Inclusão de § para informar que quando da conversão a proporção será de 1/1 ação ordinária para cada ação preferencial. Renumeração dos demais parágrafos.</i></p>

<b>CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL</b>		
<b>Redação atual</b>	<b>Redação proposta/dispositivo correspondente</b>	<b>Justificativas e observações</b>
<p><i>Art. 8º. A Assembléia Geral de Acionistas será convocada por deliberação do Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.</i></p>	<p><i>Art. 8º. A Assembleia Geral de Acionistas será convocada por deliberação do Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.</i></p>	<p><i>A substituição do termo “Diretoria” por “Diretoria Executiva” tem por objetivo o ajuste de redação para padronizar o nome que se dá ao colegiado formado pelos diretores e presidente.</i></p>
<p><i>Art. 9º. Compete privativamente à Assembléia Geral:</i></p> <p>(...)</p> <p>V - fixar os honorários dos membros da Diretoria, quando não estabelecidos por regulamentação federal;</p>	<p><i>Art. 9º. Compete privativamente à Assembleia Geral:</i></p> <p>(...)</p> <p>V - fixar os honorários dos membros da Diretoria Executiva, quando não estabelecidos por regulamentação federal;</p>	<p><i>A substituição do termo “Diretoria” por “Diretoria Executiva” tem por objetivo o ajuste de redação para padronizar o nome que se dá ao colegiado formado pelos diretores e presidente.</i></p>

<b>CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO</b> <b>SEÇÃO I – DAS NORMAS COMUNS</b>		
<b>Redação atual</b>	<b>Redação proposta/dispositivo correspondente</b>	<b>Justificativas e observações</b>
<p><i>Art. 11. O Banco será administrado por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, integrados de brasileiros residentes no País, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, reputação ilibada, experiência e capacidade técnica compatível com o cargo, observados, também, os requisitos do § 3º do art. 22 deste Estatuto.</i></p>	<p><i>Art. 11. O Banco será administrado por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva, integrados de brasileiros residentes no País, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, reputação ilibada, experiência e capacidade técnica compatível com o cargo, observados, também, os requisitos do § 3º do art. 22 deste Estatuto.</i></p>	<p><i>A substituição do termo “Diretoria” por “Diretoria Executiva” tem por objetivo o ajuste de redação para padronizar o nome que se dá ao colegiado formado pelos diretores e presidente.</i></p>
<p><i>Art. 12. Os eleitos para o Conselho de Administração e Diretoria serão investidos nos seus cargos no prazo de 30 (trinta) dias seguintes à eleição, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso.</i></p> <p><i>(...)</i></p> <p><i>§2º. O termo de posse de que trata o “caput” deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio no qual o membro do Conselho de Administração ou da Diretoria receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão; esse domicílio somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito ao Banco.</i></p>	<p><i>Art. 12. Os eleitos para o Conselho de Administração e para a Diretoria Executiva serão investidos nos seus cargos no prazo de 30 (trinta) dias seguintes à eleição, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.</i></p> <p><i>(...)</i></p> <p><i>§2º. O termo de posse de que trata o “caput” deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio no qual o membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão; esse domicílio somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito ao Banco.</i></p>	<p><i>A substituição do termo “Diretoria” por “Diretoria Executiva” tem por objetivo o ajuste de redação para padronizar o nome que se dá ao colegiado formado pelos diretores e presidente.</i></p>

<b>CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO</b> <b>SEÇÃO I – DAS NORMAS COMUNS</b>		
<b>Redação atual</b>	<b>Redação proposta/dispositivo correspondente</b>	<b>Justificativas e observações</b>
<p><i>Art. 14. Não podem participar dos órgãos de Administração, além dos impedidos ou inelegíveis, por lei:</i></p> <p><i>(...)</i></p> <p><i>VIII – o sócio, cônjuge, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o segundo grau, de membros do Conselho de Administração ou da Diretoria;</i></p>	<p><i>Art. 14. Não podem participar dos órgãos de Administração, além dos impedidos ou inelegíveis, por lei:</i></p> <p><i>(...)</i></p> <p><i>VIII – o sócio, cônjuge, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o segundo grau, de membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;</i></p>	<p><i>A substituição do termo “Diretoria” por “Diretoria Executiva” tem por objetivo o ajuste de redação para padronizar o nome que se dá ao colegiado formado pelos diretores e presidente.</i></p>
<p><i>Art. 16. Perderá o cargo o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, justificado por escrito, a três reuniões consecutivas ou a quatro alternadas, ordinárias ou extraordinárias, durante o ano.</i></p> <p><i>(...)</i></p> <p><i>§4º. A licença será concedida pelo Ministro da Fazenda, quando se tratar do Presidente, e pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria, nos demais casos.</i></p>	<p><i>Art. 16. Perderá o cargo o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, justificado por escrito, a três reuniões consecutivas ou a quatro alternadas, ordinárias ou extraordinárias, durante o ano.</i></p> <p><i>(...)</i></p> <p><i>§4º. A licença será concedida pelo Ministro da Fazenda, quando se tratar do Presidente, e pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva, nos demais casos.</i></p>	<p><i>A substituição do termo “Diretoria” por “Diretoria Executiva” tem por objetivo o ajuste de redação para padronizar o nome que se dá ao colegiado formado pelos diretores e presidente.</i></p>

<b>CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO</b> <b>SEÇÃO II - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>Redação atual</b>	<b>Redação proposta/dispositivo correspondente</b>	<b>Justificativas e observações</b>
<p><i>Art. 20. Compete ao Conselho de Administração:</i></p> <p><i>(...)</i></p> <p><i>II - eleger e destituir os membros da Diretoria, e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto;</i></p> <p><i>(...)</i></p> <p><i>V - manifestar-se sobre o relatório da Administração e sobre as contas da Diretoria;</i></p> <p><i>(...)</i></p> <p><i>IX - autorizar, mediante proposta da Diretoria do Banco e “ad referendum” da Assembléia Geral, o pagamento de dividendos intermediários;</i></p> <p><i>X - manifestar-se, mediante proposta da Diretoria, sobre designação ou dispensa do titular da Área de Auditoria Interna;</i></p> <p><i>(...)</i></p> <p><i>XIV - manifestar-se sobre alterações no Código de Conduta Ética do Banco do Nordeste do Brasil S.A., mediante proposta da Diretoria;</i></p>	<p><i>Art. 20. Compete ao Conselho de Administração:</i></p> <p><i>(...)</i></p> <p><i>II - eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto;</i></p> <p><i>(...)</i></p> <p><i>V - manifestar-se sobre o relatório da Administração e sobre as contas da Diretoria Executiva;</i></p> <p><i>(...)</i></p> <p><i>IX - autorizar, mediante proposta da Diretoria Executiva do Banco e “ad referendum” da Assembleia Geral, o pagamento de dividendos intermediários;</i></p> <p><i>X - manifestar-se, mediante proposta da Diretoria Executiva, sobre designação ou dispensa do titular da Área de Auditoria Interna;</i></p> <p><i>(...)</i></p> <p><i>XIV - manifestar-se sobre alterações no Código de Conduta Ética do Banco do Nordeste do Brasil S.A., mediante proposta da Diretoria Executiva;</i></p> <p><i>XV - designar e destituir, a qualquer tempo, mediante</i></p>	<p><i>A substituição do termo “Diretoria” por “Diretoria Executiva” tem por objetivo o ajuste de redação para padronizar o nome que se dá ao colegiado formado pelos diretores e presidente.</i></p>

**CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO II - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>Redação atual</b>	<b>Redação proposta/dispositivo correspondente</b>	<b>Justificativas e observações</b>
<i>XV - designar e destituir, a qualquer tempo, mediante proposta da Diretoria, o titular da Área de Ouvidoria.</i>	<i>proposta da Diretoria Executiva, o titular da Área de Ouvidoria.</i>	<i>A substituição do termo “Diretoria” por “Diretoria Executiva” tem por objetivo o ajuste de redação para padronizar o nome que se dá ao colegiado formado pelos diretores e presidente.</i>

**CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO III - DA DIRETORIA (ALTERAR PARA “DA DIRETORIA EXECUTIVA”)**

<b>Redação atual</b>	<b>Redação proposta/dispositivo correspondente</b>	<b>Justificativas e observações</b>
<p style="text-align: center;"><b>SEÇÃO III - DA DIRETORIA</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>SEÇÃO III – DA DIRETORIA EXECUTIVA</b></p>	<p>A substituição do termo “Diretoria” por “Diretoria Executiva” tem por objetivo o ajuste de redação para padronizar o nome que se dá ao colegiado formado pelos diretores e presidente.</p>
<p>Art. 22. À Diretoria compete a direção dos negócios do Banco e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento, sendo composta, no mínimo, por cinco e, no máximo, por sete membros, incluindo o Presidente, eleitos na forma do § 2.º, do art. 11, deste Estatuto.</p> <p>§1º. Um dos Diretores responderá exclusivamente pela administração de ativos de terceiros, não respondendo pelas demais atividades afetas à Diretoria; e outro Diretor responderá pela gestão dos controles internos, conformidade e riscos, não podendo ter sob sua direção ou supervisão direta outras áreas ou atividades que possam gerar conflito de interesses com as funções próprias de controles internos.</p> <p>(...)</p> <p>§5º. Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria ficam impedidos, por um período de quatro meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:</p> <p>(...)</p>	<p>Art. 22. À Diretoria Executiva compete a direção dos negócios do Banco e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento, sendo composta, no mínimo, por cinco e, no máximo, por sete membros, incluindo o Presidente, eleitos na forma do § 2.º, do art. 11, deste Estatuto.</p> <p>§1º. Um dos Diretores responderá exclusivamente pela administração de ativos de terceiros, não respondendo pelas demais atividades afetas à Diretoria Executiva; e outro Diretor responderá pela gestão dos controles internos, conformidade e riscos, não podendo ter sob sua direção ou supervisão direta outras áreas ou atividades que possam gerar conflito de interesses com as funções próprias de controles internos.</p> <p>(...)</p> <p>§5º. Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de quatro meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:</p>	<p>A substituição do termo “Diretoria” por “Diretoria Executiva” tem por objetivo o ajuste de redação para padronizar o nome que se dá ao colegiado formado pelos diretores e presidente.</p>

**CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO III - DA DIRETORIA (ALTERAR PARA “DA DIRETORIA EXECUTIVA”)**

<b>Redação atual</b>	<b>Redação proposta/dispositivo correspondente</b>	<b>Justificativas e observações</b>
<p>§7º. Durante o período de impedimento, os ex-membros da Diretoria farão jus a remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam nesse órgão, observado o disposto no § 8º deste artigo;</p> <p>§8º. Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o § 7º, acima, os ex-membros da Diretoria não oriundos dos quadros de funcionários do Banco que, respeitado o §5º deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada;</p> <p>(...)</p> <p>§12. É assegurado aos membros da Diretoria o gozo de férias anuais, vedado o pagamento em dobro da remuneração relativa a férias não gozadas no decorrer do período concessivo.</p>	<p>(...)</p> <p>§7º. Durante o período de impedimento, os ex-membros da Diretoria Executiva farão jus a remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam nesse órgão, observado o disposto no § 8º deste artigo;</p> <p>§8º. Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o § 7º, acima, os ex-membros da Diretoria Executiva não oriundos dos quadros de funcionários do Banco que, respeitado o §5º deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada;</p> <p>(...)</p> <p>§12. É assegurado aos membros da Diretoria Executiva o gozo de férias anuais, vedado o pagamento em dobro da remuneração relativa a férias não gozadas no decorrer do período concessivo.</p>	<p>A substituição do termo “Diretoria” por “Diretoria Executiva” tem por objetivo o ajuste de redação para padronizar o nome que se dá ao colegiado formado pelos diretores e presidente.</p>
<p>Art. 24. As deliberações da Diretoria são colegiadas, sendo vedada a alçada individual para qualquer um de seus membros, e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de</p>	<p>Art. 24. As deliberações da Diretoria Executiva são colegiadas, sendo vedada a alçada individual para qualquer um de seus membros, e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente do Banco,</p>	<p>A substituição do termo “Diretoria” por “Diretoria Executiva” tem por objetivo o ajuste de redação para padronizar o nome que se dá ao colegiado</p>

**CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO III - DA DIRETORIA (ALTERAR PARA “DA DIRETORIA EXECUTIVA”)**

<b>Redação atual</b>	<b>Redação proposta/dispositivo correspondente</b>	<b>Justificativas e observações</b>
<p>qualidade.</p> <p>§1º. A Diretoria só poderá deliberar com a presença do Presidente, ou daquele que estiver no exercício eventual da Presidência, e de 3 (três) Diretores, no mínimo.</p> <p>§2º. A Diretoria decidirá apoiada em análise produzida pelas áreas técnicas e operacionais do Banco, observada a regular tramitação das propostas nos respectivos comitês decisórios.</p>	<p>além do voto pessoal, o de qualidade.</p> <p>§1º. A Diretoria Executiva só poderá deliberar com a presença do Presidente do Banco, ou daquele que estiver no exercício eventual da Presidência, e de 3 (três) Diretores, no mínimo.</p> <p>§2º. A Diretoria Executiva decidirá apoiado em análise produzida pelas áreas técnicas e operacionais do Banco, observada a regular tramitação das propostas nos respectivos comitês decisórios.</p>	<p>formado pelos diretores e presidente.</p>
<p>Art. 25. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, quando convocada.</p> <p>(...)</p>	<p>Art. 25. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, quando convocado.</p> <p>(...)</p>	<p>A substituição do termo “Diretoria” por “Diretoria Executiva” tem por objetivo o ajuste de redação para padronizar o nome que se dá ao colegiado formado pelos diretores e presidente.</p>
<p>Art. 28. Compete à Diretoria:</p> <p>(...)</p> <p>§1º. Poderá a Diretoria decidir “ad referendum” do Conselho de Administração, sobre matérias constantes do art. 20, item VII, devendo a homologação ser obtida em prazo não superior a 90 (noventa) dias;</p> <p>§2º. As decisões do Banco relacionadas ao deferimento e à administração de operações de crédito se darão de acordo com os valores máximos previamente estabelecidos por normativos internos da Diretoria, e</p>	<p>Art. 28. Compete à Diretoria Executiva:</p> <p>(...)</p> <p>§1º. Poderá a Diretoria Executiva decidir “ad referendum” do Conselho de Administração, sobre matérias constantes do art. 20, item VII, devendo a homologação ser obtida em prazo não superior a 90 (noventa) dias;</p> <p>§2º. As decisões do Banco relacionadas ao deferimento e à administração de operações de crédito se darão de acordo com os valores máximos</p>	<p>A substituição do termo “Diretoria” por “Diretoria Executiva” tem por objetivo o ajuste de redação para padronizar o nome que se dá ao colegiado formado pelos diretores e presidente.</p> <p>A substituição do termo “Diretoria” por “Diretoria Executiva” tem por objetivo o ajuste de redação para padronizar o nome que se dá ao colegiado</p>

**CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO III - DA DIRETORIA (ALTERAR PARA “DA DIRETORIA EXECUTIVA”)**

<b>Redação atual</b>	<b>Redação proposta/dispositivo correspondente</b>	<b>Justificativas e observações</b>
<p>nas seguintes condições:</p> <p>(...)</p> <p>§3º. Para efeito do disposto no anterior §2º, a Diretoria manterá comitês decisórios nas unidades da Direção Geral e agências, atribuindo-lhes alçada, respeitadas as atribuições previstas neste Estatuto.</p>	<p>previamente estabelecidos por normativos internos da Diretoria Executiva, e nas seguintes condições:</p> <p>(...)</p> <p>§3º. Para efeito do disposto no anterior §2º, a Diretoria Executiva manterá comitês decisórios nas unidades da Direção Geral e agências, atribuindo-lhes alçada, respeitadas as atribuições previstas neste Estatuto.</p>	<p>formado pelos diretores e presidente.</p>
<p>Art. 29. Compete ao Presidente:</p> <p>I - presidir as Assembléias Gerais e as sessões da Diretoria e dar execução às suas deliberações;</p> <p>(...)</p> <p>V - contratar obras e serviços de acordo com a regulamentação interna ou com programas aprovados pela Diretoria;</p> <p>(...)</p> <p>VIII - vetar deliberações da Diretoria, podendo determinar reexame do assunto;</p> <p>(...)</p> <p>X - submeter à Assembléia Geral Ordinária relatório</p>	<p>Art. 29. Compete ao Presidente:</p> <p>I - presidir as Assembleias Gerais e as sessões da Diretoria Executiva e dar execução às suas deliberações;</p> <p>(...)</p> <p>V - contratar obras e serviços de acordo com a regulamentação interna ou com programas aprovados pela Diretoria Executiva;</p> <p>(...)</p> <p>VIII - vetar deliberações da Diretoria Executiva, podendo determinar reexame do assunto;</p> <p>(...)</p> <p>X - submeter à Assembleia Geral Ordinária relatório</p>	<p>A substituição do termo “Diretoria” por “Diretoria Executiva” tem por objetivo o ajuste de redação para padronizar o nome que se dá ao colegiado formado pelos diretores e presidente.</p> <p>A substituição do termo “Diretoria” por “Diretoria Executiva” tem por objetivo o ajuste de redação para padronizar o nome que se dá ao colegiado formado pelos diretores e presidente.</p>

**CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO III - DA DIRETORIA (ALTERAR PARA “DA DIRETORIA EXECUTIVA”)**

<b>Redação atual</b>	<b>Redação proposta/dispositivo correspondente</b>	<b>Justificativas e observações</b>
sobre as atividades do Banco e sobre a gestão do Conselho de Administração e da Diretoria, acompanhado de pareceres do Conselho Fiscal e dos auditores independentes;  (...)	sobre as atividades do Banco e sobre a gestão do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, acompanhado de pareceres do Conselho Fiscal e dos auditores independentes;  (...)	

**CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL**

<b>Redação atual</b>	<b>Redação proposta/dispositivo correspondente</b>	<b>Justificativas e observações</b>
Art. 41. Os membros do Conselho Fiscal assistirão às reuniões do Conselho de Administração, bem como poderão assistir às reuniões da Diretoria, em que se deliberar sobre assuntos em que devam opinar (itens II, III e VII), do artigo anterior.	Art. 41. Os membros do Conselho Fiscal assistirão às reuniões do Conselho de Administração, bem como poderão assistir às reuniões da Diretoria Executiva, em que se deliberar sobre assuntos em que devam opinar (itens II, III e VII), do artigo anterior.	A substituição do termo “Diretoria” por “Diretoria Executiva” tem por objetivo o ajuste de redação para padronizar o nome que se dá ao colegiado formado pelos diretores e presidente.

**CAPÍTULO VI – DA ÁREA DE AUDITORIA INTERNA E DO COMITÊ DE AUDITORIA**

<b>Redação atual</b>	<b>Redação proposta/dispositivo correspondente</b>	<b>Justificativas e observações</b>
<p>Art. 42 (...)</p> <p>(...)</p> <p>§12. São atribuições do Comitê de Auditoria:</p> <p>(...)</p> <p>VIII - recomendar, à diretoria da Instituição, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;</p> <p>IX - reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a diretoria da Instituição, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;</p> <p>X - verificar, por ocasião das reuniões previstas no Inciso IX, o cumprimento de suas recomendações pela diretoria da Instituição;</p> <p>(...)</p> <p>§13. O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado no seu regimento interno, observado que:</p>	<p>Art. 42 (...)</p> <p>(...)</p> <p>§12. São atribuições do Comitê de Auditoria:</p> <p>(...)</p> <p>VIII - recomendar, à Diretoria Executiva da Instituição, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;</p> <p>IX - reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria Executiva da Instituição, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;</p> <p>X - verificar, por ocasião das reuniões previstas no Inciso IX, o cumprimento de suas recomendações pela Diretoria Executiva da Instituição;</p> <p>(...)</p> <p>§13. O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado no seu regimento interno, observado que:</p>	<p>A substituição do termo “Diretoria” por “Diretoria Executiva” tem por objetivo o ajuste de redação para padronizar o nome que se dá ao colegiado formado pelos diretores e presidente.</p>

**CAPÍTULO VI – DA ÁREA DE AUDITORIA INTERNA E DO COMITÊ DE AUDITORIA**

<b>Redação atual</b>	<b>Redação proposta/dispositivo correspondente</b>	<b>Justificativas e observações</b>
(...)  II – o Comitê de Auditoria poderá convidar para participar, sem direito a voto, das reuniões, membros do Conselho Fiscal, membros da Diretoria ou quaisquer funcionários do Banco.	(...)  II – o Comitê de Auditoria poderá convidar para participar, sem direito a voto, das reuniões, membros do Conselho Fiscal, membros da Diretoria Executiva ou quaisquer funcionários do Banco.	A substituição do termo “Diretoria” por “Diretoria Executiva” tem por objetivo o ajuste de redação para padronizar o nome que se dá ao colegiado formado pelos diretores e presidente.

<b>CAPÍTULO VII – DO COMITÊ DE REMUNERAÇÃO</b>		
<b>Redação atual</b>	<b>Redação proposta/dispositivo correspondente</b>	<b>Justificativas e observações</b>
<p>Art.48. Além das vedações previstas no Art. 14 deste Estatuto, devem ser observadas, cumulativamente, as seguintes vedações para nomeação dos membros para o Comitê de Remuneração:</p> <p>I - ser cônjuge ou parente em linha reta, em linha colateral e por afinidade até o segundo grau, dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; e</p> <p>(...)</p>	<p>Art.48. Além das vedações previstas no Art. 14 deste Estatuto, devem ser observadas, cumulativamente, as seguintes vedações para nomeação dos membros para o Comitê de Remuneração:</p> <p>I - ser cônjuge ou parente em linha reta, em linha colateral e por afinidade até o segundo grau, dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva; e</p> <p>(...)</p>	<p>A substituição do termo “Diretoria” por “Diretoria Executiva” tem por objetivo o ajuste de redação para padronizar o nome que se dá ao colegiado formado pelos diretores e presidente.</p>
<p>Art.49. São atribuições do Comitê de Remuneração:</p> <p>(...)</p> <p>Parágrafo único. O funcionamento do Comitê de Remuneração será regulado no seu regimento interno, observado que o Comitê de Remuneração poderá convidar para participar das reuniões, sem direito a voto, membros da Diretoria ou quaisquer empregados do Banco.</p>	<p>Art.49. São atribuições do Comitê de Remuneração:</p> <p>(...)</p> <p>Parágrafo único. O funcionamento do Comitê de Remuneração será regulado no seu regimento interno, observado que o Comitê de Remuneração poderá convidar para participar das reuniões, sem direito a voto, membros da Diretoria Executiva ou quaisquer empregados do Banco.</p>	<p>A substituição do termo “Diretoria” por “Diretoria Executiva” tem por objetivo o ajuste de redação para padronizar o nome que se dá ao colegiado formado pelos diretores e presidente.</p>

**CAPÍTULO VIII - DAS OPERAÇÕES**

<b>Redação atual</b>	<b>Redação proposta/dispositivo correspondente</b>	<b>Justificativas e observações</b>
Art. 50. A concessão de financiamentos ficará subordinada às normas de operações aprovadas pela Diretoria, de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Estatuto.	Art. 50. A concessão de financiamentos ficará subordinada às normas de operações aprovadas pela Diretoria Executiva, de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Estatuto.	A substituição do termo “Diretoria” por “Diretoria Executiva” tem por objetivo o ajuste de redação para padronizar o nome que se dá ao colegiado formado pelos diretores e presidente.

**CAPÍTULO IX – DO EXERCÍCIO SOCIAL. DOS LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS**

Redação atual	Redação proposta/dispositivo correspondente	Justificativas e observações
Art. 59. (...)	Art. 59. (...)  c) O prazo de 60 (sessenta) dias de que trata a alínea “a” não se aplica ao pagamento, a título de adiantamento por conta do dividendo do exercício, constante do § 2º, nem aos juros sobre o capital próprio antecipados, se confirmada a previsão do §3º.	Inclusão da alínea “c” para esclarecer que o pagamento do adiantamento por conta do dividendo do exercício ou dos juros sobre o capital próprio antecipados (após o levantamento do balanço relativo ao primeiro semestre) não se sujeita ao prazo de 60 dias da data da decisão da Assembleia Geral, visto que a autorização do pagamento dos dividendos intermediários é de competência do Conselho de Administração.

<b>CAPÍTULO IX - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS</b>		
<b>Redação atual</b>	<b>Redação proposta/dispositivo correspondente</b>	<b>Justificativas e observações</b>
<p>Art. 62. A Diretoria poderá autorizar a concessão de vantagens financeiras ou benefícios de ordem geral ou seletiva ao funcionalismo, respeitados os limites das verbas aprovadas pela Assembléia Geral.</p> <p>Parágrafo único. Os funcionários do Banco perceberão gratificação, semestral ou anual, em níveis estabelecidos pela Diretoria, respeitados os critérios e limitações da legislação federal específica.</p>	<p>Art. 62. A Diretoria Executiva poderá autorizar a concessão de vantagens financeiras ou benefícios de ordem geral ou seletiva ao funcionalismo, respeitados os limites das verbas aprovadas pela Assembleia Geral.</p> <p>Parágrafo único. Os funcionários do Banco perceberão gratificação, semestral ou anual, em níveis estabelecidos pela Diretoria Executiva, respeitados os critérios e limitações da legislação federal específica.</p>	<p>A substituição do termo “Diretoria” por “Diretoria Executiva” tem por objetivo o ajuste de redação para padronizar o nome que se dá ao colegiado formado pelos diretores e presidente.</p>
<p>Art. 63. O Banco poderá destinar recursos para a constituição de fundos específicos, observados os limites de verbas fixados em Assembléia Geral e a regulamentação aprovada pela Diretoria, tendo em vista apoiar o desenvolvimento das iniciativas a seguir indicadas, mantidas pelo Banco ou por outras instituições, desde que apresentem relevância para o desenvolvimento sócio-econômico do Nordeste:</p> <p>(...)</p>	<p>Art. 63. O Banco poderá destinar recursos para a constituição de fundos específicos, observados os limites de verbas fixados em Assembleia Geral e a regulamentação aprovada pela Diretoria Executiva, tendo em vista apoiar o desenvolvimento das iniciativas a seguir indicadas, mantidas pelo Banco ou por outras instituições, desde que apresentem relevância para o desenvolvimento socioeconômico do Nordeste:</p> <p>(...)</p>	<p>A substituição do termo “Diretoria” por “Diretoria Executiva” tem por objetivo o ajuste de redação para padronizar o nome que se dá ao colegiado formado pelos diretores e presidente.</p>

**CAPÍTULO X – DOS EMPREGADOS DO BANCO**

<b>Redação atual</b>	<b>Redação proposta/dispositivo correspondente</b>	<b>Justificativas e observações</b>
Art. 66. Poderão ser contratados a termo e demissíveis “ad nutum”, profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente do Banco, observada a dotação máxima de 6 (seis) cargos.	Art. 66. Poderão ser contratados a termo e demissíveis “ad nutum”, profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente do Banco, observada a dotação máxima de 2 (dois) cargos.	Adequação do Estatuto Social à atual estratégia de governança adotada pela administração do Banco

<b>CAPÍTULO XI - DA ÁREA DE OUVIDORIA</b>		
<b>Redação atual</b>	<b>Redação proposta/dispositivo correspondente</b>	<b>Justificativas e observações</b>
<p>Art. 68. A função de Ouvidor será desempenhada por empregado que compõe o quadro de pessoal próprio da ativa do Banco, mediante comissão compatível com as atribuições da Ouvidoria, que exercerá mandato pelo prazo de dois anos, renovável por iguais períodos, podendo ser designado e destituído, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, por proposta da Diretoria.</p> <p>(...)</p>	<p>Art. 68. A função de Ouvidor será desempenhada por empregado que compõe o quadro de pessoal próprio da ativa do Banco, mediante comissão compatível com as atribuições da Ouvidoria, que exercerá mandato pelo prazo de dois anos, renovável por iguais períodos, podendo ser designado e destituído, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, por proposta da Diretoria Executiva.</p> <p>(...)</p>	<p>A substituição do termo “Diretoria” por “Diretoria Executiva” tem por objetivo o ajuste de redação para padronizar o nome que se dá ao colegiado formado pelos diretores e presidente.</p>
<p>Art. 70. As substituições eventuais do Ouvidor não poderão exceder o prazo de quarenta dias, sem aprovação do Conselho de Administração.</p> <p>Parágrafo único. Nos seus impedimentos, ausências ocasionais e vacância, o Ouvidor será substituído por outro empregado indicado pela Diretoria e aprovado pelo Conselho de Administração, para completar o mandato interrompido, no caso de vacância.</p>	<p>Art. 70. As substituições eventuais do Ouvidor não poderão exceder o prazo de quarenta dias, sem aprovação do Conselho de Administração.</p> <p>Parágrafo único. Nos seus impedimentos, ausências ocasionais e vacância, o Ouvidor será substituído por outro empregado indicado pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho de Administração, para completar o mandato interrompido, no caso de vacância.</p>	<p>A substituição do termo “Diretoria” por “Diretoria Executiva” tem por objetivo o ajuste de redação para padronizar o nome que se dá ao colegiado formado pelos diretores e presidente.</p>
<p>Art. 71. São atribuições da Ouvidoria:</p> <p>(...)</p> <p>IV - Encaminhar resposta conclusiva à demanda dos reclamantes até o prazo previsto pela legislação em vigor;</p> <p>(...)</p>	<p>Art. 71. São atribuições da Ouvidoria:</p> <p>(...)</p> <p>IV - encaminhar resposta conclusiva à demanda dos reclamantes no prazo previsto pela regulamentação em vigor;</p> <p>(...)</p>	<p>Substituir o termo “legislação” por “regulamentação”, em atendimento recomendação do Banco Central constante do Ofício 4983/2012 BCB/Deorf/GTREC, de 12/12/2012.</p>

<b>CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS.</b>		
<b>Redação atual</b>	<b>Redação proposta/dispositivo correspondente</b>	<b>Justificativas e observações</b>
<p>Art. 75. A Diretoria fará publicar no “Diário Oficial”, após aprovado pelo Ministro da Fazenda:</p> <p>I - o Regulamento de Licitações;</p> <p>II - o Regulamento de Pessoal, com os direitos e deveres dos empregados, o regime disciplinar e as normas sobre apuração de responsabilidade;</p> <p>III - o quadro de pessoal, com a indicação, em três colunas, do total de empregos e os números de empregos providos e vagos, discriminados por carreira ou categoria, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano; e</p> <p>IV - o plano de salários, benefícios, vantagens e quaisquer outras parcelas componentes da retribuição de seus empregados.</p>	<p>Art. 75. A Diretoria Executiva fará publicar no “Diário Oficial”, após aprovado pelo Ministro da Fazenda:</p> <p>I - o Regulamento de Licitações;</p> <p>II - o Regulamento de Pessoal, com os direitos e deveres dos empregados, o regime disciplinar e as normas sobre apuração de responsabilidade;</p> <p>III - o quadro de pessoal, com a indicação, em três colunas, do total de empregos e os números de empregos providos e vagos, discriminados por carreira ou categoria, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano; e</p> <p>IV - o plano de salários, benefícios, vantagens e quaisquer outras parcelas componentes da retribuição de seus empregados.</p>	<p>A substituição do termo “Diretoria” por “Diretoria Executiva” tem por objetivo o ajuste de redação para padronizar o nome que se dá ao colegiado formado pelos diretores e presidente.</p>

Obs: Não existem efeitos jurídicos ou econômicos nas alterações estatutárias propostas.

**60ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ACIONISTAS – REMUNERAÇÃO DE ADMINISTRADORES**

**INFORMAÇÕES – ANEXO 24, Instrução CVM nº 480, de 07/12/2009.**

**ITEM 13 – REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES:**

**13. Remuneração dos administradores**

**13.1** Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos<sup>23</sup>

a. objetivos da política ou prática de remuneração

Remunerar adequadamente os administradores, de forma compatível com o seu mercado e com as disponibilidades da empresa, observando os limites fixados pelo Órgão controlador, por se tratar de empresa de economia mista com controle acionário do Governo Federal.

b. composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles

Há cinco colegiados estatutários, responsáveis pela administração, fiscalização e assessoramento da empresa, remunerados na forma a seguir:

**DIRETORIA ESTATUTÁRIA (Presidente e Diretores):**

- Honorários – verba representativa do pró-labore;
- Gratificação Natalina – destina-se a repassar aos diretores gratificação similar à paga aos demais trabalhadores a título de 13º salário;
- Adicional de Férias – destina a atender o teor do inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal;
- Abono Pecuniário de Férias – conversão de férias em pecúnia, opcional, se de interesse do dirigente;
- Auxílio Alimentação – verba destinada a subsidiar a alimentação do trabalhador;
- Seguro de Vida – contrapartida da empresa pela participação opcional do dirigente na apólice de seguro de vida em grupo substabelecida pela empresa para todos os trabalhadores;
- Assistência Médica e Previdenciária – contrapartida da empresa pela participação opcional do dirigente em plano de assistência médica ou de previdência mantido pela empresa;
- Auxílio Moradia – verba destinada ao ressarcimento de aluguel de imóvel residencial para os dirigentes não proprietários de imóveis no município sede da empresa.
- Participação nos Lucros ou Resultados – é prevista no Estatuto da empresa, sujeita à orientação do Órgão controlador, mediante voto do seu representante na Assembléia Geral de Acionistas, para pagamento exclusivamente à diretoria estatutária.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL:**

- Honorários – destina-se a remunerar a participação dos conselheiros em reunião mensal desses colegiados; e
- Gratificação Natalina - – destina-se a repassar aos conselheiros gratificação similar à paga aos demais trabalhadores a título de 13º salário.

**COMITÊ DE AUDITORIA:**

- Honorários – destina-se a remunerar o trabalho dos membros do comitê por seu assessoramento permanente ao Conselho de Administração; e

---

<sup>23</sup> As informações sobre a política de remuneração devem abranger comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, bem como estruturas organizacionais assemelhadas, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, desde que tais comitês ou estruturas participem do processo de decisão dos órgãos de administração ou de gestão do emissor como consultores ou fiscais.

- Gratificação Natalina – destina-se a repassar aos membros do Comitê gratificação similar à paga aos demais trabalhadores a título de 13º salário.

**COMITÊ DE REMUNERAÇÃO:**

- Não há previsão, no Estatuto da empresa, de remuneração para este Comitê.

ii. *qual a proporção de cada elemento na remuneração total*

*Proporção de cada parcela na remuneração total por órgão.*

<b>Remuneração</b>	<b>Proporção (%)</b>
<b>DIRETORIA (I)</b>	<b>100,00</b>
<i>Honorários</i>	<i>78,48</i>
<i>Gratificação Natalina</i>	<i>6,69</i>
<i>Adicional de Férias</i>	<i>0,69</i>
<i>Abono Pecuniário de Férias</i>	<i>1,65</i>
<i>Auxílio Alimentação</i>	<i>2,31</i>
<i>Seguro de Vida</i>	<i>0,13</i>
<i>Caixa Médica e de Previdência</i>	<i>8,29</i>
<i>Auxílio Moradia</i>	<i>1,41</i>
<i>Participação nos Lucros ou Resultados</i>	<i>0,35</i>
<b>CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (II)</b>	<b>100,00</b>
<i>Honorários</i>	<i>92,00</i>
<i>Gratificação Natalina</i>	<i>8,00</i>
<b>CONSELHO FISCAL (III)</b>	<b>100,0</b>
<i>Honorários</i>	<i>94,00</i>
<i>Gratificação Natalina</i>	<i>6,00</i>

iii. *metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração*

- Honorários – definida anualmente, a partir de proposta do Órgão controlador da empresa em voto do seu representante na Assembléia Geral;
- Gratificação Natalina – corresponde a uma vez os honorários de dezembro de cada ano;
- Adicional de Férias – acréscimo de um terço ao valor dos honorários devidos no mês das férias remuneradas dos diretores;
- Abono Pecuniário de Férias – correspondente a um terço dos valores pagos a título de férias;
- Auxílio Alimentação – valor fixado pelo Órgão controlador, anualmente;
- Seguro de Vida – 50% (cinquenta por cento) do prêmio total, calculado atuarialmente;
- Assistência Médica e Previdenciária – no caso da assistência médica, à base de 1,5% (um e meio por cento) do valor dos honorários, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total da contribuição devida. Para a previdência, podem ser ressarcidos 50% (cinquenta por cento) da contribuição vertida pelo dirigente a plano a que esteja associado, fora da empresa ou ao plano de previdência patrocinado pelo Banco aprovado em 26/03/2010 pela PREVIC; e
- Auxílio Moradia – valor do aluguel, limitado a R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), na forma do Decreto 3.255, de 19/11/1999.
- Participação nos Lucros ou Resultados – O valor é definido pelo órgão controlador, que a submete à apreciação da Assembléia Geral de Acionistas, a cada ano. A distribuição obedece ao alcance de metas corporativas (definidas pelo Conselho de Administração em cada exercício, nas mesmas bases fixadas para os empregados), individuais e por diretoria específica, exigindo-se o alcance mínimo de 80% de cada

indicador. Os indicadores e as metas para 2011, que balizam a distribuição, estão registradas no Item 13.1 “c”

iv. razões que justificam a composição da remuneração

A remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal tem sua composição definida pelo órgão controlador, que a submete à apreciação da Assembléia Geral de Acionistas. A remuneração do comitê de auditoria é definida no Estatuto Social da empresa e no regimento interno desse comitê, aprovado pela Assembléia Geral de Acionistas por proposta do conselho de administração. Não há previsão, no Estatuto da empresa, de remuneração para o comitê de remuneração.

c. principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração

Não há programa de remuneração do conselho de administração, do conselho fiscal ou do comitê de auditoria baseado em objetivos e metas estabelecidos para o período, a partir do planejamento estratégico empresarial. O comitê de remuneração não tem previsão estatutária de qualquer tipo de retribuição.

A diretoria estatutária perceberá a Participação nos Lucros ou Resultados, a depender do alcance de metas por indicadores, a saber:

**INDICADORES CORPORATIVOS:**

- a) **Índice de Rentabilidade Operacional Recorrente (IROR)** - Lucro Operacional Recorrente do período de referência sobre o Patrimônio Líquido do final do período anterior;
- b) **Índice de Eficiência (IEf)** – somatório das Receitas de Prestação de Serviços (excluídas a taxa de administração do FNE e as receitas de tarifas sobre análise e contratação de operações do FNE) sobre o somatório das Despesas de Pessoal (excluem-se as despesas de provisões reconhecidas em cumprimento da Deliberação CVM 371, de 13/12/2000) e Outras Despesas Administrativas, referentes ao período de referência.
- c) **Captação de Recursos (CR)** – somatório das captações com os seguintes produtos: “Fundos de Investimento–Varejo”; “Depósitos à Vista” (excluído depósito do FINOR); “Depósitos a Prazo”; “Depósitos para Reinvestimento”; e “Depósitos de Poupança”.
- d) **Aplicação em Crédito Comercial (CC)** – somatório das aplicações nos seguintes segmentos: “Contas Garantidas”; “Capital de Giro”; “Microcrédito” (CREDIAMIGO); “Crédito Direto ao Consumidor”; “Títulos Descontados”; “Crédito Documentário de Importação”; “Adiantamentos sobre Contrato de Câmbio”; “Adiantamentos sobre Contrato de Exportação”; e “Beneficiários de Garantias Prestadas”.
- e) **Qualidade do Crédito (QC)** = participação percentual do somatório dos saldos de operações de crédito sujeitas a risco do Banco (incluído o saldo das operações do FNE contratadas com risco compartilhado) classificadas nos níveis “AA”, “A”, “B” e “C”, previstos na Resolução 2.682 do Banco Central do Brasil, no saldo total das operações de crédito sujeitas a risco do Banco (incluído o saldo das operações do FNE contratadas com risco compartilhado).
- f) **Avaliação CGPAR (AC)** – avaliação efetuada pelo Conselho de Administração, com base na Resolução CGPAR nº 3, de 31/12/2010.

Para o exercício de 2012 foram propostas as seguintes metas para os indicadores corporativos:

- a) IROR = 26,7% (vinte e seis vírgula e sete por cento);
- b) IEf = 21,00% (vinte e um por cento);
- c) CR = R\$ 9.377.000.000,00 (nove bilhões, trezentos e setenta e sete milhões), na posição 31.12.2012;
- d) CC = Saldo de R\$ 5.519.000.000,00 (cinco bilhões, quinhentos e dezenove milhões), na posição 31.12.2011;
- e) QC = 88,8% (oitenta e oito vírgula oito por cento) na posição de 31/12/2011; e
- f) AC = nota 08.

**INDICADORES DA AVALIAÇÃO DAS DIRETORIAS ESPECÍFICAS:**

- a) Gestão de Metas (GM)** - Medido pelo somatório dos resultados das Áreas da Diretoria Específica no alcance de metas do Programa Estratégico e do Programa de Ação.
- b) Gestão do Risco Corporativo (GRC)** - cumprimento das recomendações de auditorias internas, auditorias externas e ações mitigadoras de risco operacional visando a minimização do risco corporativo. Medido pelo somatório dos GRC das Áreas componentes da Diretoria Específica
- Para essa avaliação foram propostas as seguintes metas para o exercício de 2012:
- a) GM = alcance, pelas Áreas da Diretoria de 100% (cem por cento) das metas do do Programa de Ação; e
- b) GRC = alcance de 120 pontos pelas Áreas da Diretoria Específica.

Os indicadores de desempenho acima receberão, cada um, uma pontuação decorrente do alcance da meta. A pontuação será atribuída em conformidade com a tabela abaixo

<b>Alcance da Meta do Indicador de Desempenho</b>	<b>Pontuação do Indicador</b>
<i>Menor que 80%</i>	<i>0</i>
<i>De 80,00% a 84,99%</i>	<i>0,04</i>
<i>De 85,00% a 89,99%</i>	<i>0,08</i>
<i>De 90,00% a 94,99%</i>	<i>0,12</i>
<i>De 95,00% a 99,99%</i>	<i>0,16</i>
<i>A partir de 100,00%</i>	<i>0,20</i>

**PLR = [(pontuação do IRPL) + (pontuação do Ief) + (pontuação da CR) + (pontuação do CC) + (pontuação do QC)] X valor máximo da PLR (aprovado pela Assembléia Geral de Acionistas).**

**INDICADORES INDIVIDUAIS:**

- a) Envolvimento Estratégico (EE)** - Dado pelo cumprimento da variável Gestão do Plano de Iniciativas de cada uma das unidades componentes das Áreas da Diretoria Específica no exercício; e
- b) Gestão de Pessoas (GP)** – Ação para o desenvolvimento das pessoas da Diretoria Específica. Medido pela soma ponderada do alcance da variável Competências que mede o grau de adequação do perfil funcional do pessoal nas Áreas da Diretoria Específica no exercício.
- Essa avaliação recebeu as seguintes metas para o exercício de 2012:
- a) EE = cumprimento de 90% do Plano de Iniciativas; e
- b) GP = cumprimento de 90% da meta de alcançar 50% das competências comportamentais e técnicas do pessoal nas Áreas da Diretoria Específica no exercício.

- d. como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho

Não há programa de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária, do conselho fiscal ou do comitê de auditoria baseado em objetivos e metas estabelecidos para o período, a partir do planejamento estratégico empresarial. O Comitê de Remuneração não tem previsão estatutária de qualquer tipo de retribuição.

A diretoria estatutária percebe Participação nos Lucros ou Resultados, a depender do alcance de metas por indicadores, como descrito no item **13.1.iv.c** acima.

e. como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo

Não há nenhuma orientação da Assembléia Geral de Acionistas para a vinculação da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal a objetivos de curto, médio ou longo prazo.

f. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Não existe qualquer remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos, para o conselho de administração, diretoria estatutária ou conselho fiscal.

g. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não existe qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, para o conselho de administração, diretoria estatutária ou conselho fiscal.

**13.2** Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo<sup>24</sup>:

- a. órgão
- b. número de membros
- c. remuneração segregada em:
  - i. remuneração fixa anual, segregada em:
    - salário ou pró-labore
    - benefícios diretos e indiretos
    - remuneração por participação em comitês
    - outros
  - ii. remuneração variável, segregada em:
    - bônus
    - participação nos resultados
    - remuneração por participação em reuniões
    - comissões
    - outros
  - iii. benefícios pós-emprego
  - iv. benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo
  - v. remuneração baseada em ações<sup>25</sup>
- d. valor, por órgão, da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária<sup>26</sup> e do conselho fiscal
- e. total da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal<sup>27</sup>

---

<sup>24</sup> Para evitar a duplicidade, os valores computados como remuneração dos membros do conselho de administração devem ser descontados da remuneração dos diretores que também façam parte daquele órgão.

<sup>25</sup> Este campo deve ser preenchido de acordo com a definição de remuneração baseada em ações, paga em ações ou dinheiro, conforme normas contábeis que tratam do assunto.

<sup>26</sup> Para evitar a duplicidade, os valores computados como remuneração dos membros do conselho de administração devem ser descontados da remuneração dos diretores que também façam parte daquele órgão.

Quadro da Remuneração da Diretoria Estatutária, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, período de 2010 a 2012.

<i>Remuneração</i>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013(*)</b>
<b>DIRETORIA (I)</b>	<b>2.733.745,69</b>	<b>3.170.467,63</b>	<b>2.808.062,70</b>	<b>4.788.028,74</b>
<i>Honorários</i>	1.961.594,35	2.061.740,09	2.203.749,57	2.754.253,86
<i>Gratificação Natalina</i>	170.864,42	177.629,93	187.869,32	243.296,00
<i>Adicional de Férias</i>	76.783,09	57.300,51	19.374,38	81.098,67
<i>Abono Pecuniário de Férias</i>	76.806,63	158.422,21	46.232,01	108.131,56
<i>Auxílio Alimentação</i>	59.069,52	59.847,66	64.866,84	73.871,70
<i>Seguro de Vida</i>	2.921,34	3.807,08	3.726,04	6.913,18
<i>Caixa Médica e de Previdência</i>	71.121,64	199.610,64	232.741,55	371.824,27
<i>Auxílio Moradia</i>	89.086,80	56.600,21	39.564,74	151.200,00
<i>Participação nos Lucros ou Resultados</i>	225.497,90	395.509,30	9.938,25	740.506,66
<b>Número de Membros</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>7</b>
<b>CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (II)</b>	<b>186.495,27</b>	<b>194.406,17</b>	<b>206.398,48</b>	<b>256.932,85</b>
<i>Honorários</i>	173.506,10	178.110,67	190.267,36	236.078,90
<i>Gratificação Natalina</i>	12.989,17	16.295,50	16.131,12	20.853,94
<b>Número de Membros</b>	<b>6,17</b>	<b>5,92</b>	<b>6</b>	<b>6</b>
<b>CONSELHO FISCAL (III)</b>	<b>155.134,08</b>	<b>178.615,58</b>	<b>173.334,15</b>	<b>214.110,70</b>
<i>Honorários</i>	144.390,52	165.353,00	191.341,14	196.732,42
<i>Gratificação Natalina</i>	10.743,56	13.262,58	12.098,34	17.378,29
<b>Número de Membros</b>	<b>5,08</b>	<b>5,5</b>	<b>6,08</b>	<b>5</b>
<b>TOTAL GERAL (I + II + III)</b>	<b>3.075.375,04</b>	<b>3.543.489,38</b>	<b>3.217.900,66</b>	<b>5.002.139,44</b>

(\*) Proposta.

OBS: 1. Os valores computados como remuneração prevista para o exercício social de 2013 representam a remuneração efetivamente prevista para o período de janeiro a dezembro de 2013, dos três colegiados. Difere, portanto, dos valores apresentados no documento Proposta de Remuneração dos Administradores que contempla a remuneração global dos dirigentes do Banco, no caso os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, para o período de abril de 2013 a março de 2014, a ser submetido a AGO de 2013, conforme preceitua o artigo 152, da Lei 6.404/76. A remuneração do Conselho Fiscal, embora citada a sua metodologia de cálculo, não integra o montante informado naquele documento.

2. A quantidade de membros foi informada pela média anual do número de membros apurado mensalmente.

3. A remuneração durante o período de impedimento, de que trata o item 13.12, não é considerada como remuneração da diretoria, embora reconhecida no exercício e contabilizada em subtítulo à parte da conta de honorários.

4. Não há nenhuma orientação da Assembléia Geral de Acionistas para programas de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal baseado em ações.

**13.3** Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo<sup>28</sup>:

<sup>27</sup> Para evitar a duplicidade, os valores computados como remuneração dos membros do conselho de administração devem ser descontados da remuneração dos diretores que também façam parte daquele órgão.

<sup>28</sup> Para evitar a duplicidade, os valores computados como remuneração dos membros do conselho de administração devem ser descontados da remuneração dos diretores que também façam parte daquele órgão.

- a) órgão
- b) número de membros
- c) em relação ao bônus:
- i. valor mínimo previsto no plano de remuneração
  - ii. valor máximo previsto no plano de remuneração
  - iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas
  - iv. valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais
- d) em relação à participação no resultado:
- i. valor mínimo previsto no plano de remuneração
  - ii. valor máximo previsto no plano de remuneração
  - iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas
  - iv. valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais

Não há previsão de bônus para administradores. A Participação nos Lucros ou Resultados (PLR) é prevista no Estatuto da empresa, sujeita à orientação do Órgão controlador, mediante voto do seu representante na Assembléia Geral de Acionistas, para pagamento exclusivamente à diretoria estatutária. A distribuição da PLR obedecerá ao alcance de metas, definidas pelo Conselho de Administração em cada exercício, nas mesmas bases fixadas para os empregados, exigindo-se o alcance mínimo de 80% de cada indicador.

O valor distribuído é reconhecido no resultado da própria empresa.

Remuneração	Membros	2010	2011	2012	2013 (*)
<b>DIRETORIA (I)</b>	<b>7</b>	<b>225.497,90</b>	<b>395.509,30</b>	<b>345.884,96</b>	<b>740.506,66</b>
<b>Bônus</b>		0	0	0	0
- Valor máximo previsto		0	0	0	0
- Valor mínimo previsto		0	0	0	0
- Valor vinculado a metas		0	0	0	0
- Valor reconhecido no resultado		0	0	0	0
<b>Participação nos Lucros ou Resultados</b>		225.497,90	395.509,30	9.938,25	740.506,66
- Valor máximo previsto		225.497,90	395.509,30	9.938,25	740.506,66
- Valor mínimo previsto		0	0	0	0
- Valor vinculado a metas		225.497,90	395.509,30	9.938,25	740.506,66
- Valor reconhecido no resultado		225.497,90	395.509,30	9.938,25	740.506,66
<b>CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>6</b>	0	0	0	0
<b>Bônus</b>		0	0	0	0
- Valor máximo previsto		0	0	0	0
- Valor mínimo previsto		0	0	0	0
- Valor vinculado a metas		0	0	0	0
- Valor reconhecido no resultado		0	0	0	0
<b>Participação nos Lucros ou Resultados</b>		0	0	0	0
- Valor máximo previsto		0	0	0	0
- Valor mínimo previsto		0	0	0	0
- Valor vinculado a metas		0	0	0	0
- Valor reconhecido no resultado		0	0	0	0
<b>CONSELHO FISCAL</b>	<b>5</b>	0	0	0	0
<b>Bônus</b>		0	0	0	0
- Valor máximo previsto		0	0	0	0
- Valor mínimo previsto		0	0	0	0
- Valor vinculado a metas		0	0	0	0
- Valor reconhecido no resultado		0	0	0	0

<b>Participação nos Lucros ou Resultados</b>		0	0	0	0
- Valor máximo previsto		0	0	0	0
- Valor mínimo previsto		0	0	0	0
- Valor vinculado a metas		0	0	0	0
- Valor reconhecido no resultado		0	0	0	0

(\*) – Previsão.

**13.4** Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

- v. termos e condições gerais
- vi. principais objetivos do plano
- vii. forma como o plano contribui para esses objetivos
- viii. como o plano se insere na política de remuneração do emissor
- ix. como o plano alinha os interesses dos administradores e do emissor a curto, médio e longo prazo
- x. número máximo de ações abrangidas
- xi. número máximo de opções a serem outorgadas
- xii. condições de aquisição de ações
- xiii. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício
- xiv. critérios para fixação do prazo de exercício
- xv. forma de liquidação
- xvi. restrições à transferência das ações
- xvii. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano
- xviii. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações
- xix.
- xx. Não há nenhuma orientação da Assembléia Geral de Acionistas para programas de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal baseado em ações.

**13.5** Informar a quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, na data de encerramento do último exercício social<sup>29</sup>

**POSIÇÃO ACIONÁRIA DE CONSELHEIROS E DIRETORES – na forma da Instrução CVM 358, em 31/12/2010.**

<i>Orgão</i>	<i>Qtd. Ações ordinárias</i>	<i>Qtd. Ações Preferenciais</i>
<i>Conselho de Administração</i>	<i>3</i>	<i>-</i>
<i>Conselho Fiscal</i>	<i>15</i>	<i>100</i>
<i>Diretoria Estatutária</i>	<i>0</i>	<i>-</i>

<sup>29</sup> Para evitar a duplicidade, quando uma mesma pessoa for membro do conselho de administração e da diretoria, os valores mobiliários por ela detidos devem ser divulgados exclusivamente no montante de valores mobiliários detidos pelos membros do conselho de administração.

As ações detidas pelos Conselheiros e Diretoria, demonstradas no quadro acima, não se originam de qualquer programa de remuneração baseada em ações.

**13.6** Em relação à remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo<sup>30</sup>:

- a) órgão
- b) número de membros
- c) em relação a cada outorga de opções de compra de ações:
  - i. data de outorga
  - ii. quantidade de opções outorgadas
  - iii. prazo para que as opções se tornem exercíveis
  - iv. prazo máximo para exercício das opções
  - v. prazo de restrição à transferência das ações
  - vi. preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:
    - em aberto no início do exercício social
    - perdidas durante o exercício social
    - exercidas durante o exercício social
    - expiradas durante o exercício social
- d) valor justo das opções na data de outorga
- e) diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas

Não há nenhuma orientação da Assembléia Geral de Acionistas para programas de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal baseado em ações.

**13.7** Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo<sup>31</sup>:

- a) órgão
- b) número de membros
- c) em relação às opções ainda não exercíveis
  - i. quantidade
  - ii. data em que se tornarão exercíveis
  - iii. prazo máximo para exercício das opções
  - iv. prazo de restrição à transferência das ações
  - v. preço médio ponderado de exercício
  - vi. valor justo das opções no último dia do exercício social
- d) em relação às opções exercíveis
  - i. quantidade
  - ii. prazo máximo para exercício das opções
  - iii. prazo de restrição à transferência das ações
  - iv. preço médio ponderado de exercício
  - v. valor justo das opções no último dia do exercício social
  - vi. valor justo do total das opções no último dia do exercício social

---

<sup>30</sup> Para evitar a duplicidade, os valores computados como remuneração dos membros do conselho de administração devem ser descontados da remuneração dos diretores que também façam parte daquele órgão.

<sup>31</sup> Para evitar a duplicidade, os valores computados como remuneração dos membros do conselho de administração devem ser descontados da remuneração dos diretores que também façam parte daquele órgão.

Não há nenhuma orientação da Assembléia Geral de Acionistas para programas de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal baseado em ações.

**13.8** Em relação às opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a) órgão
- b) número de membros
- c) em relação às opções exercidas informar:
  - i. número de ações
  - ii. preço médio ponderado de exercício
  - iii. valor total da diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas
- d) em relação às ações entregues informar:
  - i. número de ações
  - ii. preço médio ponderado de aquisição
  - iii. valor total da diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas

Não há nenhuma orientação da Assembléia Geral de Acionistas para programas de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal baseado em ações.

**13.9** Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.6 a 13.8, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

- a) modelo de precificação
- b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco
- c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado
- d) forma de determinação da volatilidade esperada
- e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não há nenhuma orientação da Assembléia Geral de Acionistas para programas de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal baseado em ações.

**13.10** Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

- a) órgão
- b) número de membros
- c) nome do plano
- d) quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar
- e) condições para se aposentar antecipadamente
- f) valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores

- g) valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores
- h) se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições

A empresa patrocina, a partir de 26/03/2010, plano de previdência ao qual os membros do conselho de administração ou da diretoria estatutária podem se associar.

O plano de previdência é em regime de contribuição variável e incorpora todos os institutos previstos na legislação previdenciária, inclusive a opção pelo resgate de contribuições, ao fim do mandato.

	<b>DIRETORIA</b>	<b>Conselho de Administração</b>
<i>Nº membros</i>	<b>5</b>	<b>0</b>
<i>Nome do Plano</i>	<i>Plano CV I – Plano de Contribuições Variáveis, administrado pela CAPEF</i>	-
<i>Membros aptos a se aposentar</i>	<b>0</b>	<b>0</b>
<i>Condições para aposentadoria antecipada</i>	<i>Cumprir carência de 60 contribuições, cfe. alínea I, do art.3º da L.Complementar 108, de 29/05/2001.</i>	-
<i>Valor acumulado de contribuições até o exercício</i>	<b>413.014,48</b>	<b>0</b>
<i>Valor contribuições 2012, descontada a contribuição paga pelos administradores</i>	<b>174.266,29</b>	<b>0</b>
<i>Possibilidade de resgate antecipado</i>	<i>Sim, opcional, desde que encerrado o mandato, por qualquer motivo.</i>	-

**13.11** Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal<sup>32</sup>:

- órgão
- número de membros
- valor da maior remuneração individual
- valor da menor remuneração individual
- valor médio de remuneração individual

Na tabela abaixo foram demonstrados os valores anuais para os itens pedidos. Os conselhos não têm diferença de remuneração entre seus membros.

<b>Remuneração</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>
<b>DIRETORIA (I)</b>			
- maior remuneração individual	452.600,01	471.963,15	443.222,77
- menor remuneração individual	336.885,51	441.962,10	388.561,82
- remuneração média individual anual	390.535,10	452.923,95	417.324,55
<b>Número de Membros</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>7</b>
<b>CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (II)</b>			
- maior remuneração individual	30.889,33	32.591,00	34.504,30
- menor remuneração individual	30.889,33	32.591,00	34.504,30
- remuneração média individual	30.226,14	32.838,88	34.504,30

<sup>32</sup> Para averiguação dos valores a serem inseridos neste item, utilizar os critérios estabelecidos no item 13.2.

<b>Número de Membros</b>	6,17	5,92	6
<b>CONSELHO FISCAL (III)</b>			
- maior remuneração individual	30.889,33	32.591,00	34.504,30
- menor remuneração individual	30.889,33	32.591,00	34.504,30
- remuneração média individual	30.538,20	32.475,56	34.504,30
<b>Número de Membros</b>	5,08	5,5	6,08

Observações:1. O valor da menor remuneração exclui os membros que exerceram o mandato por menos de 12 meses.

2. A quantidade de membros foi informada pela média anual do número de membros apurado mensalmente.

**13.12** Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor

O estatuto da empresa assegura ao ex-diretor a remuneração que percebia na empresa, por quatro meses, condicionado a não assumir qualquer cargo em empresas do mesmo ramo, concorrentes ou não, ou outras com a qual a empresa mantenha relações de negócios. As despesas são de responsabilidade da empresa, reconhecidas no seu resultado.

**13.13** Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Todas as despesas referidas no quadro do item 13.2 foram reconhecidas no resultado da empresa. No quadro abaixo segue a demonstração dos percentuais de remuneração dos Conselheiros representantes dos controladores em relação à remuneração total, por Órgão.

ÓRGÃO	2010	2011	2012
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (II)	67%	66%	67%
CONSELHO FISCAL (III)	58%	56%	75%

**13.14** Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

Nenhuma remuneração foi paga a qualquer dos membros do conselho de administração ou da diretoria estatutária ou do conselho fiscal por qualquer razão que não a função exercida nesses órgãos, a qualquer título.

**13.15** Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

Todas as despesas dos membros do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal foram reconhecidas no resultado da própria empresa, nada sendo repassado para reconhecimento no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum ou de controladas do emissor.

**13.16** *Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes*

Não há outras informações que o emissor julgue relevantes.

**FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A.**

Senhores Acionistas,

Os incisos V e VI do artigo 9º do Estatuto Social, estabelecem que compete a Assembleia Geral fixar os honorários dos membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Assim, de acordo com as diretrizes do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais-DEST, se propõe que seja fixada a remuneração global a ser paga aos administradores do Banco do Nordeste do Brasil S/A (BNB), em R\$ 5.694.140,95 (cinco milhões seiscientos e noventa e quatro mil, cento e quarenta reais e noventa e cinco centavos), para o período compreendido entre abril/2013 a março/2014, definindo-se que, para a Diretoria, estão incluídos honorários mensais, gratificação de natal (13º salário), adicional e abono pecuniário de férias, auxílio alimentação, seguro de vida em grupo, caixa de assistência médica e de previdência, auxílio moradia nos termos do Decreto nº 3.255, de 19.11.1999, e participação nos lucros ou resultados.

Relativamente à remuneração dos membros do Conselho de Administração e membros efetivos do Conselho Fiscal, se propõe a fixação dos honorários mensais em um décimo do que, em média mensal, perceberem os membros da Diretoria, excluídos os valores relativos a: adicional e abono pecuniário de férias, auxílio alimentação, seguro de vida em grupo, assistência médica e previdenciária, participação nos lucros ou resultados e auxílio moradia, ressalvando-se que a remuneração somente será devida ao membro suplente do Conselho Fiscal no mês em que este comparecer a reuniões do Conselho, em conformidade com o que determina a Lei nº 9.292/96.

É o que submetemos à Assembleia.

Fortaleza (CE), 22 de março de 2013.

DE ACORDO (Diretoria e Conselho de Administração):

**REVISÃO DO LIMITE GLOBAL DA REMUNERAÇÃO PARA OS DIRIGENTES DO BNB, REFERENTE AO PERÍODO DE ABRIL DE 2012 A MARÇO DE 2013, APROVADO NA ASSEMBLEIA DE 30/03/2012.**

Senhores Acionistas,

Os incisos V e VI do artigo 9º do Estatuto Social, estabelecem que compete a Assembleia Geral fixar os honorários dos membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Assim, de acordo com as diretrizes do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - DEST propõe-se a revisão da remuneração global dos administradores do Banco do Nordeste do Brasil S/A (BNB) referente ao período de abril de 2012 a março de 2013, aprovado na Assembleia de 30/03/2012, para R\$ 3.696.884,63 (três milhões, seiscentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos), definindo-se que, para a Diretoria, estão incluídos honorários mensais, gratificação de natal (13º salário), adicional e abono pecuniário de férias, auxílio alimentação, seguro de vida em grupo, caixa de assistência médica e de previdência, auxílio moradia, nos termos do Decreto nº 3.255, de 19.11.1999, e participação nos lucros ou resultados.

Relativamente à remuneração dos membros do Conselho de Administração e membros efetivos do Conselho Fiscal, para o período acima, se propõe a fixação dos honorários mensais em um décimo do que, em média mensal, couber aos membros da Diretoria, excluídos os valores relativos a: adicional e abono pecuniário de férias, auxílio alimentação, seguro de vida em grupo, assistência médica e previdenciária, participação nos lucros ou resultados e auxílio moradia, ressalvando-se que a remuneração somente é devida ao membro suplente do Conselho Fiscal no mês em que este comparece a reuniões do Conselho, em conformidade com o que determina a Lei nº 9.292/96.

É o que submetemos à Assembleia.

Fortaleza (CE), 22 de março de 2013.

DE ACORDO (Diretoria e Conselho de Administração):

**FIXAÇÃO DOS VALORES A SEREM ALOCADOS AO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-FUNDECI, FUNDO DE APOIO ÀS ATIVIDADES SÓCIO-ECONÔMICAS DO NORDESTE-FASE E FUNDO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-FDR.**

Srs. Acionistas,

Constam da programação anual do Banco ações de promoção de pesquisas de natureza econômica, social, tecnológica e de desenvolvimento, operacionalizadas através dos seguintes fundos:

a) **Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNDECI**, que tem como principais finalidades apoiar a realização de pesquisas tecnológicas voltadas para o desenvolvimento agropecuário e industrial do Nordeste e promover a difusão de tecnologias apropriadas ao sistema produtivo da Região;

b) **Fundo de Apoio às Atividades Sócio-Econômicas do Nordeste-FASE**, cujo objetivo é financiar projetos e pesquisas socioeconômicas de interesse do Nordeste, não contempladas pelo FUNDECI, bem como proporcionar apoio técnico e gerencial às pequenas e médias empresas da Região; e

c) **Fundo de Desenvolvimento Regional–FDR**, que objetiva apoiar programas e projetos que visem prestar assistência creditícia, técnica ou social a atividades produtivas na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE.

Para o exercício de 2013, propõe-se a alocação dos valores destinados aos mencionados Fundos da seguinte forma: R\$ 18.200.000,00 (dezoito milhões e duzentos mil reais) para o Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNDECI; R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) para o Fundo de Apoio às Atividades Sócio-Econômicas do Nordeste – FASE; e R\$5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), para o Fundo de Desenvolvimento Regional – FDR, sem a possibilidade de remanejamento de valores entre os fundos.

É o que submetemos à Assembleia.

Fortaleza(CE), 22 de março de 2013

DE ACORDO

(Diretoria e Conselho de Administração):

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal do Banco do Nordeste do Brasil S.A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, manifesta-se favoravelmente à distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio, referentes ao exercício de 2012, no valor de R\$ **190.661.056,95**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Fortaleza (CE), 15 de fevereiro de 2013.

<b>Especificação</b>	<b>31.12.2012</b>
<b>1. Lucro Líquido do Exercício</b> .....	<b>508.363.303,82</b>
2. Menos: Reserva Legal Constituída .....	25.418.165,19
3. Mais: Reservas de Reavaliação transferidas para LPA .....	2.294.139,17
4. Mais: Ajustes de Exercícios Anteriores .....	-
5. Mais: Participações no Lucro dos Empregados.....	59.184.155,81
<b>6. Lucro Líquido Ajustado</b> .....	<b>544.423.433,61</b>
7. Juros sobre o Capital Próprio (JCP) do exercício .....	132.273.000,00
8. Imposto de Renda na Fonte sobre JCP .....	143.952,40
9. JCP imputados aos Dividendos (item 7 - item 8) .....	132.129.047,60
10. JCP Antecipado corrigido pela taxa SELIC .....	68.827.465,88
11. JCP Complementar (item 7 - item 10).....	63.445.534,12
12. Dividendos do exercício .....	58.388.056,95
13. Dividendos antecipados corrigidos pela taxa SELIC.....	57.050.937,12
14. Dividendos Complementares (item 12- item 13).....	1.337.119,83
<b>15 Total dos Dividendos e JCP Complementares (item 11 + item 14) .....</b>	<b>64.782.653,95</b>
<b>16. Total de Dividendos e JCP do exercício (item 7 + item 12).....</b>	<b>190.661.056,95</b>
- JCP de R\$ 1,45605887692 por ação ordinária .....	70.584.910,43
- JCP de R\$ 1,601664764377 por ação preferencial .....	61.688.089,57
- Dividendos de R\$ 0,64273471246 por ação ordinária .....	31.157.649,48
- Dividendos de R\$ 0,707008183724 por ação preferencial.....	27.230.407,47
<b>17. JCP Líquido de IR + Dividendos sobre o Lucro Líquido Ajustado [(item 9 + item 12)/(item 6)] em %.....</b>	<b>34,99%</b>
<b>18. Total de JCP + Dividendos sobre o Lucro Líquido Ajustado [(item 7 + item 12)/(item 6)] em %.....</b>	<b>35,02%</b>

CONSELHO FISCAL

André Proite  
Presidente em exercício

João Batista de Figueiredo  
Conselheiro

Manuel dos Anjos Marques Teixeira  
Conselheiro

Roberta Carvalho de Alencar  
Conselheira

Marco Antônio Fiori  
Conselheiro

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Aumento do Capital Social em  
Decorrência de Incorporação  
de Reservas Estatutárias

O Conselho Fiscal do Banco do Nordeste do Brasil S.A., no uso de suas atribuições estatutárias, manifesta-se favoravelmente à incorporação ao Capital Social de R\$ 295.000.000,00 (duzentos e noventa e cinco milhões de reais) de Reservas Estatutárias, sem distribuição de novas ações, consoante previsto no artigo nº 169 da Lei nº 6.404/76. O Capital Social do Banco do Nordeste do Brasil S.A. passará de R\$ 2.142.000.000,00 (dois bilhões, cento e quarenta e dois milhões de reais) para R\$ 2.437.000.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e sete milhões de reais).

Fortaleza (CE), 15 de fevereiro de 2013.

**CONSELHO FISCAL**

André Proite  
Presidente em exercício

Manuel dos Anjos Marques Teixeira  
Conselheiro

Roberta Carvalho de Alencar  
Conselheira

João Batista de Figueiredo  
Conselheiro

Marco Antônio Fiori  
Conselheiro

**DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2012, CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS LEGAL E ESTATUTÁRIA E DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS E JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO.**

Srs. Acionistas,

01. O lucro líquido do Banco do Nordeste do Brasil S/A, no exercício de 2012, atingiu o montante de R\$ 508.363.303,82.

02. O artigo 59 do Estatuto Social do Banco assegura, aos acionistas, dividendo mínimo de 25% sobre o lucro líquido apurado em cada exercício social, ajustado na forma da Lei 6.404/76. Assim, a Administração do Banco do Nordeste propõe o pagamento de dividendos e de juros sobre o capital próprio de 35,02% sobre o lucro líquido ajustado do exercício de 2012, conforme demonstrativo de cálculo abaixo:

**DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO E DIVIDENDOS DO EXERCÍCIO**

Especificação	31.12.2012
<b>1. Lucro Líquido do Exercício .....</b>	<b>508.363.303,82</b>
2. Menos: Reserva Legal Constituída .....	25.418.165,19
3. Mais: Reservas de Reavaliação transferidas para LPA.....	2.294.139,17
4. Mais: Ajustes de Exercícios Anteriores .....	-
5. Mais: Participações no Lucro dos Empregados.....	59.184.155,81
<b>6. Lucro Líquido Ajustado .....</b>	<b>544.423.433,61</b>
7. Juros sobre o Capital Próprio (JCP) do exercício.....	132.273.000,00
8. Imposto de Renda na Fonte sobre JCP .....	143.952,40
9. JCP imputados aos Dividendos (item 7 - item 8) .....	132.129.047,60
10. JCP Antecipado corrigido pela taxa SELIC .....	68.827.465,88
11. JCP Complementar (item 7 - item 10).....	63.445.534,12
12. . Dividendos do exercício .....	58.388.056,95
13. Dividendos antecipados corrigidos pela taxa SELIC.....	57.050.937,12
14. Dividendos Complementares (item 12 - item 13).....	1.337.119,83
<b>15 Total dos Dividendos e JCP Complementares (item 11 + item 14) .....</b>	<b>64.782.653,95</b>
<b>16. Total de Dividendos e JCP do exercício (item 7 + item 12).....</b>	<b>190.661.056,95</b>
- JCP de R\$ 1,45605887692 por ação ordinária .....	70.584.910,43
- JCP de R\$ 1,601664764377 por ação preferencial .....	61.688.089,57
- Dividendos de R\$ 0,64273471246 por ação ordinária .....	31.157.649,48
- Dividendos de R\$ 0,707008183724 por ação preferencial.....	27.230.407,47
<b>17. JCP Líquido de IR + Dividendos sobre o Lucro Líquido Ajustado [(item 9 + item 12)/(item 6)] em %.....</b>	<b>34,99%</b>
<b>18. Total de JCP + Dividendos sobre o Lucro Líquido Ajustado [(item 7 + item 12)/(item 6)] em %.....</b>	<b>35,02%</b>

03. Sobre o valor dos juros sobre o capital próprio incide imposto de renda na fonte para os acionistas não imunes ou não isentos, à alíquota de 15%. De acordo com o item V da Deliberação CVM nº 207/96, os juros poderão ser imputados ao dividendo pelo seu valor líquido do imposto de renda na fonte, a fim de evitar qualquer perda financeira aos referidos acionistas em virtude da mudança na sistemática de sua remuneração.

04. Portanto, o valor distribuído como remuneração aos acionistas importa o montante de R\$ 190.661.056,95 (R\$ 132.273.000,00 de juros sobre o capital próprio e R\$ 58.388.056,95 de dividendos), que corresponde a 35,02% do Lucro Líquido Ajustado.

05. Levando-se em conta o pagamento antecipado dos dividendos e juros sobre o capital próprio, com base no resultado do 1º semestre, atualizados monetariamente, no total de R\$ 125.878.403,00 (57.050.937,12 + 68.827.465,88), o valor complementar para pagamento aos acionistas importa em R\$ 64.782.653,95, sendo R\$ 1.337.119,83 de dividendos e R\$ 63.445.534,12 de juros sobre o capital próprio, que representa a diferença entre o valor dos dividendos e juros sobre o capital próprio do exercício de 2012 e o montante antecipado (190.661.056,95 - 125.878.403,00).

06. Segundo o inciso “II” do parágrafo 1º do artigo 17 da Lei 6.404/76, com a nova redação dada pela Lei nº 10.303/01, e o disposto no parágrafo 2º do artigo 6º do Estatuto Social do Banco, as ações preferenciais têm direito a dividendos e juros sobre o capital próprio de, no mínimo, 10% maiores do que os atribuídos às ações ordinárias, razão pela qual os dividendos e juros sobre o capital próprio, referentes ao exercício de 2012, das ações preferenciais são de R\$ **2,308672948101** por ação e os dividendos e juros sobre o capital próprio das ações ordinárias são de R\$ **2,098793589380** por ação.

07. Propõe-se, ainda, de acordo com o inciso I, do art. 59, do Estatuto Social, a constituição de reserva legal no importe de R\$ 25.418.165,19, correspondente a 5% do lucro líquido do exercício, em conformidade com as disposições do artigo 193, da Lei 6.404/76.

08. Da mesma forma, em obediência ao artigo 61 do Estatuto Social, tendo em vista que após a distribuição do resultado do exercício remanesceu R\$ 294.578.220,85, propõe-se a constituição de Reservas Estatutárias, que se destinam à incorporação ao capital social, mediante proposta dos órgãos da administração à Assembleia Geral.

09. Diante do exposto, a Administração do Banco do Nordeste, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias, e, ouvido o Conselho Fiscal, propõe o pagamento de dividendos e de juros sobre o capital próprio do exercício, constituição de reserva legal e de reserva estatutária conforme exposto nesta proposição, ao tempo em que apresenta Quadro Resumo contemplando os valores de dividendos (R\$ 1.337.119,83) e JCP (R\$ 63.445.534,12) complementares do exercício de 2012, a serem pagos aos acionistas:

- Dividendos de R\$ 0,014718991832 por ação ordinária	R\$ 713.527,96
- Dividendos de R\$ 0,016190890859 por ação preferencial	R\$ 623.591,87
- JCP de R\$ 0,698407332993 por ação ordinária	R\$ 33.856.473,68
- JCP de R\$ 0,768248066168 por ação preferencial	R\$ 29.589.060,44

10. Ressalte-se que os dividendos e juros sobre o capital próprio complementares serão pagos acrescidos de encargos financeiros à base da variação da taxa SELIC, da data do encerramento do balanço até a data em que o rendimento se tornar disponível para o acionista, de acordo com o Decreto nº 2.673, de 16.07.1998, com a nova redação dada pelo Decreto nº 3.381, de 13.03.2000, e consoante estabelecido no § 7º, do art. 59, do Estatuto Social do Banco.

11. Os Dividendos e JCP complementares a serem deliberados em AGO/E convocada para 22 de março de 2013, serão pagos em até 15 dias úteis após a declaração, da seguinte forma:

- a) por crédito em conta corrente do acionista;
- b) por caixa; e
- c) sobre as ações custodiadas, serão pagos à BM&F BOVESPA, que os repassará aos acionistas titulares, por intermédio das corretoras depositantes.

12. Tendo em vista o disposto na legislação vigente, deverá ser observado que:

- a) as ações negociadas até 22.03.2013 farão jus aos dividendos e JCP complementares declarados; e
- b) a partir de 25.03.2013, os negócios com ações deste Banco deverão ser realizados “ex-dividendos e juros sobre o capital próprio

13. Por fim, segue tabela comparativa da distribuição dos lucros aos acionistas no exercício de 2012 e nos 3 (três) últimos exercícios anteriores: (em R\$)

<b>Especificação</b>	<b>31.12.2012</b>	<b>31.12.2011</b>	<b>31.12.2010</b>	<b>31.12.2009</b>
Lucro Líquido	508.363.303,82	314.799.260,60	313.589.945,76	459.012.514,60
Dividendos	58.388.056,95	95.699.618,04	85.511.464,60	130.445.475,83
Dividendos por ação ordinária	0,642734712	1,053459726	0,941308711	1,435941523
Dividendos por ação preferencial	0,707008184	1,158805699	1,035439582	1,579535675
Juros sobre o capital próprio (JCP)	132.273.000,00	73.526.410,90	121.000.000,00	110.000.000,00
JCP por ação ordinária	1,456058877	0,809377449	1,33196589	1,210878081
JCP por ação preferencial	1,601664764	0,890315193	1,465162478	1,33196589

Fortaleza, 22 de março de 2013

DE ACORDO: Diretoria e Conselho de Administração

DE ACORDO:

José Jurandir Bastos Mesquita  
Superintendente de Controle Financeiro

**AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL EM DECORRÊNCIA DE INCORPORAÇÃO DE RESERVAS.**

Senhores Acionistas,

01. Em 31.12.2012, depois da distribuição do resultado, registram-se, no Balanço Patrimonial do Banco, nas rubricas de Reservas de Lucros, os seguintes valores:

<b>Especificação</b>	<b>Valor em R\$</b>
<b>RESERVAS DE LUCROS</b>	<b>425.494.028,47</b>
- Reserva Legal	130.053.641,84
- Reservas Estatutárias	295.440.386,63

02. Assim, a Administração do Banco do Nordeste propõe à Assembleia Geral Extraordinária o aumento do capital social do Banco, conforme abaixo:

- Valor do aumento de Capital: R\$ 295.000.000,00 (duzentos e noventa e cinco milhões de reais);
- Capital Social antes do aumento: R\$ 2.142.000.000,00 (dois bilhões, cento e quarenta e dois milhões de reais);
- Capital Social após o aumento: R\$ 2.437.000.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e sete milhões de reais);
- O aumento será realizado mediante a incorporação de reservas estatutárias;
- A capitalização dessas reservas estatutárias será feita sem distribuição de novas ações, sendo assim, permanece o capital social representado por 87.001.901 ações escriturais sem valor nominal;
- Base Normativa: Artigo 169, da Lei 6.404, de 15.12.1976 e artigo 61, do estatuto social do Banco;
- O aumento de capital ora proposto não proporcionará qualquer consequência econômica, tendo em vista que o valor da reserva estatutária incorporada já compõe o Patrimônio Líquido do Banco, o qual, após a capitalização, permanecerá no montante de R\$ 2.683.750.649,82, ensejando, apenas, alteração no artigo 6º do estatuto social, conforme quadro de redações a seguir:

Redação Atual	Redação Proposta
Art. 6º O Capital Social é de R\$ <b>2.142.000.000,00 (dois bilhões cento e quarenta e dois milhões de reais)</b> , dividido em <b>87.001.901 (oitenta e sete milhões, hum mil, novecentos e uma)</b> ações sem valor nominal, sendo <b>48.484.775 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e setecentos e setenta e cinco)</b> ações ordinárias nominativas escriturais, com direito a voto, e <b>38.517.126 (trinta e oito milhões, quinhentos e dezessete mil e cento e vinte e seis)</b> ações preferenciais nominativas escriturais, não conversíveis, sem direito a voto	Art. 6º O Capital Social é de R\$ <b>2.437.000.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e sete milhões de reais)</b> , dividido em <b>87.001.901 (oitenta e sete milhões, hum mil, novecentos e uma)</b> ações sem valor nominal, sendo <b>48.484.775 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e setecentos e setenta e cinco)</b> ações ordinárias nominativas escriturais, com direito a voto, e <b>38.517.126 (trinta e oito milhões, quinhentos e dezessete mil e cento e vinte e seis)</b> ações preferenciais nominativas escriturais, não conversíveis, sem direito a voto



É o que submetemos à Assembleia.

Fortaleza (CE), 22 de março de 2013

DE ACORDO (Diretoria e Conselho de Administração):

DE ACORDO

José Jurandir Bastos Mesquita  
Superintendente de Controle Financeiro

## ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

### INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

A Assembleia Geral Ordinária elegerá os membros do Conselho Fiscal, efetivo e suplentes, com mandato até a Assembleia Ordinária de 2014.

#### 1) POSSÍVEIS INDICADOS AO CONSELHO FISCAL, PELO ACIONISTA CONTROLADOR:

##### a. CANDIDATOS A CONSELHEIRO EFETIVO

###### Claudio Xavier Seefelder Filho

**Idade:** 18/11/1974 (38 anos)

**Profissão:** Procurador da Fazenda Nacional

**CPF:** 250.070.878-07

**Cargo Eletivo Ocupado:** Membro do Conselho Fiscal do BNB

**Data da eleição:** 22/03/2013

**Data da posse:** 22/03/2013

**Prazo do Mandato:** até a Assembleia Geral Ordinária de 2014

**Outros cargos ou funções exercidos no emissor:** não há

**Indicação se foi eleito pelo controlador ou não:** indicado pelo controlador

**Currículo:**

###### **Experiência Profissional**

- PROFESSOR SUBSTITUTO EM ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS DE 1º E 2º GRAUS EM MARÍLIA/SP. (1994)
- PROFESSOR DE DIREITO ADMINISTRATIVO DO CURSO DE BACHARELADO DA UNIVERSIDADE DE MARÍLIA/SP – UNIMAR (2001/2004)
- PROFESSOR DO CURSO PREPARATÓRIO PARA CONCURSOS PÚBLICOS NA ÁREA JURÍDICA EM MARÍLIA/SP (2003)
- PROFESSOR DE DIREITO TRIBUTÁRIO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO PARANÁ – NÚCLEO DE JACAREZINHO/PR - PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSO”, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO (2003/2004)
- PROFESSOR DE DIREITO TRIBUTÁRIO DA PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSO” EM DIREITO TRIBUTÁRIO DA FACULDADE DA ALTA PAULISTA – FADAP – TUPÃ/SP (2004/2005)
- PROFESSOR DE DIREITO ADMINISTRATIVO DA PÓS-GRADUAÇÃO “LATO NSO” EM DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL DA FACULDADE DA ALTA PAULISTA – FADAP – TUPÃ/SP (2006)
- PROFESSOR DO CURSO DE PREPARAÇÃO PARA A SEGUNDA FASE DO CONCURSO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL DE 2005 – no INSTITUTO DE EXTENSÃO E ORIENTAÇÃO PARA RECICLAGEM EM DIREITO – EXORD em São Paulo-SP (2005)
- PROFESSOR CONVIDADO DA ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – ESAF (2005/2006)
- PROFESSOR DO 1º, 2º, 3º, 4º e 5º CURSOS DE FORMAÇÃO DOS NOVOS PROCURADORES DA FAZENDA NACIONAL – PROMOVIDO PELA ESCOLA SUPERIOR DA PGFN em Brasília-DF (2005/2008)

###### **Cargos e Funções Públicas Exercidos**

- FUNCIONARIO PÚBLICO FEDERAL ocupante do cargo efetivo de PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL (art. 131, § 3º da CF/88). Órgão: MINISTÉRIO DA FAZENDA. PGFN

– PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL – COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL (CRJ) – ATUAÇÃO NO STJ E STF desde 08/2004. Ocupando desde 19/10/2005 o cargo de Coordenador da atuação da PGFN do STJ. Exercendo o cargo de COORDENADOR-GERAL DA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA PGFN – STJ E STF desde 01/01/2007

**Cargos de Administração em Companhias Abertas**

- MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A – BASA – de abril de 2005 a abril de 2007.
- MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO FISCAL DO GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO (GHC) – PORTO ALEGRE – RS – de abril de 2006 a março de 2007.
- MEMBRO TITULAR DO CONSELHO FISCAL DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A – BASA – de abril de 2007 a março de 2008.
- MEMBRO TITULAR DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A – BASA – de maio de 2008 a abril de 2009.
- MEMBRO TITULAR DO CONSELHO FISCAL DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A – BNB – de abril de 2009 a março de 2010.

*Com relação ao candidato ao cargo de conselheiro, Sr. Claudio Xavier Seefelder Filho, não aplica a ocorrência das informações solicitadas nos itens 12.8 “b”, 12.09 e 12.10 do Anexo 24 da ICVM 480.*

**FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA (In CVM nº 480/2009 - Anexo 24 - itens 12.6 a 12.10)**

<b><u>12.6. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:</u></b>	
a.	<b>Nome:</b> Claudio Xavier Seefelder Filho
b.	<b>Idade:</b> 38anos
c.	<b>Profissão:</b> Procurador da Fazenda Nacional
d.	<b>CPF ou número do passaporte:</b> 250.070.878-07
e.	<b>cargo eletivo ocupado:</b> Membro do Conselho Fiscal BNB
f.	<b>data de eleição:</b> 22/03/2013
g.	<b>data da posse:</b> 22/03/2013
h.	<b>prazo do mandato:</b> próxima AGO
i.	<b>outros cargos ou funções exercidos no emissor:</b>
j.	<b>indicação se foi eleito pelo controlador ou não:</b> eleito pelo controlador
<b>12.7. Fornecer as informações mencionadas no item 12.6 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários<sup>1</sup></b>	
<b><u>12.8. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal, fornecer:</u></b>	
a.	<b>currículo, contendo as seguintes informações:</b>
i.	<b>principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</b>

<sup>1</sup> As informações prestadas neste item devem abranger comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, bem como estruturas organizacionais assemelhadas, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, desde que tais comitês ou estruturas participem do processo de decisão dos órgãos de administração ou de gestão do emissor como consultores ou fiscais.

• nome da empresa
• cargo e funções inerentes ao cargo
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram, destacando as sociedades ou organizações que integram (i) o grupo econômico do emissor, ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor
ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe ou tenha ocupado em companhias abertas:
b. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:
i. qualquer condenação criminal: Não
ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: Não
iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: Não
<b>12.9. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre: Não</b>
a. administradores do emissor :Não
b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor: Não
c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor: Não
d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor: Não
<b>12.10. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:</b>
a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor: Não
b. controlador direto ou indireto do emissor: Não
c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas: Não há

Brasília 04 de março de 2013  
local e data

---

*assinatura*  
CPF:  
RG:

**Manuel dos Anjos Marques Teixeira**

**Idade:** 07.06.1945 (67 anos)

**Profissão:** Funcionário Público

**CPF:** 290.575.407-97

**Cargo Eletivo Ocupado:** Membro do Conselho Fiscal do BNB

**Data da eleição:** 22/03/2013

**Data da posse:** 22/03/2013

**Prazo do Mandato:** até a Assembleia Geral Ordinária de 2014

**Outros cargos ou funções exercidos no emissor:** não há

**Indicação se foi eleito pelo controlador ou não:** indicado pelo controlador

**Currículo:**

**Experiência Profissional**

Consultor-Chefe e Chefe da Divisão de Apuração de Ilícitos Cambiais, no Departamento de Câmbio do Banco Central de Brasil (1977 a 1995)

Secretário-Executivo do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional CRSFN, no Ministério da Fazenda (1995 a 1997)

Membro do Conselho Fiscal do Banco BANESPA Leasing (Abril/1999 a Maio/ 2001)

Presidente do Conselho de Administração do Banco do Estado do Piauí (Abril de 2000 a Nov/2008)

Membro Conselho Fiscal do Serviço de Processamento de Dados – SERPRO ( Maio/2000 a Fev/2002)

Presidente do Conselho de Administração do Banco do Estado do Maranhão-BEM (Jul/2000 a Fev/2004)

Membro do Conselho Fiscal do Banco do Nordeste do Brasil (Mar/2009 a Abril/2010)

Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária-CONFAZ (Desde Maio/1997)

**Principais Comissões Exercidas**

- Membro da Comissão de Sindicância do Ministério da Fazenda para apurar irregularidades cambiais ocorridas na Zona Franca de Manaus (1986)
- Membro do “Seminário Sobre o Controle e Lavagem de Dinheiro”, realizado pelo Departamento de Tesouro dos EUA (1992)
- Delegado do Brasil e Palestrante no “Seminário para a Comunidade Bancária sobre medidas para o controle de Lavagem de Dinheiro” (Buenos Aires, Argentina, 1994)
- Delegado do Brasil, na “Convenção Hemisférica Contra a Lavagem de Dinheiro e Transferência de Ativos de Origem Ilícita” (Bogotá, Colômbia, 1994)
- Integrante da Missão de estudos do Ministério da Fazenda realizada a Portugal, Espanha e Bélgica para conhecer o Sistema VIES-VAT INFORMATION EXCHANGE SYSTEM implementado nos países integrantes da Comunidade Europeia (Abril/2001)

Com relação ao candidato ao cargo de conselheiro, Sr. Manuel dos Anjos Marques Teixeira, não aplica a ocorrência das informações solicitadas nos itens 12.8 “b”, 12.09 e 12.10 do Anexo 24 da ICVM 480.

**FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA (In CVM nº 480/2009 - Anexo 24 - itens 12.6 a 12.10)**

<b><u>12.6. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:</u></b>	
<b>k.</b>	<b>Nome:</b> Manuel dos Anjos Marques Teixeira
<b>l.</b>	<b>Idade:</b> 67 anos
<b>m.</b>	<b>Profissão:</b> Funcionário Público
<b>n.</b>	<b>CPF ou número do passaporte:</b> 290.575.407-97
<b>o.</b>	<b>cargo eletivo ocupado:</b> - Secretario- Executivo do CONFAZ
<b>p.</b>	<b>data de eleição:</b> 22.03.2013
<b>q.</b>	<b>data da posse:</b> 22.03.2013
<b>r.</b>	<b>prazo do mandato:</b> 1 ano
<b>s.</b>	<b>outros cargos ou funções exercidos no emissor:-</b>
<b>t.</b>	<b>indicação se foi eleito pelo controlador ou não:</b> pelo controlador
<b>12.7. Fornecer as informações mencionadas no item 12.6 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários<sup>2</sup></b>	
<b><u>12.8. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal, fornecer:</u></b>	
<b>a.</b>	<b>currículo, contendo as seguintes informações:</b>
<b>i.</b>	<b>principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</b>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• nome da empresa – Ministerio da Fazenda</li> <li>• cargo e funções inerentes ao cargo - Secretario-Executivo do CONFAZ</li> <li>• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram, destacando as sociedades ou organizações que integram (i) o grupo econômico do emissor, ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor</li> </ul>
<b>ii.</b>	<b>indicação de todos os cargos de administração que ocupe ou tenha ocupado em companhias abertas:</b>
<b>b.</b>	<b>descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:</b>
<b>i.</b>	<b>qualquer condenação criminal:</b> - Não teve
<b>iv.</b>	<b>qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas:-</b> - Não teve
<b>v.</b>	<b>qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer:</b> -- Não teve
<b><u>12.9. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:</u></b>	
<b>e.</b>	<b>administradores do emissor --</b> Não teve
<b>f.</b>	<b>(i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor-</b> Não teve

<sup>1</sup> As informações prestadas neste item devem abranger comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, bem como estruturas organizacionais assemelhadas, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, desde que tais comitês ou estruturas participem do processo de decisão dos órgãos de administração ou de gestão do emissor como consultores ou fiscais.

g. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor - Não teve
h. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor - Não teve
<b>12.10. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:</b>
a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor - Não teve
b. controlador direto ou indireto do emissor - Não teve
c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas - Não teve

Brasília, 04/03/2013

---

local e data  
RG:391206 SSP-DF

---

assinatura  
CPF:  
RG:

**André Proite**
**Idade:** 17/07/1980 (32 anos)

**Profissão:** Analista de Finança e Controle do Tesouro Nacional

**CPF:** 706.354.801-82

**Cargo Eletivo Ocupado:** Membro do Conselho Fiscal do BNB

**Data da eleição:** 22/03/2013

**Data da posse:** 22/03/2013

**Prazo do Mandato:** até a Assembleia Geral Ordinária de 2014

**Outros cargos ou funções exercidos no emissor:** não há

**Indicação se foi eleito pelo controlador ou não:** indicado pelo controlador

**Currículo:**
**Atividade Atual**

- Analista de Finanças e Controle do Tesouro Nacional – Ministério da Fazenda.
- Gerente da área de Relacionamento Institucional da Dívida Pública Federal.

**Experiência Profissional**

- Presidente do Conselho Fiscal da empresa BB Aliança (Out/2009).
- Suplente do Conselho Fiscal do BNDESpar (Abril/2009).
- Gerente de Relacionamento Institucional da Dívida Pública do Tesouro Nacional (Fev/2008).
- Gerente Adjunto de Relacionamento Institucional da Dívida Pública do Tesouro Nacional (Fev/2006).
- Professor da Faculdade Serrana de Ensino Superior – Sobradinho- DF (Ago/2003).
- Monitor de Econometria I no Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade de Brasília (Mar/2003).
- Analista de Finanças e Controle do Tesouro Nacional –Brasília –DF (Desde Set/2002).

Com relação ao candidato ao cargo de conselheiro, Sr. André Proite, não aplica a ocorrência das informações solicitadas nos itens 12.8 “b”, 12.09 e 12.10 do Anexo 24 da ICVM 480.

**FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA (In CVM nº 480/2009 - Anexo 24 - itens 12.6 a 12.10)**

<b><u>12.6. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:</u></b>	
<b>u.</b>	<b>Nome:</b> André Proite
<b>v.</b>	<b>Idade:</b> 17/07/1980 – 32 anos.
<b>w.</b>	<b>Profissão:</b> Analista de Finança e Controle do Tesouro Nacional
<b>x.</b>	<b>CPF ou número do passaporte:</b> 706.354.801-82
<b>y.</b>	<b>cargo eletivo ocupado:</b> Conselheiro Fiscal da Empresa BB Aliança
<b>z.</b>	<b>data de eleição:</b> 22/03/2012
<b>aa.</b>	<b>data da posse:</b> 22/03/2012
<b>bb.</b>	<b>prazo do mandato:</b> 1 ano
<b>cc.</b>	<b>outros cargos ou funções exercidos no emissor:</b>
<b>dd.</b>	<b>indicação se foi eleito pelo controlador ou não:</b>
<b>12.7. Fornecer as informações mencionadas no item 12.6 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários<sup>1</sup></b>	

<b>12.8. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal, fornecer:</b>
a. currículo, contendo as seguintes informações:
i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
• nome da empresa
• cargo e funções inerentes ao cargo
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram, destacando as sociedades ou organizações que integram (i) o grupo econômico do emissor, ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor
ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe ou tenha ocupado em companhias abertas:
b. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:
i. qualquer condenação criminal: Não há
vi. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: Não há
vii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: Não há
<b>12.9. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:</b>
i. administradores do emissor Não há
j. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor Não há
k. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor Não há
l. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor Não há
<b>12.10. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:</b>
a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor Não há
b. controlador direto ou indireto do emissor Não há
c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas Não há

04 de março de 2013

\_\_\_\_\_

local e data

\_\_\_\_\_

assinatura

CPF:

RG:

<sup>1</sup> As informações prestadas neste item devem abranger comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, bem como estruturas organizacionais assemelhadas, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, desde que tais comitês ou estruturas participem do processo de decisão dos órgãos de administração ou de gestão do emissor como consultores ou fiscais.

**b. CANDIDATOS A CONSELHEIRO SUPLENTE**
**Antonio Jose Lávio Teixeira**
**Idade:** 20.03.1943 (70 anos)

**Profissão:** Funcionário Público Federal

**CPF:** 008.348.661-53

**Cargo Eletivo Ocupado:** Membro do Conselho Fiscal do BNB - Suplente

**Data da eleição:** 22/03/2013

**Data da posse:** 22/03/2013

**Prazo do Mandato:** até a Assembleia Geral Ordinária de 2014

**Outros cargos ou funções exercidos no emissor:** não há

**Indicação se foi eleito pelo controlador ou não:** indicado pelo controlador

**Currículo:**
**Atividade Atual**

- Analista de Finanças e Controle do Tesouro Nacional – Ministério da Fazenda.
- Gerente da área de Relacionamento Institucional da Dívida Pública Federal.

**Experiência Profissional**

- Ministério da Fazenda - Secretaria-Executiva do CONFAZ - Cargo: Assessor do Secretário-Executivo do CONFAZ ( 2001 até os dias de hoje) - Atividade principal da Secretaria-Executiva do CONFAZ: promover os trabalhos administrativos necessários ao funcionamento do Conselho Nacional de Política Fazendária e da Comissão Técnica Permanente do ICMS – COTEPE/ICMS

Com relação ao candidato ao cargo de conselheiro, Sr. Antônio Lávio Teixeira, não aplica a ocorrência das informações solicitadas nos itens 12.8 “b”, 12.09 e 12.10 do Anexo 24 da ICVM 480.

**FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA (In CVM nº 480/2009 - Anexo 24 - itens 12.6 a 12.10)**

<b><u>12.6. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:</u></b>	
<b>ee.</b>	<b>Nome:</b> Antonio Jose Lávio Teixeira
<b>ff.</b>	<b>Idade:</b> 70 anos
<b>gg.</b>	<b>Profissão:</b> Funcionário Público Federal
<b>hh.</b>	<b>CPF ou número do passaporte:</b> 008.348.661-53
<b>ii.</b>	<b>cargo eletivo ocupado:</b> Membro do Conselho Fiscal - suplente
<b>jj.</b>	<b>data de eleição:</b> 22.03.2013
<b>kk.</b>	<b>data da posse:</b> 22.03.2013
<b>ll.</b>	<b>prazo do mandato:</b> 1 ano
<b>mm.</b>	<b>outros cargos ou funções exercidos no emissor:</b>
<b>nn.</b>	<b>indicação se foi eleito pelo controlador ou não:</b> sim

<b>12.7. Fornecer as informações mencionadas no item 12.6 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários<sup>1</sup></b>
<b>12.8. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal, fornecer:</b>
<b>a. currículo, contendo as seguintes informações:</b>
<b>i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</b>
• nome da empresa
• cargo e funções inerentes ao cargo
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram, destacando as sociedades ou organizações que integram (i) o grupo econômico do emissor, ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor
<b>ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe ou tenha ocupado em companhias abertas:</b>
<b>b. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:</b>
<b>i. qualquer condenação criminal:</b>
<b>viii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas:</b>
<b>ix. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer:</b>
<b>12.9. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:</b>
<b>m. administradores do emissor: inexistência de relação</b>
<b>n. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor inexistência de relação</b>
<b>o. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor inexistência de relação</b>
<b>p. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor inexistência de relação</b>
<b>12.10. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:</b>
<b>a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor inexistência de relação</b>
<b>b. controlador direto ou indireto do emissor inexistência de relação</b>
<b>c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas inexistência de relação</b>

Brasília, 04/03/2013

\_\_\_\_\_

local e data

\_\_\_\_\_

assinatura

CPF:

RG:

<sup>1</sup> As informações prestadas neste item devem abranger comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, bem como estruturas organizacionais assemelhadas, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, desde que tais comitês ou estruturas participem do processo de decisão dos órgãos de administração ou de gestão do emissor como consultores ou fiscais.

**João Batista de Figueiredo**

**Nascimento:** 08 de fevereiro de 1961

**Profissão:** Procurador da Fazenda Nacional

**CPF:** 261.861.521-20

**Cargo Eletivo Ocupado:** Membro do Conselho Fiscal do BNB

**Data da eleição:** 22/03/2013

**Data da posse:** 22/03/2013

**Prazo do Mandato:** até a Assembleia Geral Ordinária de 2014

**Outros cargos ou funções exercidos no emissor:** não há

**Indicação se foi eleito pelo controlador ou não:** indicado pelo controlador

**Currículo:**

**Experiência Profissional**

- ADVOGADO DA UNIÃO, NA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – AGU (2005)
- Professor Universitário de Teoria Geral do Processo da Universidade do Distrito Federal

**Cargos e Funções Públicas Exercidos**

- FUNCIONARIO PÚBLICO FEDERAL ocupante do cargo efetivo de PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL (art. 131, § 3º da CF/88). Órgão: MINISTÉRIO DA FAZENDA. PGFN – PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL – COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL (CRJ) – ATUAÇÃO NO STJ E STF desde outubro/2005. Ocupando Coordenação-Geral da Representação Judicial da Fazenda nacional – CRJ/PGFN/MF-AGU, atuando em Tribunais Superiores, especialmente no Superior Tribunal de Justiça – STJ e no Supremo Tribunal Federal-STF

Com relação ao candidato ao cargo de conselheiro, Sr. João Batista de Figueiredo, não aplica a ocorrência das informações solicitadas nos itens 12.8 “b”, 12.09 e 12.10 do Anexo 24 da ICVM 480.

**FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA (In CVM nº 480/2009 - Anexo 24 - itens 12.6 a 12.10)**

<b><u>12.6. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:</u></b>	
<b>oo.</b>	<b>Nome:</b> João Batista de Figueiredo
<b>pp.</b>	<b>Idade:</b> 52 anos
<b>qq.</b>	<b>Profissão:</b> Procurador da Fazenda Nacional
<b>rr.</b>	<b>CPF ou número do passaporte:</b> 261.861.521-20
<b>ss.</b>	<b>cargo eletivo ocupado:</b> Membro do Conselho Fiscal
<b>tt.</b>	<b>data de eleição:</b> 22.03.2013
<b>uu.</b>	<b>data da posse:</b> 22.03.2013
<b>vv.</b>	<b>prazo do mandato:</b> 1 ano
<b>ww.</b>	<b>outros cargos ou funções exercidos no emissor:-</b>
<b>xx.</b>	<b>indicação se foi eleito pelo controlador ou não: -</b>

12.7. Fornecer as informações mencionadas no item 12.6 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários <sup>1</sup>
<b>12.8. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal, fornecer:</b>
a. currículo, contendo as seguintes informações:
i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
• nome da empresa
• cargo e funções inerentes ao cargo
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram, destacando as sociedades ou organizações que integram (i) o grupo econômico do emissor, ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor
ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe ou tenha ocupado em companhias abertas:
b. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:
i. qualquer condenação criminal: -
x. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas:-
xi. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: -
<b>12.9. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:</b>
q. administradores do emissor -
r. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor
s. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor
t. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor
<b>12.10. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:</b>
a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor -
b. controlador direto ou indireto do emissor -
c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas -

Brasília, 04/03/2013

\_\_\_\_\_

local e data

\_\_\_\_\_

assinatura  
CPF:

<sup>1</sup>As informações prestadas neste item devem abranger comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, bem como estruturas organizacionais assemelhadas, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, desde que tais comitês ou estruturas participem do processo de decisão dos órgãos de administração ou de gestão do emissor como consultores ou fiscais.

RG:

**Helano Borges Dias**

**Nascimento:** 04 de fevereiro de 1981

**Profissão:** Servidor Público da Secretaria do Tesouro Nacional

**CPF:** 909.930.121-91

**Cargo Eletivo Ocupado:** Membro do Conselho Fiscal do BNB

**Data da eleição:** 22/03/2013

**Data da posse:** 22/03/2013

**Prazo do Mandato:** até a Assembleia Geral Ordinária de 2014

**Outros cargos ou funções exercidos no emissor:** não há

**Indicação se foi eleito pelo controlador ou não:** indicado pelo controlador

**Currículo:**

**Experiência Profissional**

- Consultor Externo, IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (julho/2003 a fevereiro/2004)
- Analista de Cenários, CEF - Caixa Econômica Federal (fevereiro/2004 a dezembro/2008)
- Analista Pericial de Economia, MPU - Ministério Público da União (dezembro/2009 a maio/2010)
- Tutor de Ensino à Distância, UNB - Universidade de Brasília (setembro/2007 a junho/2008)

Com relação ao candidato ao cargo de conselheiro, Sr. João Batista de Figueiredo, não aplica a ocorrência das informações solicitadas nos itens 12.8 "b", 12.09 e 12.10 do Anexo 24 da ICVM 480.

**FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA (In CVM nº 480/2009 - Anexo 24 - itens 12.6 a 12.10)**

<b><u>12.6. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:</u></b>	
<b>yy.</b>	<b>Nome: HELANO BORGES DIAS</b>
<b>zz.</b>	<b>Idade: 32</b>
<b>aaa.</b>	<b>Profissão: Servidor Público da Secretaria do Tesouro Nacional</b>
<b>bbb.</b>	<b>CPF ou número do passaporte: 909.930.121-91</b>
<b>ccc.</b>	<b>cargo eletivo ocupado: não há.</b>
<b>ddd.</b>	<b>data de eleição: 22/03/2013</b>
<b>eee.</b>	<b>data da posse: 1 ano</b>
<b>fff.</b>	<b>prazo do mandato:</b>
<b>ggg.</b>	<b>outros cargos ou funções exercidos no emissor: não há.</b>
<b>hhh.</b>	<b>indicação se foi eleito pelo controlador ou não: na há</b>

<b>12.7. Fornecer as informações mencionadas no item 12.6 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários<sup>1</sup></b>
<b>12.8. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal, fornecer:</b>
<b>a. currículo, contendo as seguintes informações:</b>
<b>i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</b>
• nome da empresa
• cargo e funções inerentes ao cargo
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram, destacando as sociedades ou organizações que integram (i) o grupo econômico do emissor, ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor
<b>ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe ou tenha ocupado em companhias abertas:</b>
<b>b. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:</b>
<b>i. qualquer condenação criminal: não há.</b>
<b>xii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: não há.</b>
<b>xiii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: não há.</b>
<b>12.9. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:</b>
<b>u. administradores do emissor: não há.</b>
<b>v. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor: não há.</b>
<b>w. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor: não há.</b>
<b>x. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor: não há.</b>
<b>12.10. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:</b>
<b>a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor: não há.</b>
<b>b. controlador direto ou indireto do emissor: não há.</b>
<b>c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas: não há.</b>

04 de março de 2013

\_\_\_\_\_  
local e data

\_\_\_\_\_  
assinatura  
CPF:  
RG:

<sup>1</sup> As informações prestadas neste item devem abranger comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, bem como estruturas organizacionais assemelhadas, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, desde que tais comitês ou estruturas participem do processo de decisão dos órgãos de administração ou de gestão do emissor como consultores ou fiscais.

**COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES SOBRE A SITUAÇÃO  
FINANCEIRA DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL**

**Balanço de 31 dezembro de 2012  
Anexo 5 da Informação 2013/621-003, de 25/01/2013**

**Em atendimento ao Art. 9º, III, Instrução Normativa Nº 481, de  
17.12.2009  
Ambiente de Contabilidade**

Nós, membros da Diretoria do Banco do Nordeste do Brasil S/A - BNB, em atendimento às disposições da Instrução CVM Nº 480, de 7.12.2009, apresentamos na seção 10 do Formulário de Referência os aspectos relevantes do desempenho do Banco, relativamente aos exercícios sociais de 2010, 2011 e 2012.

### 10.1.a. Condições financeiras e patrimoniais gerais

#### QUADRO 01 – CONDIÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS GERAIS

Em R\$ milhões

Itens do Balanço Patrimonial em R\$ milhões	31.12.2010	31.12.2011	31.12.2012
Ativos Totais	23.784	26.436	31.889
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	3.872	3.240	6.515
Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros			
Derivativos	7.767	10.108	11.243
Operações de Crédito (líquido de provisões)	10.135	10.590	10.524
Outros Créditos (líquido de provisões)	1.451	1.890	2.902
Depósitos Totais	8.510	8.964	9.821
Obrigações Por Empréstimos e Repasses	2.923	3.010	3.255
Outras Obrigações	8.120	9.684	12.539
- Recursos do FNE (Disponibilidades)	3.653	4.576	6.532
- Passivos Contingentes	1.436	1.768	2.146
- Passivos Atuarial Del. CVM 600	925	985	1.327
- Instrumentos Híbridos de Capital e Dívida Elegíveis a Capital	1.004	1.138	1.202
- Dívidas Subordinadas Elegíveis a Capital	1.102	1.216	1.332
Patrimônio Líquido	2.177	2.329	2.684
Lucro Líquido	314	315	508
Índices (%)			
Retorno sobre Patrimônio Líquido Médio	14,9%	13,6%	20,3%
Índice de Eficiência (Receita Prest.Serviços/Desp. Adm.)	29,0%	21,0%	20,9%
Índice de Basileia	13,2%	16,3%	16,2%

Ao término de 2012, os ativos totais do Banco do Nordeste do Brasil S/A apresentaram um acréscimo de 34,1% em relação ao final de 2010. O crescimento dos saldos de ativos do Banco está representado, preponderantemente, pelo aumento dos saldos de disponibilidades, aplicações interfinanceiras, títulos e valores mobiliários e outros créditos. Tal crescimento decorreu, dentre outros fatores, da constituição de créditos tributários no período, do aumento do volume de captação de depósitos a prazo, da emissão de títulos no exterior, da elevação do ingresso de recursos do FNE e do incremento do Patrimônio Líquido em função dos lucros retidos no período.

A participação ainda significativa das Aplicações Interfinanceiras de Liquidez e Títulos e Valores Mobiliários reflete a necessidade de manutenção de ativos líquidos comprometidos com operações de crédito de longo prazo contratadas, mas ainda não desembolsadas.

O resultado acumulado alcançado pelo Banco no ano 2012 foi de R\$ 508,0 milhões, 61,8% superior ao do mesmo período de 2011. Os principais fatores que influenciaram o resultado do exercício foram os seguintes:

1. Elevação de receitas de financiamentos rurais;
2. Elevação de Receitas com Instrumentos Financeiros Derivativos;

2. Elevação da margem de risco de crédito do FNE, correspondente à diferença entre as rendas com delcredere e as despesas com provisionamento de crédito;
3. Elevação nas receitas de taxa de administração sobre fundos financeiros e de desenvolvimento; e
4. Constituição de Crédito Tributário sobre Diferenças Temporárias

Por outro lado, alguns fatos registrados impossibilitaram o alcance de resultados ainda maiores em relação a dezembro de 2011:

1. Elevação de despesas de provisão para créditos de liquidação duvidosa;
2. Elevação de despesas de obrigações por empréstimos e repasses junto ao BNDES; e
3. Incremento nas despesas de pessoal com destaque para o Passivo Atuarial de Benefícios Pós Emprego (Deliberação CVM 600).

#### 10.1.b. Estrutura de capital e possibilidade de resgate de ações ou quotas

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30.03.2012, foi aprovado o aumento do capital social em R\$ 132,0 milhões, decorrente da incorporação de Reservas Estatutárias, sem emissão de novas ações. O Capital Social passou de R\$ 2.010,0 milhões para R\$ 2.142,0 milhões, representado por 87.001.901 ações escriturais, sem valor nominal, integralizadas e devidamente homologado pelo Bacen. O Banco possui 10.232 ações de sua própria emissão, sendo 8.088 ações ordinárias nominativas (ON) e 2.144 ações preferenciais nominativas (PN) adquiridas em 17.02.2009. Tais ações, cujos valores de mercado, na posição de 31.12.2012, representam, respectivamente, R\$ 19,00 e R\$ 20,28 por cada ação, encontram-se em tesouraria para posterior alienação ou cancelamento.

#### QUADRO 02 – COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA (Em unidades)

31.12.2012

Acionistas	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	Total das Ações	% Capital Votante	% Capital Total
União Federal	46.595.279	35.373.190	81.968.469	96,10	94,21
Fundo Nacional de Desenvolvimento – FND	1.473.704	2.373.264	3.846.968	3,04	4,42
Caixa de Previd.Funcs. do BNB - CAPEF	269.723	110.515	380.238	0,56	0,44
Outros	146.069	660.157	806.226	0,30	0,93
<b>Total</b>	<b>48.484.775</b>	<b>38.517.126</b>	<b>87.001.901</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>

31.12.2011

Acionistas	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	Total das Ações	% Capital Votante	% Capital Total
União Federal	46.595.279	35.373.190	81.968.469	96,10	94,21
Fundo Nacional de Desenvolvimento – FND	1.473.704	2.373.264	3.846.968	3,04	4,42
BNDESPAR	13.800	386.795	400.595	0,03	0,47
Outros	401.992	383.877	785.869	0,83	0,90
<b>TOTAL</b>	<b>48.484.775</b>	<b>38.517.126</b>	<b>87.001.901</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>

31.12.2010

Acionistas	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	Total das Ações	% Capital Votante	% Capital Total
União Federal	46.595.279	35.373.190	81.968.469	96,10	94,21
Fundo Nacional de Desenvolvimento – FND	1.473.704	2.373.264	3.846.968	3,04	4,42

BNDESPAR	15.000	387.995	402.995	0,03	0,47
Outros	400.792	382.677	783.469	0,83	0,90
<b>TOTAL</b>	<b>48.484.775</b>	<b>38.517.126</b>	<b>87.001.901</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>

#### 10.1.c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

##### QUADRO 03 – CAPACIDADE DE PAGAMENTO

Índice	31.12.2010	31.12.2011	31.12.2012
Liquidez Corrente	1,28	1,09	1,35
Liquidez Geral	1,09	1,09	1,08

O índice de liquidez corrente apresentou um crescimento no período em virtude da classificação em Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo dos Títulos e Valores Mobiliários - TVM, especialmente em Letras Financeiras do Tesouro – LFTs, em função do vencimento final dos títulos.

O volume reduzido dos ativos de curto prazo é justificado pela gestão de tesouraria do Banco e que tem concentrado suas aplicações em LFTs. Tais aplicações vêm, nos últimos exercícios, sendo realizadas em títulos cujos prazos são cada vez mais longos, em virtude da política de emissão de títulos do Governo Federal que tem provocado uma escassez de títulos públicos federais de curto prazo. Não obstante, considerando que referidos títulos são de altíssima liquidez, o fato de estarem classificados no Ativo Realizável a Longo Prazo não implica em redução da liquidez efetiva do Banco.

Com efeito, se considerássemos que o total da carteira de LFTs registrada no longo prazo (R\$ 7.737 milhões) fosse classificada no curto prazo, o índice de liquidez corrente do Banco seria de 2,08, o que denota uma confortável capacidade de pagamento.

#### 10.1.d. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes utilizadas

##### QUADRO 04 – FONTES DE FINANCIAMENTO

Em R\$ Milhões

Especificação	2012	2011	2010
<b>Fontes para Capital de Giro</b>			
Depósitos	4.772,9	5.116,0	3.772,0
Obrigações por Empréstimos e Repasses	1.036,3	1.104,5	818,1
Mercado Aberto, Relações Interdependências e Instrumentos Financeiros Derivativos	756,4	652,6	503,4
Outros (Benefícios a Empregados, FNE e outros)	3.879,1	2.605,1	3.291,2
<b>Total Fontes de Curto Prazo</b>	<b>10.444,7</b>	<b>9.478,2</b>	<b>8.384,7</b>
Depósitos de Longo Prazo	4.387,5	3.226,1	4.050,7
Outros (FNE e outros)	5.005,7	3.617,2	2.734,4
<b>Total Fontes de Longo prazo</b>	<b>9.393,2</b>	<b>6.843,3</b>	<b>6.785,1</b>
<b>Total</b>	<b>19.837,9</b>	<b>16.321,5</b>	<b>15.169,8</b>
<b>Fontes para Ativo Não-circulantes</b>			
Depósitos FAT	661,0	622,4	686,8
Mercado Aberto e Instrumentos Financeiros Derivativos	88,3	80,1	109,4
L.C.A. (Letra de Crédito do Agronegócio)	67,3	196,4	-
Títulos Emitidos no Exterior	1.327,0	567,2	485,5
Obrigações por Empréstimos e Repasses	2.219,2	1.905,4	2.105,4
Dívidas Subordinadas Elegíveis a Capital	1.332,4	1.216,3	1.101,8
Instrumento Híbrido de Capital e Dívida	1.202,4	1.137,9	1.004,2

Outros	2.469,6	2.058,9	858,0
Patrimônio Líquido	2.683,8	2.329,5	2.262,8
<b>Total</b>	<b>12.051,0</b>	<b>10.114,1</b>	<b>8.613,9</b>
<b>Total Passivo</b>	<b>31.888,9</b>	<b>26.435,6</b>	<b>23.783,7</b>

O Banco não vem apresentando deficiências de liquidez no financiamento de seus ativos. Essa margem de liquidez se deve, principalmente, pelo fato do Banco financiar parcela de seu capital de giro com recursos com prazos de exigibilidades superiores a 01 ano, representado pelo crescimento de captações de depósito a prazo e pela elevação de obrigações de longuíssimo prazo, a exemplo das provisões para passivos contingentes do FNE e as decorrentes de benefícios pós-emprego. Outro fator relevante é a manutenção em seu capital de giro, em média, nos três últimos exercícios, de mais de 50% dos recursos aplicados em títulos e valores mobiliários e aplicações interfinanceiras, ambos com liquidez imediata (R\$ 4.899,1 milhões em 2010; R\$ 3.473,5 milhões em 2011 e R\$ 6.974,3 milhões em 2012).

Registra-se, de modo semelhante, confortável liquidez quanto ao financiamento de ativos não circulantes. Dentre as fontes de financiamento, destacam-se as outras obrigações, representadas por recursos estáveis provenientes dos ingressos do Tesouro para o Fundo Constitucional de Desenvolvimento do Nordeste (FNE), de instrumento de dívida subordinada, de instrumentos Híbridos de Capital e Dívida, da emissão de títulos no exterior e, ainda, oriundos de outras obrigações a exemplo das provisões para benefícios pós-emprego e outras. Verifica-se, também, na composição dos ativos não circulantes, expressivos volumes mantidos em títulos e valores mobiliários com liquidez imediata (R\$ 6.739,8 bilhões em 2010, R\$ 9.874,6 bilhões em 2011 e R\$ 10.783,7 bilhões em 2012).

#### **10.1.e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes para cobertura de deficiências de liquidez**

Os índices de liquidez corrente e geral, vide Quadro 03, demonstram uma posição confortável para cobrir as obrigações exigíveis de curto e longo prazo assumidos pelo Banco.

No eventual caso de deficiências de liquidez, o bom rating do Banco (equivalente a BBB nas escalas internacional e nacional atribuído pela S&P, e Baa2 nas escalas internacional e nacional atribuído pela Moody's) permitiria a captação de recursos no mercado financeiro a um baixo custo.

#### **10.1.f. níveis de endividamento e as características das dívidas**

**QUADRO 05 – NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO**

Índice	31.12.2010	31.12.2011	31.12.2012
Índice de Endividamento	4,47	4,64	5,11

O Índice de Endividamento, representado pelo Passivo Exigível em relação ao Passivo Não Exigível, registrou um crescimento de 14,50% de 2010 para 2012. Esse crescimento decorreu do aumento do volume de captação de depósitos a prazo e da emissão de títulos no exterior, visto que o Banco Central autorizou que o Instrumento Híbrido de Capital e Dívida e a Dívida Subordinada Elegível a Capital fossem considerados como capital de Nível II.

**i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes**
**QUADRO 06 – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**
**Em R\$ mil**

Especificação	31.12.2010	31.12.2011	31.12.2012
<b>CIRCULANTE</b>	<b>822.695</b>	<b>1.374.382</b>	<b>1.185.931</b>
Recursos de Aceite e Emissão de Títulos	2.991	199.732	75.476
Empréstimos no País	15.219	16.511	17.912
Empréstimos no Exterior	446.603	833.257	808.277
Repasses do País	289.427	173.427	121.769
Repasses do Exterior	66.808	81.291	88.354
Instrumento Híbrido de Capital e Dívida	1.647	70.164	74.143
Dívida Subordinada	-	-	-
<b>EXIGIVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>4.692.225</b>	<b>4.753.283</b>	<b>5.998.585</b>
Recursos de Aceite e Emissão de Títulos	482.496	563.876	1.318.769
Empréstimos no País	45.656	33.021	17.912
Empréstimos no Exterior	-	-	-
Repasses do País	1.397.349	1.113.258	1.464.432
Repasses do Exterior	662.357	759.101	736.841
Instrumento Híbrido de Capital e Dívida	1.002.519	1.067.708	1.128.249
Dívida Subordinada	1.101.848	1.216.319	1.332.382
<b>TOTAL</b>	<b>5.514.920</b>	<b>6.127.665</b>	<b>7.184.516</b>

O quadro acima mostra um breve resumo, no final dos exercícios 2010, 2011 e 2012, das obrigações por empréstimos e financiamentos assumidas pelo Banco do Nordeste. O Banco tem uma concentração dos vencimentos no longo prazo, o que evidencia a administração conservadora e prudencial do fluxo financeiro do Banco.

O Banco do Nordeste captou, em novembro de 2010, o valor de US\$ 300 milhões com a emissão de títulos “bonds”, no mercado internacional. Os títulos emitidos são da espécie “notes”, com prazo de cinco anos e taxa de 3,625 % ao ano, pagos em cupons semestrais, e estão registrados em Recursos de Aceite e Emissão de Títulos.

Em maio de 2012, o Banco realizou a emissão de US\$ 300 milhões de títulos “bonds”, no mercado internacional de mesma espécie, mas com prazo de sete anos e taxa de 4,375 % ao ano, pagos em cupons semestrais. O valor total de títulos emitidos, na posição em 31.12.2012, é de R\$ 1.327,0 milhões.

Em 2011, o Banco emitiu Letras de Crédito do Agronegócio – LCAs com prazo médio de 226 dias, sendo a taxa de atualização média de 91,03% do CDI a.a. pro rata até o vencimento, cujo saldo em 31.12.2012 é de R\$ 67,3 milhões, também registradas em Recursos de Aceite e Emissão de Títulos.

As operações de swap realizadas com o intuito de proteger as variações de mercado do passivo em dólar, gerado pela captação de títulos no exterior, foram enquadradas como operações de hedge e por isso os saldos das obrigações estão ajustados ao valor de mercado.

As obrigações por empréstimos e repasses contratados são oriundas de várias fontes, sendo as principais decorrentes de relações mantidas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES (R\$ 1.435,6 milhões) e Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (R\$ 825,2 milhões).

Em 22 de dezembro de 2010, nos termos da Lei 12.249, de 11 de junho de 2010, alterada pela Medida Provisória Nº 513, de 26 de novembro 2010, o Banco do Nordeste e a União Federal celebraram Contrato de Mútuo, classificado como Instrumento Híbrido de Capital e Dívida (IHCD), no montante de R\$ 1.000 milhão, já efetivamente integralizado. Na posição de 31.12.2012, o saldo é de R\$ 1.202,4 milhões. Em 21.02.2011, por intermédio do Ofício Deorf/Cofil-2011/00979, o Banco Central autorizou que o citado instrumento híbrido fosse considerado como capital de Nível II.

O Banco possui contratos de dívida subordinada com o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE, classificada como Patrimônio de Referência Nível II, na categoria de Dívidas Subordinadas Elegíveis a Capital, conforme Resolução CMN Nº 3.444, de 28.02.2007 e autorização do Banco Central, no montante de R\$ 1.332,4 milhões em 31.12.2012.

Saliente-se que o Banco do Nordeste realiza os repasses e empréstimos, no mínimo, com base nos encargos e prazos dos passivos, mantendo a exigência da prestação de garantias reais e fidejussórias, além de avais e fianças para assegurar o equilíbrio do fluxo de caixa e o ressarcimento do crédito.

#### **ii. Outras relações de longo prazo com instituições financeiras**

Atualmente não existem outras relações significativas de longo prazo com instituições financeiras.

#### **iii. Grau de subordinação entre as dívidas**

Em 2009, o Banco Central do Brasil aprovou o enquadramento da operação de repasse do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, no montante de R\$ 1.332,4 milhões em 31.12.2012, como capital de nível II do Patrimônio de Referência do Banco do Nordeste do Brasil, na categoria de dívida subordinada.

Em 22 de dezembro de 2010, nos termos da Lei 12.249, de 11 de junho de 2010, alterada pela Medida Provisória Nº 513, de 26 de novembro 2010, o Banco do Nordeste e a União Federal celebraram Contrato de Mútuo, classificado como Instrumento Híbrido de Capital e Dívida (IHCD), no montante de R\$ 1.000 milhão, já efetivamente integralizado. Na posição de 31.12.2012, o saldo é de R\$ 1.202,4 milhões. Em 21.02.2011, por intermédio do Ofício Deorf/Cofil-2011/00979, o Banco Central autorizou que o citado instrumento híbrido fosse considerado como capital de Nível II.

Os demais recursos de terceiros são classificados como exigíveis, no mesmo grau de subordinação.

#### **iv. Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário.**

O Banco do Nordeste do Brasil S.A., na qualidade de sociedade de economia mista federal, criado pela Lei Federal Nº 1.649, de 19.07.1952, tem como controlador acionário a União Federal, estando essa condição

de acionista controlador preservada, consoante disposto no artigo 6º do Estatuto Social. Por se tratar de entidade da Administração Pública Federal Indireta, o Banco está sujeito aos ditames da Lei Nº 8.666, de 21.06.1993, no que tange à alienação de ativos, e do Decreto Nº 93.872, de 23.12.1986, no que toca à emissão de valores mobiliários.

#### 10.1.g. Limites de utilização dos financiamentos já contratados

Os recursos dos financiamentos contratados são utilizados conforme disposto nos respectivos instrumentos contratuais.

#### 10.1.h. alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

##### QUADRO 07 – ATIVOS TOTAIS

Especificação	Em R\$ milhões		
	31.12.2010	31.12.2011	31.12.2012
Disponibilidades, Aplicações Interfinanceiras e TVM	11.721,3	13.445,2	17.879,9
Relações Interfinanceiras	271,0	304,1	356,6
Operações de Crédito (Líquido de Provisões)	10.134,9	10.590,3	10.524,3
Outros Créditos (Líquido de Provisões)	1.450,8	1.890,0	2.901,9
Outros Valores e Bens	13,7	17,1	24,6
Permanente	192,1	188,9	201,6
<b>Total</b>	<b>23.783,7</b>	<b>26.435,6</b>	<b>31.888,9</b>

#### 1) ATIVOS TOTAIS - Análise 2011 em relação a 2010

Ao término de 2011, os ativos globais do Banco do Nordeste apresentaram um acréscimo de 11,2% em relação ao final de 2010. Nos ativos do Banco também estão os recursos disponíveis do FNE (R\$ 1.593 milhões) e os recursos comprometidos com operações de crédito daquele Fundo, ou seja, relativos a operações contratadas e que aguardam liberação (R\$ 2.983 milhões). O crescimento dos saldos de ativos do Banco (R\$ 2.652 milhões) de dezembro de 2010 para dezembro de 2011 está representado, preponderantemente, pelo acréscimo de R\$ 1.724 milhões observado no conjunto dos saldos de disponibilidades, aplicações interfinanceiras e títulos e valores mobiliários, e pelo aumento do saldo de operações de crédito da carteira própria do Banco, no valor de R\$ 455 milhões. Tal crescimento foi possível em função do aumento das disponibilidades do FNE em R\$ 922 milhões, do incremento no volume de captação de depósitos em R\$ 454 milhões, da elevação em obrigações por empréstimos cambiais em R\$ 375 milhões, do aumento de passivos com o BNDES para financiamento de operações de crédito em R\$ 300 milhões, e da retenção de lucros no período. Registra-se, todavia, a redução dos passivos representados pelo Fundo de Terras, INCRA Conta Fundiária e Fundo Rotativo de Terras no valor total de R\$ 699 milhões, em face de transferência da obrigação para contas de compensação.

Os saldos de operações de crédito da carteira própria do Banco, líquidos de provisões para créditos de liquidação duvidosa, cresceram 4,5% em 2011, representados, preponderantemente, pelo acréscimo: de R\$ 407 milhões em operações do Programa de Microcrédito Produtivo Orientado - Crediamigo (R\$ 1.178 milhões em 31.12.2011, contra R\$ 771 milhões em 31.12.2010); de R\$ 312 milhões em operações de financiamentos de longo prazo com recursos do BNDES (R\$ 1.300 milhões em 31.12.2011, contra R\$ 988 milhões em 31.12.2010); de R\$ 304 milhões em operações de câmbio com recursos externos (R\$ 857 milhões em 31.12.2011, contra R\$ 553 milhões em 31.12.2010); de R\$ 244 milhões em operações de

crédito com recursos captados através de Letra de Crédito Agrário (R\$ 244 em 31.12.2011, contra R\$ 0 milhões em 31.12.2010); de R\$ 211 milhões em operações de crédito com recursos do FAT (R\$ 465 milhões em 31.12.2011, contra R\$ 254 milhões em 31.12.2010); de R\$ 106 milhões nos saldos de operações de crédito com recursos de repasses do FNE (R\$ 888 milhões em 31.12.2011, contra R\$ 782 milhões em 31.12.2010).

A carteira de Títulos e Valores Mobiliários, na posição 31.12.2011, corresponde a R\$ 10.063 milhões, apresentando um acréscimo de R\$ 2.297 milhões (29,6%) em relação a 31.12.2010, quando totalizava R\$ 7.766 milhões. Tal acréscimo ocorreu principalmente em função do incremento em Letras Financeiras do Tesouro – LFT (Selic/2011: 11,6%) e em Notas do Tesouro Nacional – NTN-B (IPCA/2011: 6,5%).

## **2) ATIVOS TOTAIS - Análise 2012 em relação a 2011**

Ao término de 2012, os ativos globais do Banco do Nordeste apresentaram um acréscimo de 20,6% em relação ao final de 2011. Nos ativos do BNB também estão os recursos disponíveis do FNE (R\$ 990,4 milhões) e os recursos comprometidos com operações de crédito daquele Fundo, ou seja, relativos a operações contratadas e que aguardam liberação (R\$ 5.541,9 milhões). O crescimento dos saldos de ativos do BNB (R\$ 5.453,3 milhões) de dezembro de 2011 para dezembro de 2012 está representado, preponderantemente, pelo acréscimo de R\$ 4.434,7 milhões observado no conjunto dos saldos de disponibilidades, aplicações interfinanceiras e títulos e valores mobiliários, e pelo aumento do saldo de outros créditos, representados em sua maioria pelo incremento de R\$ 854,0 milhões em Créditos Tributários. O crescimento dos ativos foi possível em função do aporte de novos recursos, a saber: aumento das disponibilidades do FNE em R\$ 1.956,1 milhões; incremento no volume de captação de depósitos a prazo e poupança, totalizando R\$ 872,0 milhões; elevação em captações por emissão de títulos no exterior em R\$ 759,8 milhões; aumento de passivos com o BNDES e FINAME para financiamento de operações de crédito em R\$ 299,7 milhões; incorporação de receitas aos ativos; e retenção de resultados e lucros no período.

Os saldos de operações de crédito da carteira própria do BNB, líquidos de provisões para créditos de liquidação duvidosa, decresceram 0,6% em 2012. As principais movimentações de 2012, em relação aos saldos findos em 2011, na carteira de crédito, foram: acréscimo no saldo de operações do Programa de Microcrédito Produtivo Orientado - Crediamigo no valor de R\$ 477,0 milhões; acréscimo de R\$ 231,1 milhões em operações de financiamentos de longo prazo com recursos do BNDES; decréscimo de R\$ 266,0 milhões em operações de crédito com recursos internos; decréscimo de R\$ 131,1 milhões em operações de crédito com recursos captados através de Letra de Crédito do Agronegócio; decréscimo de R\$ 127,1 milhões nos saldos de operações de crédito com recursos de repasses do FNE. Ressalta-se que ocorreu acréscimo nas provisões para créditos de liquidação duvidosa, no montante de R\$ 202,9 milhões, que retificam as operações de crédito e outros créditos.

**QUADRO 08 – RECURSOS TOTAIS**

Em R\$ milhões

<b>Especificação</b>	<b>31/12/2010</b>	<b>31/12/2011</b>	<b>31/12/2012</b>
Depósitos à vista	134,1	183,6	134,0
Depósitos de poupança	1.288,6	1.330,0	1.616,0
Depósitos a prazo	6.385,6	6.860,3	7.398,8
. FAT	686,8	622,4	661,0
. Finor - Disponibilidades	95,0	216,7	182,3
. Reinvestimentos Lei No. 8.167	352,5	453,5	401,8
. CDB	5.251,3	5.567,7	6.153,7
Depósitos Interfinanceiros e Outros	701,3	590,5	672,8
Captações no Mercado Aberto	524,3	704,4	820,5
L.C.A (Letra de Crédito do Agronegócio)	-	196,4	67,3
Emissão de Títulos no Exterior	485,5	567,2	1.327,0
Obrigações por Empréstimos	507,5	882,8	844,1
. Empréstimos no País	60,9	49,5	35,8
. Empréstimos no Exterior	446,6	833,3	808,3
Obrigações por Repasses - Moeda Nacional	1.685,7	1.286,7	1.586,2
. BNDES e FINAME	986,1	1.285,7	1.585,4
. Outras Instituições	699,6	1,0	0,8
Obrigações por Repasses - Moeda Estrangeira	729,2	840,4	825,2
Provisões Sociais e Estatutárias	130,7	12,3	95,1
Obrigações Fiscais e Previdenciárias	493,1	525,8	825,1
Recursos FNE (Disponibilidades)	3.656,3	4.578,2	6.534,3
Passivos Contingentes	1.436,2	1.767,9	2.145,7
. FNE	1.177,8	1.386,8	1.820,1
. Causas Trabalhistas	161,9	182,8	179,3
. Causas Cíveis e Outras	96,5	111,7	110,1
. Outros Passivos Contingentes	-	86,6	36,2
Pagamentos a Efetuar	1.053,9	1.131,6	1.493,1
. Benefícios a Empregados (Deliberação CVM 600)	925,4	985,4	1.327,3
. Outros	128,5	146,2	165,8
Dívidas Subordinadas Elegíveis a Capital (FNE)	1.101,8	1.216,3	1.332,4
Instrumento Híbrido de Capital e Dívida	1.004,2	1.137,9	1.202,4
Outras Obrigações	288,4	293,8	285,1
<b>Total das obrigações para com terceiros</b>	<b>21.606,4</b>	<b>24.106,1</b>	<b>29.205,1</b>
Patrimônio Líquido	2.177,3	2.329,5	2.683,8
<b>TOTAL PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO BNB</b>	<b>23.783,7</b>	<b>26.435,6</b>	<b>31.888,9</b>

**3) RECURSOS TOTAIS - Análise 2011 em relação a 2010**

O saldo médio das captações de depósitos a prazo cresceu, durante o ano de 2011, saindo de um patamar de R\$ 4,3 bilhões em 2010 para R\$ 5 bilhões em 2011. No encerramento do exercício de 2011, o Banco registrou R\$ 6.860,3 milhões (R\$ 6.385,6 milhões em 2010) de recursos captados na modalidade de

depósitos a prazo, 7,4% de crescimento frente ao exercício anterior; com relação aos depósitos à vista e de poupança, registrou-se um crescimento na soma destes saldos na ordem de 6,4% em 2011, o que denota crescimento estável ao longo do tempo.

Ao final do exercício de 2011, os saldos dos depósitos especiais do Fundo de Amparo ao Trabalhado – FAT diminuíram em 9,4%, basicamente, em função do efeito conjunto dos reembolsos efetuados à fonte durante o ano de 2011, que totalizaram R\$ 214,8 milhões, já incluídos os encargos, e dos ingressos de recursos da ordem de R\$ 110 milhões.

O acréscimo do saldo de FINOR–Disponibilidade deveu-se, principalmente, ao ingresso de recursos de incentivos fiscais que, em 2011, foi da ordem de R\$ 252,4 milhões, decorrente de opções para os Incentivos Fiscais do FINOR.

O acréscimo em Depósitos para Reinvestimentos decorreu do resultado de ações voltadas ao incremento de captação do produto Depósitos para Reinvestimento. Anualmente, o Banco do Nordeste tem realizado seminários voltados para grandes empresas com atuação no Nordeste, visando divulgar os incentivos para Reinvestimento.

Os recursos captados junto ao BNDES e FINAME para efeito de contratação de operações de repasse tiveram aumento de 30,4%, por conta do ingresso da ordem de R\$ 279,6 milhões, capitalização de encargos R\$ 90,2 milhões, contra pagamentos no período da ordem de R\$ 67 milhões.

O incremento da ordem de 15,2% dos saldos das obrigações por repasse em moeda estrangeira resulta, principalmente, da variação cambial positiva do dólar norte-americano de 12,6% e valorização da UC-BID da ordem de 16,4%, bem como dos ingressos de recursos do BID/Prodetur-II da ordem de R\$ 71,7 milhões, contra pagamentos no período da ordem de R\$ 85,3 milhões.

Ao final do exercício de 2011, os saldos de obrigações por empréstimos tiveram um aumento significativo de 74%, com uma monta de R\$ 375,3 milhões. Este aumento resulta, principalmente, da elevação dos empréstimos externos que apresentam um saldo de R\$ 833,3 milhões em 31/12/2011.

As captações no mercado aberto (R\$ 704,4 milhões) aumentaram 34,4%, ao final do exercício de 2011, comparando-se à posição de 31.12.2010 (R\$ 524,3 milhões), com um volume a maior no valor de R\$ 183,1 milhões. Os recursos captados em operações tem compromisso de recompra, com garantia em Títulos do Governo Brasileiro (LFT).

O Banco do Nordeste captou, em novembro de 2010, o valor de US\$ 300 milhões com a emissão de títulos “bonds”, no mercado internacional, os bonds representam pela marcação a mercado, na posição em 31.12.2011 o valor de R\$ 567,2 milhões (R\$ 485,5 milhões em 31.12.2010).

Em consonância com as diretrizes do Governo Federal, o Banco estruturou em 2011, o programa para emissão de Letras de Créditos do Agronegócio (LCA) até o montante de R\$ 500 milhões, com o objetivo de fortalecer as fontes de recursos para financiar as necessidades de capital de giro das empresas nordestinas. Após a estruturação, na posição 31.12.2011, o saldo da carteira atingiu o valor de R\$ 196,4 milhões, cujos recursos foram destinados ao financiamento de operações rurais.

Os saldos de Obrigações Fiscais e Previdenciárias totalizam na posição de 31.12.2011 o valor de R\$ 525,8 milhões (R\$ 493,1 milhões em 31.12.2010), apresentando um aumento de R\$ 32,7 milhões, que representa um aumento de 6,6%. A seguir, são destacadas as principais movimentações:

a) Provisões para IRPJ e CSLL – totalizam na posição de 31.12.2011 o valor de R\$ 298 milhões (R\$ 284 milhões em 31.12.2010), corresponde à provisão para pagamento desses tributos relativos ao exercício de 2011. Não houve variação relevante no período.

b) Provisão Para Impostos e Contribuições Diferidos – A variação observada no valor de R\$ 7,8 milhões (R\$ 66,5 milhões em 31.12.2011, contra R\$ 58,7 milhões em 31.12.2010), é decorrente principalmente, de operações com ajustes de títulos e valores mobiliários a valor de mercado num total de R\$ 9,6 milhões e realização de Reservas de Reavaliação, no valor de R\$ 1,7 milhões.

De janeiro a dezembro de 2011, houve acréscimo líquido de provisões para passivos contingentes do FNE, no valor de R\$ 209 milhões. Os saldos dos passivos da espécie tiveram um incremento de 17,7% quando são comparadas as posições de 31.12.2010 e 31.12.2011, em função do crescimento da carteira de créditos do Fundo.

Em 20.07.2009, o Banco Central do Brasil, por meio do Ofício DEORF/Cofil – 2009/07394, aprovou o enquadramento de operação de repasse de recursos do FNE ao Banco, no montante de R\$ 600 milhões, como Capital de Nível II no Patrimônio de Referência (PR) do Banco, na categoria de dívida subordinada, ao amparo da Resolução CMN Nº 3.444/07. Em 16.06.2010, por meio do Ofício DEORF/Cofil – 2010/05338, o Banco Central do Brasil considerou elegível a Capital de Nível II nova operação de repasses do FNE ao Banco, no montante de R\$ 400 milhões. Ao término de 2011, as dívidas subordinadas elegíveis a capital, resultantes de repasses do FNE ao Banco, apresentavam saldo de R\$ 1.216,3 milhões, sendo R\$ 328,1 milhões em Recursos Disponíveis e R\$ 888,2 milhões em Recursos Aplicados.

Em 22.12.2010, nos termos da Lei Nº 12.249, de 11.06.2010, alterada pela Medida Provisória Nº 513, de 26.11.2010, o Banco do Nordeste e a União Federal celebraram Contrato de Mútuo, classificado como Instrumentos Híbridos de Capital e Dívida (IHCD), no montante de R\$ 1.000.000 mil, já efetivamente integralizado. Em 21.02.2011, por intermédio do Ofício Deorf/Cofil-2011/00979, o Banco Central autorizou que o citado instrumento híbrido fosse considerado como capital de Nível II. O referido contrato não possui data de vencimento. O saldo do contrato na posição de 31/12/2011 é de R\$ 1.137,9 milhões.

#### **4) RECURSOS TOTAIS - Análise 2012 em relação a 2011**

As captações de recursos na modalidade de depósitos a prazo apresentaram um crescimento de 7,8% em relação ao ano anterior, registrando no encerramento do exercício de 2012 um saldo de R\$ 7.398,8 milhões, superior aos R\$ 6.860,3 milhões alcançados em 2011. Quando considerados em conjunto, os saldos de depósitos à vista e de poupança também superaram os resultados obtidos no exercício anterior, registrando um crescimento da ordem de 15,6% em 2012.

Ao final do exercício de 2012, os saldos dos depósitos especiais do Fundo de Amparo ao Trabalhado – FAT aumentaram em 6,2% (R\$ 38,6 milhões), este acréscimo decorreu, basicamente, em função do efeito conjunto dos reembolsos efetuados à fonte durante o ano de 2012, que totalizaram R\$ 123,8 milhões, já incluídos os encargos; dos ingressos de recursos da ordem de R\$ 127,0 milhões; e da atualização monetária da obrigação da ordem de R\$ 35,4 milhões.

O decréscimo no saldo de depósitos do FINOR deveu-se, principalmente, ao cumprimento da Ordem de Liberação de recursos, no montante de R\$ 47,0 milhões, cujo repasse pela STN foi efetuado em 2011. Por sua vez, os recursos transferidos pela STN, em 2012, da ordem de R\$ 144,1 milhões, decorrentes de opções para os Incentivos Fiscais do FINOR, foram todos liberados no período.

O decréscimo em depósitos para reinvestimentos decorreu do fato de o Banco ter captado em 2012 o montante de R\$ 134,7 milhões, valor corresponde a 73,77% do obtido no exercício de 2011. Além disso, em 2012, o volume de liberações foi de R\$ 213,5 milhões, superior em 79,63 % ao verificado em 2011.

O saldo da rubrica Captações no Mercado Aberto de R\$ 820,5 milhões aumentou em 16,5%, ao final do exercício de 2012, comparando-se à posição de 31.12.2011 (R\$ 704,4 milhões), com um volume a maior no valor de R\$ 116,1 milhões. Os recursos captados em operações tem compromisso de recompra, com garantia em Títulos do Governo Brasileiro (LFT).

O saldo do passivo de Letras de Créditos do Agronegócio (LCA), cujos recursos foram destinados ao financiamento de operações rurais, atingiu o valor de R\$ 196,4 milhões, na posição 31.12.2011, e de R\$ 67,3 milhões, na posição de 31.12.2012. A redução da captação de recursos por meio deste instrumento foi motivada por novo direcionamento, o qual priorizou a aplicação de recursos do FNE nos financiamentos rurais.

O significativo aumento de 134,0% (R\$ 759,8 milhões) no saldo de obrigações por títulos e valores mobiliários emitidos no exterior, em 2012 decorreu, principalmente: (i) da captação de recursos no mercado internacional, ocorrida em maio de 2012, no valor de US\$ 300,0 milhões (R\$ 577,6 milhões); (ii) do ajuste positivo ao valor de mercado dos títulos, da ordem de R\$ 92,2 milhões; (iii) da variação cambial média positiva do dólar norte-americano de 7,5% no ano; e (iv) da provisão dos juros no período sobre o saldo das obrigações.

O decréscimo de 4,4% (R\$ 38,7 milhões) no saldo da conta Obrigações por Empréstimos, observado na posição de 31.12.2012 se explica:

- a) Obrigações por Empréstimos no País - diminuição de 27,7% (R\$ 13,7 milhões) findo o exercício de 2012, o qual decorreu, basicamente, do reembolso efetuado à fonte (STN); e
- b) Obrigações por Empréstimos no Exterior – Ao final do exercício de 2012, os saldos de obrigações por empréstimos no exterior tiveram uma redução de 3,0% em relação ao exercício de 2011, representados por um valor de R\$ 25,0 milhões. Esse resultado é consequência, principalmente, da diminuição da demanda por financiamento à exportação que, por sua vez, gerou uma menor necessidade de captação de recursos no exterior por parte do BNB.

Os recursos captados junto ao BNDES e FINAME para efeito de contratação de operações de repasse tiveram aumento de 23,3% (R\$ 299,7 milhões). Na posição de 31.12.2012. Essa elevação é decorrente, principalmente: (i) em função do efeito conjunto dos ingressos de recursos, da ordem de R\$ 193,4 milhões, da capitalização de encargos, da ordem de R\$ 133,0 milhões e dos reembolsos no período, da ordem de R\$ 127,9 milhões; e (ii) do processo de regularização financeira da Carteira de Operações Agropecuárias lastreada com recursos do BNDES/FINAME, no valor de R\$ 101,5 milhões.

A diminuição de 1,8% (R\$ 15,2 milhões) dos saldos das Obrigações por Repasses em Moeda Estrangeira, findo exercício de 2012 resulta, principalmente, por conta dos reembolsos (principal e juros) efetuados à fonte no ano 2012, da ordem de R\$ 100,3 milhões e da capitalização de encargos, na ordem de R\$ 85,1 milhões (com destaque para variação cambial positiva do dólar norte-americano de 8,9%).

Ao final de 2012, encontra-se registrado em Dividendos e Bonificações a Pagar o valor de R\$ 65,1 milhões equivalentes ao JCP e Dividendos complementares ao valor antecipado no 1º semestre, e compõe a parcela correspondente ao percentual mínimo obrigatório de 25% do Lucro Líquido Ajustado, previsto no art. 59 do Estatuto Social.

Em participações nos lucros foi registrado o montante de R\$ 30,0 milhões, sendo R\$ 0,3 milhões referentes aos administradores e R\$ 29,7 milhões referentes aos empregados da instituição. O valor de R\$ 29,7 corresponde ao percentual de 8,64% sobre o Lucro Líquido do 2º semestre ajustado, acrescido de 3% sobre a mesma base, referente aos indicadores sociais.

Os saldos de Obrigações Fiscais e Previdenciárias totalizam na posição de 31.12.2012 o valor de R\$ 825,1 milhões (R\$ 525,8 milhões em 31.12.2011), apresentando um aumento de R\$ 299,3 milhões, que representa uma elevação de 56,9%. A seguir, são destacadas as principais movimentações:

a) Provisões para IRPJ e CSLL – a variação observada no valor de R\$ 103,1 milhões (R\$ 401,6 milhões em 31.12.2012, contra R\$ 298,5 milhões em 31.12.2011), decorreu, principalmente, da elevação dos ajustes de adições realizados para apuração do Lucro Real do período, não obstante a redução do resultado societário antes dos tributos.

b) Impostos e Contribuições a Recolher (IRRF, ISS, FGTS, Previdência, IPTU, Pasep, Cofins) – A variação observada no valor de R\$ 29,2 milhões é decorrente, em maior parte, pelo aumento das Receitas da Intermediação Financeira.

c) Provisão Para Impostos e Contribuições Diferidos – A variação observada no valor de R\$ 161,2 milhões (R\$ 227,7 milhões em 31.12.2012, contra R\$ 66,5 milhões em 31.12.2011), decorreu, principalmente, de ajuste positivo de valor de mercado de TVM e Instrumentos Financeiros Derivativos.

De janeiro a dezembro de 2012, houve acréscimo líquido de provisões para passivos contingentes do FNE, no valor de R\$ 433,3 milhões. Os saldos dos passivos da espécie tiveram um incremento de 31,2% quando são comparadas as posições de 31.12.2011 e 31.12.2012, em função do crescimento da carteira de créditos do Fundo.

Em Provisão para Pagamentos a Efetuar – Benefícios a Empregados registra-se o acréscimo de 34,7% (R\$ 1.327,3 milhões em 31.12.2012, contra R\$ 985,4 milhões em 31.12.2011), representando um volume maior de provisões no montante de R\$ 341,9 milhões. A contabilização dessas provisões está de acordo com as regras de reconhecimento de passivos relacionados a benefícios pós-emprego, estabelecidas na Deliberação CVM 600, de 07 de outubro de 2009.

## 5) EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido apresentou um crescimento de 23,3% de 2010 a 2012. A variação é explicada pelos lucros apurados em 2011 (R\$ 314,8 milhões) e 2012 (R\$ 508,4 milhões), reduzidos pela distribuição de Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio, bem como por Ajuste Positivo de Avaliação Patrimonial em R\$ 43,6 milhões em 2012, conforme demonstrado a seguir:

### QUADRO 09 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Em R\$ Milhões

Patrimônio Líquido em 31.12.2010	2.177,3
Lucro Líquido de 2011	314,8
Realização da Reserva de Reavaliação	(0,4)
Distribuição de Dividendos	(95,7)
Juros sobre Capital Próprio	(66,5)
Patrimônio Líquido em 31.12.2011	2.329,5
Lucro Líquido de 2012	508,4
Ajustes de Avaliação Patrimonial	43,6
Transferência para Pagamento de Dividendos e JCP	(68,6)
Provisão de Dividendos e JCP	(129,1)
Patrimônio Líquido em 31.12.2012	2.683,8

**QUADRO 10 - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS**

Em R\$ milhões

Especificação	Exercício 2010	Exercício 2011	Exercício 2012
<b>RECEITAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA</b>	<b>2.431,3</b>	<b>3.347,9</b>	<b>3.804,7</b>
. Operações de Crédito	1.489,8	1.772,7	2.178,2
. Resultado de Oper. com Títulos e Valores Mobiliários	888,8	1.365,5	1.326,7
. Resultado com Instrumentos Financeiros Derivativos	(36,1)	25,6	110,0
. Resultado de Operações de Câmbio	73,1	163,9	165,4
. Resultado das Aplicações Compulsórias	15,7	20,2	19,5
. Operações de Venda ou Transferência de Ativos	-	-	4,8
<b>( - ) DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA</b>	<b>(1.464,9)</b>	<b>(2.130,6)</b>	<b>(2.603,6)</b>
. Operações de Captação no Mercado	(591,2)	(1.048,7)	(991,5)
. Operações de Empréstimos e Repasses	(473,7)	(847,0)	(997,3)
. Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	(400,0)	(234,9)	(614,8)
<b>( = ) RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA</b>	<b>966,4</b>	<b>1.217,3</b>	<b>1.201,1</b>
<b>( +/- ) OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(436,1)</b>	<b>(548,9)</b>	<b>(951,2)</b>
Receitas de Prestação de Serviços	1.234,0	1.327,0	1.391,6
Rendas de Tarifas Bancárias	12,7	24,7	29,1
Despesas de Pessoal	(1.019,8)	(1.081,2)	(1.461,8)
. Proventos, Encargos e Benefícios	(818,5)	(927,8)	(1.006,8)
. Provisões Benefícios Pós-emprego	(201,3)	(153,4)	(455,0)
Outras Despesas Administrativas	(659,6)	(775,3)	(825,0)
Despesas Tributárias	(173,2)	(189,0)	(215,2)
Outras Receitas Operacionais	927,6	1.164,7	1.431,6
Outras Despesas Operacionais	(757,8)	(1.019,8)	(1.301,4)
<b>( = ) RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>530,3</b>	<b>668,4</b>	<b>249,9</b>
( +/- ) RESULTADO NÃO OPERACIONAL	1,6	7,1	3,3
<b>( = ) RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO E PARTICIPAÇÕES</b>	<b>531,9</b>	<b>675,5</b>	<b>253,2</b>
<b>( - ) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	<b>(174,1)</b>	<b>(323,6)</b>	<b>320,8</b>
. Provisão para Imposto de Renda	(145,4)	(181,1)	(259,0)
. Provisão para Contribuição Social	(93,6)	(115,8)	(163,2)
. Ativo Fiscal Diferido	64,9	(26,7)	743,0
<b>( - ) PARTICIPAÇÕES ESTATUTÁRIAS NO LUCRO</b>	<b>(44,2)</b>	<b>(37,1)</b>	<b>(65,6)</b>
<b>( = ) LUCRO LÍQUIDO</b>	<b>313,6</b>	<b>314,8</b>	<b>508,4</b>

## **6) DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS - Análise 2011 em relação a 2010**

O lucro líquido de 2011 importou em R\$ 314,8 milhões, montante 0,39% superior ao apresentado em 2010 (R\$ 313,6 milhões). O lucro líquido por ação que em 31.12.2010 era de R\$ 3,60, passou, em 31.12.2011, para R\$ 3,62.

A rentabilidade sobre o Patrimônio Líquido calculada sobre o saldo apresentado em 31.12.2011 foi de 13,51% a.a. Esse índice foi de 14,40% a.a. em 31.12.2010. Quando calculada sobre o Patrimônio Líquido médio apresentado ao término de 2011, a rentabilidade passa para 13,57% a.a., enquanto que em 2010 foi de 14,87% a.a..

O Resultado Bruto da Intermediação Financeira obteve um crescimento médio anual de 26,0% no período. A variação decorreu do incremento de receitas de operações de crédito especialmente pela expansão do volume de crédito comercial, apesar do aumento de despesas de provisões para cobertura de risco de crédito. O volume aplicado em Títulos e Valores Mobiliários registrou um aumento médio 14,7% entre 2010 e 2011, que aliada à variação da taxa SELIC de 11,6%, implicou um aumento do resultado em operações com TVM, em 2011. Além disso, comparando-se as despesas de provisões para créditos de liquidação duvidosa reconhecidas nos anos de 2010 e 2011, verifica-se uma redução de 41,3%. Ressalta-se que parte dessa redução é decorrente da aplicação das Leis nº 11.322, de 13/07/2006, nº 11.775, de 17/09/2008 e nº 12.249, de 11.06.2010, as quais dispõem sobre renegociação de dívidas oriundas de operações de crédito rural, tendo como consequência, dentre outros efeitos, a reversão de provisão de crédito, no exercício de 2011, no volume de R\$ 107,6 milhões.

As Receitas de Prestação de Serviços têm como principal componente a taxa de administração do FNE cujo comportamento é crescente (R\$ 690,2 milhões em 2010 e R\$ 994,5 milhões), em função da expansão do Patrimônio Líquido do Fundo. Destacando-se que tal remuneração atingiu o limite de legal de 20% dos ingressos do exercício de 2011.

O crescimento das Outras Despesas Administrativas de 17,53% em 2011 reflete o próprio crescimento operacional da instituição, pela maior necessidade de recursos tecnológicos e para viabilizar a expansão da carteira de crédito.

Em Outras Receitas e Despesas Operacionais ressalta-se a relevância da margem de ganho do Banco como garantidor das carteiras de crédito administradas, representada pela diferença entre a receita de delcredere e as despesas incorridas pelos riscos de crédito assumidos, sendo de R\$ 283,8 milhões em 2010 e 393,0 milhões em 2011.

## **7) DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS - Análise 2012 em relação a 2011**

O lucro líquido de 2012 importou em R\$ 508,4 milhões, montante 61,5% superior ao apresentado em 2011 (R\$ 314,8 milhões). O lucro líquido por ação que em 31.12.2011 era de R\$ 3,62, passou, em 31.12.2012, para R\$ 5,84.

A rentabilidade sobre o Patrimônio Líquido calculada sobre o saldo apresentado em 31.12.2012 foi de 18,94% a.a. Esse índice foi de 13,51% a.a. em 31.12.2011. Quando calculada sobre o Patrimônio Líquido médio apresentado ao término de 2012, a rentabilidade passa para 20,26% a.a., enquanto que em 2011 foi de 13,57% a.a.

O Resultado Bruto da Intermediação Financeira obteve um crescimento médio anual de 1,3% no período. Essa variação foi o resultado dos seguintes fatores: 1) incremento de receitas de operações de crédito especialmente pela atualização do IGP-M sobre o saldo devedor das operações de crédito rural renegociadas com base na Resolução do CMN nº 2471, de 26.02.1998, no montante de R\$ 347,4 milhões

em 2012; 2) O resultado com Instrumentos Financeiros Derivativos passou de R\$ 25,6 milhões em 2011 para R\$ 110,0 milhões em 2012, ou seja, uma variação positiva de R\$ 84,4 milhões decorrente principalmente da variação cambial (dólar norte-americano) observada no período (8,94%); 3) O aumento de 17,7% (R\$ 150,3 milhões) nas despesas por operações de Empréstimos e Repasses em função do processo de regularização financeira da Carteira de Operações Agropecuárias lastreada com recursos do BNDES/FINAME, em virtude dos diversos processos de renegociação de operações crédito no montante de R\$ 101,5 milhões e da ampliação dos saldos das obrigações por repasses – BNDES/FINAME, na ordem de R\$ 299,7 milhões; e 4) as despesas de provisões para créditos de liquidação duvidosa, quando comparados os anos de 2011 e 2012, sofreram um incremento de 161,7% em 2012, no valor de R\$ 379,9 milhões.

As Despesas de Pessoal sofreram elevação de R\$ 380,6 milhões, 35,2% de aumento em relação a 2011, deveu-se, principalmente em função do aumento de R\$ 301,6 milhões referente a obrigações pós-emprego, tendo em vista, principalmente, a redução da taxa de juros adotada para descontar o valor presente das obrigações de benefícios – de 5,98% em 2011 para 3,79% em 2012. A definição dessas taxas de juros está em consonância com os requisitos estabelecidos no Art. 78 do Pronunciamento Técnico CPC 33, anexo à Deliberação CVM 600, de 07/10/2009.

Em Outras Receitas e Despesas Operacionais ressalta-se a relevância da margem de ganho do Banco como garantidor das carteiras de crédito administradas, representada pela diferença entre a receita de delcredere e as despesas incorridas pelos riscos de crédito assumidos, sendo de R\$ 393,0 milhões em 2011 e de R\$ 227,10 milhões em 2012.

Em 2012, o Banco registrou créditos tributários de IRPJ e CSLL sobre diferenças temporárias das provisões para créditos de liquidação duvidosa, provisões para perdas em operações de crédito realizadas com recursos do FNE, das provisões referentes ao passivo atuarial com planos de benefícios pós-emprego de previdência complementar e assistência médica e de ajustes a valor de mercado de Instrumentos Financeiros Derivativos no montante de R\$ 743,1 milhões.

#### **10.2.a. resultados das operações, em especial:**

- i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita**
- ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais**

Os componentes de receita e fatores importantes que afetaram materialmente os resultados operacionais são os comentados nos itens anteriores.

#### **10.2.b. variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços**

**a) Rendas de Operações de Crédito** – O volume de receitas de 2012 foi 22,9% superior ao apresentado em 2011. Contribuíram decisivamente para esse acréscimo as receitas decorrentes de:

i. Rendas de Financiamentos Rurais, as quais tiveram acréscimo de 249,9% em relação ao exercício de 2011 (R\$ 490,0 milhões em 2012, contra R\$ 140,0 milhões em 2011), em decorrência, principalmente, da atualização do IGP-M sobre o saldo devedor das operações renegociadas com base na Resolução do CMN nº 2.471, de 26.02.1998, no montante de R\$ 347,4 milhões em 2012;

ii. Operações de Infraestrutura e Desenvolvimento, cujas receitas subiram 7,7% (R\$ 264,2 milhões em 2012, contra R\$ 245,3 milhões em 2011); este acréscimo é explicado, principalmente, pelo maior saldo médio da carteira ao longo de 2012, na comparação com 2011, considerando o comportamento da UC-BID, moeda que indexa a maioria das operações da espécie e que, em 2011, teve

variação positiva de 16,4% e, em 2012, teve variação, também positiva, de apenas 8,56%. É importante registrar que, a partir de julho/2012 a UC-BID passou a ter a mesma variação do dólar americano;

iii. Operações de repasse com recursos do BNDES e do FAT, cujas rendas são registradas na rubrica “Rendas de Financiamentos”, que teve um acréscimo de 5,7% (R\$ 257,0 milhões em 2012, contra R\$ 243,0 milhões em 2011);

iv. Operações em moeda estrangeira, cujas rendas tiveram um acréscimo de R\$ 3,5 milhões (R\$ 48,3 milhões em 2012 contra R\$ 44,8 milhões em 2011), explicado, basicamente, pelo aumento da carteira; e

v. Em contrapartida, em 2012, ocorreram decréscimos nas rubricas “Recuperações de Créditos Baixados como Prejuízo”, de 7,6% (R\$ 111,4 milhões em 2012 contra R\$ 120,5 milhões em 2011) e “Rendas de Títulos Descontados”, de 17,3% (R\$ 29,5 milhões em 2012, contra R\$ 35,6 milhões em 2011), em consequência do decréscimo da carteira.

**b) Resultado de Operações com Títulos e Valores Mobiliários** – O resultado de operações com títulos e valores mobiliários, em 2012, foi de R\$ 1.326,7 milhões, correspondendo a uma rentabilidade de 105,05% da SELIC acumulada no período que foi de 8,49%.

**c) Resultado com Instrumentos Financeiros Derivativos** – O resultado apresentado nesta rubrica passou de R\$ 25,6 milhões em 2011 para R\$ 110,0 milhões em 2012, ou seja, uma variação positiva de R\$ 84,4 milhões decorrente principalmente da variação cambial (dólar norte-americano) observada no período (8,94%). Desse resultado, as operações de swap cambial apresentaram variação positiva de R\$ 109,0 milhões e as operações de swap de taxa de juros variaram positivamente R\$ 1,0 milhão.

**d) Resultado de Operações de Câmbio** – O comércio Internacional foi bastante desafiador no ano 2012 tendo como resultado a queda de 5,26% nas exportações e 1,37% nas importações brasileiras em relação ao ano de 2011. No Banco do Nordeste houve redução de 8% no valor da carteira de câmbio, contudo, a política de financiamento minimizou o impacto desta redução sobre o resultado das operações de câmbio, mantendo crescimento de 0,9% em relação ao exercício anterior.

**e) Resultado de Aplicações Compulsórias** – O decréscimo de 3,5% nas rendas foi decorrente da redução de R\$ 630, 6 mil nas rendas vinculadas ao Banco Central, originadas pela alteração na remuneração da poupança realizada pela Medida Provisória nº 567, de 03/05/2012 (convertida para Lei nº 12.703) que incidiu sobre o rendimento do encaixe obrigatório da poupança rural;

#### **10.2.c. impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro**

O impacto no resultado operacional do Banco decorrente de oscilações nas taxas de juros e inflação é inerente à atividade bancária. Os efeitos permeiam toda a Demonstração de Resultados da Instituição. Dessa forma, vamos explicitar o que as variações do IGP-M (índice de preços) e a cambial acarretaram em nossas receitas e despesas, por serem os itens mais relevantes.

A variação do IGP-M foi positiva de 7,8% em 2012 contra uma variação positiva de 5,1% em 2011. O ativo do Banco indexado ao IGP-M corresponde às operações refinanciadas com o Governo Federal, de acordo com a Lei 8.727, de 5.11.1993, bem como às operações de crédito renegociadas com base na Resolução CMN nº 2471, de 26.02.1998.

**QUADRO 11 – VARIAÇÕES DO IGP-M**

Em R\$ milhões

<b>Operações Refinanciadas com o Governo Federal</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>
Saldos em 31.12	533	474	444
Receitas do exercício	110	81	44
<b>Operações Renegociadas com base na Res. 2471</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>
Saldos em 31.12	944	968	1.365
Receitas do exercício	123	96	454

Em 2012, encontra-se registrado em Rendas de Financiamentos Rurais e Agroindustriais, o montante de R\$ 347.345, referente à atualização do IGP-M sobre o saldo devedor das operações renegociadas com base na Resolução do CMN nº 2471, de 26.02.1998.

O Banco administra o risco cambial mantendo sua exposição cambial limitada a valores residuais, obedecendo rigorosamente ao percentual estabelecido normativamente pelo Banco Central e pela Política Corporativa de Gestão de Riscos do Banco.

O descasamento cambial, marcado a mercado, é apurado diariamente e apresenta os valores do quadro abaixo. Tal descasamento é mensurado conforme a Circular BACEN 3.389, de 25.06.2008 e apresenta, em 31.12.2012, um percentual inferior a 5% do valor do Patrimônio de Referência, que constitui o limite estabelecido pela Política Corporativa de Gestão de Riscos do Banco.

**QUADRO 12 – EXPOSIÇÕES CAMBIAIS**

Em R\$ mil

<b>Especificação</b>	<b>31.12.2012</b>	<b>31.12.2011</b>	<b>Especificação</b>	<b>31.12.2012</b>	<b>31.12.2011</b>
Disponibilidades	3.611	2.309	Depósitos	23.182	28.344
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	23.802	14.988	Relações Interdependências	15.578	7.142
Operações de Crédito	820.813	817.214	Obrigações por Empréstimos e Repasses - Do País	104.096	35.721
Outros Créditos	942.868	928.816	Obrigações por Empréstimos e Repasses - Do Exterior	2.152.154	1.407.635
			Outras Obrigações	829.914	846.224
<b>Total de Ativos em Moedas Estrangeiras, exclusive Derivativos</b>	<b>1.791.094</b>	<b>1.763.327</b>	<b>Total de Passivos em Moedas Estrangeiras</b>	<b>3.124.924</b>	<b>2.325.066</b>
Operações de Swap	1.325.291	562.301	Operações de Swap	-	-
<b>Total de Exposição Ativa em Moedas Estrangeiras</b>	<b>3.116.385</b>	<b>2.325.628</b>	<b>Total de Exposição Passiva em Moedas Estrangeiras</b>	<b>3.124.924</b>	<b>2.325.066</b>

A variação cambial que gera efeitos sobre os ativos e passivos do Banco, apresentou o seguinte comportamento: a) 8,94% do dólar norte-americano e 8,56% da UC-BID, em 2012; b) 12,6% do dólar norte-americano e 16,4% da UC-BID, em 2011; e c) -4,5% do dólar norte-americano e -2,89% da UC-BID, em 2010. A variação cambial no período total não gerou impactos relevantes, visto que os mesmos foram absorvidos de forma equivalentes nas operações ativas e passivas.

**10.3. Efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras e em seus resultados:**

- a. introdução ou alienação de segmento operacional
- b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária
- c. eventos ou operações não usuais

O Banco do Nordeste do Brasil S/A não tem previsão de introdução ou alienação de segmento operacional; constituição, aquisição ou alienação de participação societária.

O Banco possui contratos de dívida subordinada com o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE, classificada como Patrimônio de Referência Nível II, na categoria de Dívidas Subordinadas Elegíveis a Capital, conforme Resolução CMN Nº 3.444, de 28.02.2007 e autorização do Banco Central. Os contratos têm prazo indeterminado e preveem que os recursos, enquanto não aplicados, serão remunerados com base na taxa extramercado divulgada pelo Banco Central do Brasil, e, quando aplicados mediante liberação aos mutuários dos financiamentos contratados pelo Banco do Nordeste, serão atualizados pelos encargos pactuados nos respectivos instrumentos de crédito, conforme Artigo 9º-A da Lei 7.827, de 27.09.1989.

**QUADRO 13 – DÍVIDAS SUBORDINADAS ELEGÍVEIS A CAPITAL**

Em R\$ mil

<b>Especificação</b>	<b>31.12.2010</b>	<b>31.12.2011</b>	<b>31.12.2012</b>
Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE	1.101.848	1.216.319	1.332.382
Recursos disponíveis <sup>(1)</sup>	319.417	328.126	433.857
Recursos aplicados <sup>(2)</sup>	782.431	888.193	898.525
<b>TOTAL</b>	<b>1.101.848</b>	<b>1.216.319</b>	<b>1.332.382</b>

<sup>(1)</sup> São remunerados com base na taxa extramercado divulgada pelo Bacen, conforme artigo 9º-A da Lei nº 7.827, de 27.09.1989.

<sup>(2)</sup> São remunerados pelos encargos pactuados com os mutuários, deduzido o del credere da instituição financeira, conforme artigo 9º-A da Lei nº 7.827, de 27.09.1989.

Em 22 de dezembro de 2010, nos termos da Lei 12.249, de 11 de junho de 2010, alterada pela Medida Provisória Nº 513, de 26 de novembro 2010, o Banco do Nordeste e a União Federal celebraram Contrato de Mútuo, classificado como Instrumento Híbrido de Capital e Dívida (IHCD), no montante de R\$ 1.000.000 mil, já efetivamente integralizado e não possui data de vencimento. Referidos contratos foram considerados como capital de Nível II mediante autorização do Banco Central do Brasil.

**QUADRO 14 – INSTRUMENTOS HÍBRIDOS DE CAPITAL E DÍVIDA**

Em R\$ mil

<b>Especificações</b>	<b>Valor Emitido</b>	<b>Remuneração a.a.</b>	<b>Data de Captação</b>	<b>Em R\$ mil</b>		
				<b>31.12.2010</b>	<b>31.12.2011</b>	<b>31.12.2012</b>
Instrumentos Híbridos de Capital e	1.000.000	IPCA+6,5715% a.a.	22.12.2010	1.004.166	1.137.873	1.202.392

Dívida						
--------	--	--	--	--	--	--

#### **10. 4. a. Mudanças significativas nas práticas contábeis**

As Demonstrações Financeiras foram preparadas de acordo com as disposições da Lei das Sociedades por Ações, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 11.638 e 11.941, de respectivamente, 28.12.2007 e 27.05.2009, normas do Conselho Monetário Nacional (CMN), Banco Central do Brasil (Bacen) e Comissão de Valores Mobiliários – (CVM) e apresentadas em conformidade com o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – (Cosif).

Os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), no processo de convergência da contabilidade às normas internacionais, recepcionados por normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional como também os aprovados pela CVM no que não conflitam com as normas do CMN, estão observados nas Demonstrações Financeiras do Banco, conforme abaixo:

- CPC 00 – Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis (Resolução nº 4.144, de 27.09.2012, do CMN);
- CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos (Resolução nº 3.566, de 29.05.2008, do CMN);
- CPC 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC (Resolução nº 3.604, de 29.08.2008, do CMN);
- CPC 05 – Divulgação sobre Partes Relacionadas (Resolução nº 3.750, de 30.06.2009, do CMN);
- CPC 23 – Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro (Resolução nº 4.007, de 25.08.2011, do CMN);
- CPC 24 – Eventos Subsequentes (Resolução nº 3.973, de 26.05.2011, do CMN);
- CPC 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes (Resolução nº 3.823, de 16.12.2009, do CMN);
- CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado (Deliberação CVM nº 557, de 12.11.2008);
- CPC 22 – Informação por Segmento (Deliberação CVM nº 582, de 31.07.2009);
- CPC 27 – Ativo Imobilizado (Deliberação CVM nº 583, de 31.07.2009);
- CPC 32 – Tributos sobre o Lucro (Deliberação CVM nº 599, de 15.09.2009);
- CPC 33 – Benefícios a Empregados (Deliberação CVM nº 600, de 7.10.2009);e
- CPC 40 – Instrumentos Financeiros – Evidenciação (Deliberação CVM nº 604, de 19.11.2009).

#### **10.4.b. Efeitos significativos das alterações em práticas contábeis**

Os normativos aprovados pelo Órgão Regulador das instituições financeiras geraram os seguintes impactos para o Banco do Nordeste, nos exercícios de 2010 a 2012:

1. O CPC 01 objetiva assegurar que os ativos não estejam registrados contabilmente por um valor superior àquele passível de ser recuperado por uso ou venda. Em 31.12.2010, 31.12.2011 e 31.12.2012, o Banco avaliou as edificações de maior relevância patrimonial e apurou que o valor de mercado não figura inferior ao valor contábil;
2. A política adotada no reconhecimento dos ganhos e perdas atuariais, a partir de dezembro de 2010, segue a prerrogativa contida no item 93 do Anexo da Deliberação CVM Nº 600, ou seja, é reconhecida imediatamente, como receita ou despesa. A política anteriormente adotada no reconhecimento dos ganhos e perdas atuariais seguia o disposto nos itens 52 a 55 do Anexo da Deliberação CVM Nº 371, ou seja, reconhecia a parcela dos ganhos ou perdas atuariais que excedia o maior valor entre: 10% do valor presente da obrigação atuarial do benefício definido e 10% do valor justo dos ativos do plano. Os efeitos da adoção inicial da Deliberação CVM Nº. 600, a partir de 01.01.2009, foram reconhecidos integralmente nas demonstrações encerradas em 31.12.2010.

#### **10.4.c. Ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor**

O Parecer dos Auditores Independentes, Ernst & Young Terco, de 15 de fevereiro de 2012, sobre as Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2012, não apresenta ressalvas ou ênfases.

**10.5. Políticas contábeis críticas adotadas, em especial, estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros**

a) Moeda Funcional

A moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras do Banco é o Real. Os ativos e passivos em moeda estrangeira são registrados inicialmente à taxa de câmbio média em vigor na data da transação, permanecendo os ativos não monetários ao custo histórico. Ao final de cada período, os ativos e passivos monetários em moeda estrangeira são atualizados pela taxa de câmbio média, sendo as variações reconhecidas no resultado.

b) Critérios de Reconhecimento dos Resultados

As receitas e despesas são reconhecidas mensalmente, obedecendo ao regime de competência e considerando o critério “pro rata temporis”.

c) Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo e Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo

Os bens e direitos são apresentados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias e cambiais auferidos, retificados por rendas a apropriar ou provisão, quando necessário. As obrigações são demonstradas pelos seus valores originais, acrescidos, quando aplicável, dos encargos e variações monetárias e cambiais incorridos, retificados por despesas a apropriar, valendo evidenciar que os recursos disponíveis do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) são classificados no Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo, observando-se os fluxos de desembolsos previstos.

Os saldos realizáveis e exigíveis são classificados no Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo e Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo, respectivamente, de acordo com as datas de vencimento.

d) Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades, aplicações interfinanceiras de liquidez e títulos e valores mobiliários com conversibilidade imediata ou com prazo original igual ou inferior a noventa dias e apresentam risco insignificante de variações no valor justo.

e) Aplicações Interfinanceiras de Liquidez

As aplicações interfinanceiras de liquidez são registradas pelo valor de aplicação ou aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos e ajustados por provisão para perdas, quando aplicável.

f) Títulos e Valores Mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são registrados pelos valores efetivamente pagos, inclusive corretagens e emolumentos, sendo classificados e avaliados da seguinte forma:

Títulos Disponíveis para Venda: são aqueles que não se enquadram como para negociação e nem como mantidos até o vencimento e são avaliados pelo valor de mercado, líquido dos efeitos tributários, em contrapartida à conta destacada do Patrimônio Líquido; e

Títulos Mantidos até o Vencimento: são aqueles para os quais há a intenção e capacidade financeira para a sua manutenção na carteira até o vencimento, registrados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do período.

A classificação em Circulante e Realizável a Longo Prazo dos Títulos Disponíveis para Venda e Títulos Mantidos até o Vencimento foi definida de acordo com seus prazos de vencimento, não caracterizando, no entanto, a indisponibilidade dos papéis, os quais mantêm sua qualidade e característica de elevada liquidez.

#### g) Instrumentos Financeiros Derivativos

A atuação do Banco no mercado de derivativos restringe-se a operações de swap, exclusivamente para proteção de suas posições ativas e passivas.

As operações de swap são registradas em contas patrimoniais e de compensação, conforme a sua natureza, segundo os dispositivos legais e normas contábeis vigentes e são avaliadas pelo valor de mercado por ocasião dos balancetes mensais e balanços semestrais. As valorizações ou desvalorizações são registradas em contas de receitas ou despesas. No cálculo do valor de mercado dessas operações são utilizadas as taxas divulgadas pela BM&FBovespa.

##### Hedge Accounting

Considerando o risco da exposição cambial bem como condições de mercado de captação no Exterior através de Senior Unsecured Notes de longo prazo, o Banco designou Instrumentos Financeiros Derivativos (contratos de swap) para proteção total (Hedge de Risco de Mercado) dos valores do principal captados e correspondentes juros devidos. Visando equalizar os efeitos da marcação a mercado dos Instrumentos Financeiros Derivativos designados como proteção, o item objeto de hedge também é ajustado ao valor de mercado.

A variação no valor de mercado dos derivativos designados para proteção é reconhecida na demonstração do resultado. Entretanto, o ajuste a valor de mercado do item objeto de hedge é registrado como parte do seu valor contábil e é também reconhecido na demonstração do resultado do período. Se o instrumento de proteção vence ou é vendido, cancelado ou exercido, ou quando a posição de proteção não se enquadra nas condições de hedge accounting, a relação de proteção é terminada.

Os objetivos da gestão de risco dessa operação, bem como a estratégia de proteção de tais riscos durante toda a operação estão devidamente documentados, assim como também é documentada a avaliação da efetividade da operação. Um hedge é esperado a ser altamente efetivo se a variação no valor de mercado ou fluxo de caixa atribuído do instrumento de hedge compensa as variações no valor de mercado do item objeto de hedge, num intervalo entre 80% a 125%.

Os valores de mercado dos Instrumentos Financeiros Derivativos usados como proteção e do item objeto de hedge estão divulgados na nota 7.c.1.

#### h) Operações de Crédito, Adiantamentos sobre Contratos de Câmbio, Outros Créditos com Características de Concessão de Crédito e Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

As operações de crédito, adiantamentos sobre contratos de câmbio e outros créditos com características de concessão de crédito são classificados de acordo com o julgamento da Administração quanto ao nível de risco, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantidores, observando os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.682, de 21.12.1999, que requer a análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis de risco, sendo AA (risco mínimo) e H (risco máximo), bem como a classificação das operações com atraso superior a 15 dias como operações em curso anormal.

As rendas das operações de crédito vencidas há mais de 59 dias, independentemente de seu nível de risco, somente serão reconhecidas como receita quando efetivamente recebidas.

As operações classificadas como nível de risco H, que permanecem nessa classificação por 180 dias, são baixadas contra a provisão existente e controladas, por cinco anos, não mais figurando em balanços patrimoniais.

As operações renegociadas são mantidas, no mínimo, no mesmo nível em que estavam classificadas. As renegociações de operações de crédito já baixadas contra a provisão são classificadas como risco H e os eventuais ganhos oriundos da renegociação são reconhecidos como receita quando efetivamente recebidos.

i) Despesas Antecipadas

Referem-se às aplicações de recursos em pagamentos antecipados, cujos benefícios ou prestação de serviço se darão durante os exercícios seguintes.

j) Permanente

Investimentos estão avaliados ao custo e retificados pela Provisão para Perdas. Imobilizado de Uso está retificado pela depreciação calculada pelo método linear, às seguintes taxas anuais: Edificações - 4%; Sistemas de Processamento de Dados e Veículos - 20%; Trator e Moto - 25%; e demais itens - 10%. Os Imóveis de Uso estão acrescidos do valor da reavaliação.

Diferido contempla os gastos com imóveis de terceiros e aquisição e desenvolvimento de logiciais adquiridos até 30.09.2008 e está retificado pelas amortizações calculadas pelo método linear, mediante a utilização de taxa anual de 20%.

A Resolução CMN nº 3.617, de 30.09.2008, determina que os saldos existentes no Ativo Imobilizado e no Ativo Diferido constituídos antes da entrada em vigor da Resolução, que tenham sido registrados com base em disposições normativas anteriores, devem ser mantidos até a sua efetiva baixa.

k) Imposto de Renda (IRPJ), Contribuição Social (CSLL), Pasep e Cofins

O encargo do IRPJ é calculado à alíquota de 15% mais adicional de 10% (no que exceder a R\$ 240 no exercício) e a CSLL à alíquota de 15%, após efetuados os ajustes no Lucro Societário, determinados pela legislação fiscal. Os créditos tributários e a provisão para impostos e contribuições diferidos são calculados, basicamente, sobre diferenças temporárias entre o resultado contábil e o fiscal, sobre provisões para perdas de crédito e ajustes ao valor de mercado de títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos.

De acordo com o disposto na regulamentação vigente, a expectativa de realização dos créditos tributários, está baseada em projeções de resultados futuros e fundamentada em estudo técnico realizado semestralmente.

O Pasep e a Cofins são calculados utilizando-se as alíquotas de 0,65% e 4,00%, respectivamente.

l) Benefícios a Empregados

O Banco mantém para seus empregados benefícios classificados em curto prazo e pós-emprego. O reconhecimento e mensuração dos benefícios de curto prazo são feitos pelo seu valor original (sem o efeito do desconto a valor presente ou cálculo atuarial), com base no regime de competência mensal.

Os benefícios pós-emprego existentes referem-se a planos de previdência privada, dos tipos “benefício definido” e “contribuição variável” e plano de assistência médica, do tipo “benefício definido”.

A política adotada no reconhecimento dos ganhos e perdas atuariais, a partir de dezembro de 2010, segue a prerrogativa contida no item 93 do Anexo da Deliberação CVM nº 600, de 7.10.2009, ou seja, é reconhecida imediatamente, como receita ou despesa.

**m) Avaliação do Valor Recuperável**

As perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas quando o valor contábil de um ativo excede o seu valor recuperável. Os valores dos ativos não financeiros relevantes são revistos, no mínimo, ao fim de cada período de relatório para determinar se há alguma indicação de perda por redução ao valor recuperável.

**n) Ativos e Passivos Contingentes e Obrigações Legais**

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios definidos na Resolução CMN nº 3.823, de 16.12.2009.

Os ativos contingentes são reconhecidos nas demonstrações financeiras somente quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, usualmente representadas pelo trânsito em julgado da ação e pela confirmação da capacidade de sua recuperação por recebimento ou compensação por outro passivo exigível.

Os passivos contingentes são reconhecidos nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança, sendo quantificados quando da citação/notificação judicial, reavaliados por ocasião de movimentações processuais e atualizados monetariamente a cada mês.

As obrigações legais são derivadas de obrigações tributárias, sendo os seus montantes provisionados integralmente nas demonstrações financeiras, independentemente da probabilidade de sucesso nos processos judiciais em andamento.

**o) Uso de estimativas**

A preparação das demonstrações financeiras inclui estimativas e premissas, como a mensuração de provisões para perdas com operações de crédito, estimativas do valor de mercado de determinados instrumentos financeiros, provisão para contingências, perdas por redução ao valor recuperável e outras provisões, a exemplo do passivo atuarial com planos de assistência médica e de previdência complementar. Os resultados efetivos podem ser diferentes daquelas estimativas e premissas.

**10.6. Controles internos adotados para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis, quanto:**

- a. grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e providências adotadas para corrigi-las;**
- b. deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório do auditor independente**

O Sistema de Controles Internos do Banco do Nordeste tem como pilares as boas práticas de governança corporativa; a integridade das pessoas e seus valores éticos; elevado grau de compromisso de seus quadros em atuar com competência e com ampla transparência; estrutura organizacional que garante a segregação de funções e possibilita adequada delegação de autoridade e atribuições; e as políticas e práticas de gestão dos riscos.

Os objetivos do Sistema de Controles Internos no Banco do Nordeste são:

- a) manter os riscos inerentes aos processos, produtos, serviços e sistemas do Banco dentro dos limites compatíveis com as políticas de gestão de riscos aprovadas;
- b) atestar a conformidade legal normativa dos processos, produtos, serviços e sistemas;
- c) monitorar o fluxo de informações para garantir a qualidade requerida pelo processo de tomada de decisão, de desenvolvimento das atividades internas, de acompanhamento dos resultados organizacionais, de fiscalização e de prestação de contas; e
- d) contribuir para a melhoria do desempenho operacional das equipes de trabalho.

A Assembleia Geral de Acionistas, o Conselho de Administração, auxiliado pelo Comitê de Auditoria e pela Auditoria Interna, juntamente com o Conselho Fiscal, constituem a esfera superior da estrutura organizacional do Sistema de Controles Internos.

No plano diretivo, a Diretoria Colegiada é o órgão gestor do Sistema de Controles Internos, tendo o Diretor de Controle e Risco como responsável, perante a autoridade monetária nacional, pela gestão de riscos e controles internos.

São componentes essenciais da estrutura de gestão de controles e riscos, os comitês de decisão e/ou avaliação, especializados para diversas naturezas de assuntos, a saber:

- a) Comitê de Crédito da Direção Geral (Comac);
- b) Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (Cotec).
- c) Comissão de Licitação (Colic);
- d) Comitê de Investimento de Recursos de Terceiros;
- e) Comitê de Segurança Corporativa (Coseg);
- f) Comitê de Produtos;
- g) Comitê de Avaliação de Pessoal (Comap);
- h) Comitê de Apreciação de Processos de Investimentos e de Despesas Administrativas (Codad);
- i) Comitê Corporativo de Gestão de Riscos;
- j) Comitê Tático Operacional de Investimentos de Recursos de Terceiros.

Nas relações institucionais presentemente estabelecidas pelo Banco do Nordeste para com seus conselheiros, diretores, empregados, fornecedores, público alvo e sociedade é observado o Código de Conduta Ética. As ações que demonstram compromisso do Banco do Nordeste com a ética são realizadas pela Comissão de Ética, constituída de três membros titulares e respectivos suplentes, instituída na forma do Decreto Nº 1.171, de 22/06/1994, cuja atuação observa os ditames do Decreto Nº 6.029, de 01/02/2007, e da Resolução CEP Nº 10, de 29/09/2008, da Comissão de Ética Pública (CEP). No Estatuto Social, o Código de Conduta Ética está referenciado nos artigos 20-XII, 28-III e 33-VII, enquanto que a Comissão de Ética está referenciada nos artigos 28-XVIII e 33-VII. Conforme previsto na legislação supra, encontram-se centralizados na Comissão de Ética do Banco os trabalhos voltados para o estabelecimento de elevados padrões éticos institucionais e as ações efetivas para o cumprimento do Código de Conduta Ética.

A execução operacional do Sistema de Controles Internos, observando o princípio da segregação de funções, reserva a responsabilidade de desenvolvimento e implementação dos modelos de gestão e monitoramento dos controles internos ao Ambiente de Controles Internos, inserido na Área de Controles Internos, Segurança e Gestão de Riscos, constituída também pelo Ambiente de Segurança Corporativa e pelo Ambiente de Gestão de Riscos. A atuação dos três Ambientes na mesma área facilita uma abordagem de gerenciamento de riscos e controles de modo integrado.

A segregação de funções se aplica a diversas outras atividades, com o intuito de atender aos princípios e boas práticas de governança corporativa e às exigências da regulação, sem prejuízo da integração dos processos, cabendo, nesse sentido, destacar que:

- a) a gestão dos recursos de terceiros encontra-se totalmente apartada das ações de gerenciamento dos recursos do Banco;
- b) as atividades de controle de operações de crédito são desenvolvidas em ambiente distinto e independente da área negocial;
- c) as funções de avaliação de risco são apartadas daquelas afetas à concessão do crédito;
- d) a elaboração e renovação dos cadastros dos clientes bem como instrução das propostas de concessão e de renegociação de créditos são apartadas da área de negócios;
- e) as atividades de tesouraria do Banco estão separadas das atividades de gestão de Fundos de Investimento; e
- f) as atividades de criação de modelos e métodos para gestão dos riscos de crédito, de mercado e liquidez, e operacional estão separadas das atividades de gestão dos negócios.

Nesse mister, destacamos a existência das seguintes estruturas operacionais:

1. Centrais de Apoio Operacional (CENOP) existentes, em cada Estado, com o objetivo de “assegurar o atendimento da demanda por serviços técnicos operacionais de análise e acompanhamento a empreendimentos financiados, obedecendo a elevados níveis de produção e de qualidade, produtividade e tempestividade”. Acrescente-se também, a realização das atividades de análise das propostas de concessão de Limite de Risco Cliente (CLRC), além de elaborar relatórios, planilhas, pareceres técnicos conclusivos sobre a viabilidade ou não na concessão dos referidos limites.
2. Central de Cadastro contemplando a centralização do processo de cadastramento de clientes de todas as Agências. Destacamos, pela centralização do processo de cadastro, a consistência das informações cadastrais em face das inovações tecnológicas e processuais e a redução dos riscos operacionais, em face da verificação de conformidade em todos os cadastros.
3. Central de Retaguarda Operacional (CRO) objetivando centralizar as atividades da retaguarda operacional das Agências e a mitigação do risco operacional concernente à instrução das propostas de concessão de crédito e renegociação de dívidas.
4. Gerências de Controle que verificam a conformidade das operações, processos, produtos e serviços do Banco, realizados nas agências e Direção Geral.

A Área de Controle Financeiro, que coordena a Contabilidade, Controladoria, Gestão Tributária e o Controle de Operações de Crédito, reporta-se ao Diretor de Controle e Risco. Tal fato permite maior integração de ações e sinergia entre as áreas de Controles Internos, Segurança e Gestão de Riscos, e de Controle Financeiro.

Integra ainda o Sistema de Controles Internos, o conjunto de normas e procedimentos documentados que servem à formalização de decisões e atos administrativos e/ou orientação para a execução das atividades nos diferentes níveis da organização e que estão disponíveis ao amplo acesso dos empregados e colaboradores internos. Também citamos a Política de Gestão de Riscos, Controles Internos e Segurança, que contempla as orientações e diretrizes integradoras das atividades do Banco para a gestão dos riscos de Crédito, Mercado, Liquidez e Operacional, do Controle Interno e da Segurança Corporativa, disponível na Intranet para todos os colaboradores deste Banco do Nordeste.

O Ambiente de Gestão de Riscos realiza, mensalmente, controle sistemático de registro, qualificação e análise das perdas operacionais, visando à mitigação dos riscos operacionais, bem como avaliação das 100 maiores expectativas de aprovisionamentos, para corrigir, antecipadamente erros, falhas e omissões em procedimentos operacionais e evitar a efetivação de provisões diversas daquelas relacionadas com atrasos de pagamento.

O Ambiente de Segurança Corporativa define e monitora controles internos orientados para mitigação de riscos relativos à Segurança da Informação, Bancária, Patrimonial e de Pessoas, incluindo o gerenciamento do sistema de informações que trata da Prevenção à Lavagem de Dinheiro - PLD, bem como análise de

ocorrências atípicas em outros sistemas corporativos e de fraudes bancárias, buscando identificar anormalidades e sugerir mitigação dos riscos a serem tratados pelos gestores dos processos.

O Comitê de Segurança Corporativa – COSEG, órgão consultivo do Banco do Nordeste, tem como função básica apreciar os aspectos relacionados com as disciplinas de Segurança, sendo a pauta do Comitê, a secretaria das reuniões e o acompanhamento das deliberações exercidas pelo Ambiente de Segurança Corporativa.

Ademais, durante o ano de 2012, destacam-se as ações realizadas pelas Gerências de Controles Internos, vinculadas ao Ambiente de Controles Internos, que realizaram certificação de conformidade, principalmente, em operações de crédito, cadastros, propostas de renegociação de dívidas, desembolsos e contas correntes. Nos serviços executados pelas Agências, certificados localmente pelo Ambiente de Controles Internos no 2º semestre de 2012, foram verificados os seguintes processos: administração de crédito, pagamento a fornecedores, gerenciamento de tributos, controle financeiro de operações, gerenciamento de contratos de aquisição de bens e serviços, identificação de clientes, operacionalização de produtos de seguridade, operacionalização de serviços bancários, gerenciamento de atividades de tesouraria, gerenciamento de segurança corporativa e concessão de crédito.

Diante do exposto, considera-se que os controles internos do Banco apresentam-se como satisfatórios, contemplando, inclusive, grande parte das boas práticas e requisitos de Governança Corporativa adotados pelo mercado e indicados por órgãos reguladores e fiscalizadores.

**10.7. Caso tenha sido feita oferta pública de distribuição de valores mobiliários:**

- a. como os recursos resultantes da oferta foram utilizados
- b. se houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição
- c. caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios

O Banco do Nordeste do Brasil S.A. não fez oferta pública de distribuição de valores mobiliários nos 3 (três) últimos exercícios sociais.

**10.8. Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras, indicando:**

- a. os ativos e passivos detidos, direta ou indiretamente, que não aparecem no balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:
  - i. arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos
  - ii. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos
  - iii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços
  - iv. contratos de construção não terminada
  - v. contratos de recebimentos futuros de financiamentos
- b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Todos os itens considerados relevantes foram evidenciados nas demonstrações financeiras do Banco do Nordeste do Brasil S.A., não havendo, portanto, itens relevantes a serem apresentados.

**10.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras, indicados no item 10.8:**

- a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras
- b. natureza e o propósito da operação

- c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em decorrência da operação**

Como informado no item 10.8 deste comentário, não existem itens relevantes a serem apresentados, e, como consequência, não há o que se comentar.

**10. 10. Principais elementos do plano de negócios:**

- a. investimentos, incluindo:**
- i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos**
  - ii. fontes de financiamento dos investimentos**
  - iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos**
- b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva**
- c. novos produtos e serviços, indicando:**
- i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas**
  - ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços**
  - iii. projetos em desenvolvimento já divulgados**
  - iv. montantes totais gastos no desenvolvimento de novos produtos ou serviços**

**1. Investimentos Realizados – Descrição Quantitativa e Qualitativa**

O Orçamento de Investimentos contempla projetos de modernização de agências, manutenção da infraestrutura de atendimento, manutenção e adequação de bens imóveis, manutenção e adequação de bens móveis, veículos, máquinas e equipamentos, além de instalação de novas agências.

O Programa de Modernização de Agências, com a reforma das instalações prediais é um processo sistemático, que teve prosseguimento no ano de 2012, conforme definido no Programa de Dispêndios Globais – PDG e visa recuperar e revitalizar os imóveis de uso do Banco do Nordeste, muitos deles com mais de trinta anos de vida útil, e cujas instalações físicas estão obsoletas e tecnologicamente defasadas. O programa prevê intervenções nos sistemas de instalações elétricas, iluminação, cabeamento estruturado, condicionamento de ar, segurança predial, hidrossanitário, acabamentos e revestimentos em geral, coberta, áreas externas, fachadas, leiaute, mobiliário, comunicação visual e ambientação, caracterizando uma completa renovação das agências e promovendo também uma padronização visual das unidades e sua adequação ao Modelo de Agências. É o que tem sido definido pelo mercado como “Retrofit”, ou seja, adequação de instalações físicas antigas aos novos usos e tecnologias. Nesse aspecto o Banco, estabeleceu como meta, após reprogramação, a realização de intervenções de reforma ou construção em 19 (dezenove) unidades.

Ao final do ano, verificamos que foram efetivamente concluídas as intervenções em 14 (quatorze) agências existentes, sendo seis reformas parciais e oito reformas gerais. Temos ainda 14 (quatorze) unidades com obras em andamento, sendo 12 (doze) reformas gerais e duas parciais.

A partir do segundo semestre de 2012, atendendo à reprogramação e priorização de ações estratégicas adequadas aos cenários, foram mobilizados recursos necessários para atingir a meta de abertura mais 20 (vinte) novas Agências, conforme previsto na reprogramação de 2012, além das sete inicialmente

planejadas, o que se efetivou integralmente, ampliando a rede de atendimento de agências do Banco, em cerca de 13,5%.

Em 2012, foram realizadas mais de 235 (duzentos e trinta e cinco) intervenções de pequeno, médio e grande porte, relacionadas à reforma geral e parcial, instalação de unidades, elaboração de projetos, elaboração e execução de leiautes, sistemas de suprimento de energia, instalação de elevadores e plataformas elevatórias e intervenções em sistemas de condicionamento de ar. Além disso, verificou-se mais de 220 (duzentos e vinte) atendimentos para suprimento de itens variados de mobiliário para diversas unidades. Observou-se, ainda, a adoção de medidas para a redução no consumo de energia em 41 (quarenta e uma) Agências, o que gerou uma economia de cerca de R\$ 400 mil.

Destacamos ainda as intervenções realizadas em diversas Agências, em vários Estados, relacionadas ao atendimento de exigências legais relacionadas à segurança no atendimento dos clientes (instalação de divisórias e biombos de privacidade), bem com relacionadas ao atendimento de pessoas com deficiência (instalação de sanitários adaptados adicionais, mobiliário específico, elevadores e plataformas elevatórias).

O investimento relacionado às ações e projetos de Modernização de Agências, inclusive na instalação de novas unidades, para o ano de 2012, na posição de dezembro, importou em R\$ 22,0 milhões, superior ao investimento acumulado em igual período do ano anterior, que foi da ordem de R\$ 12,57 milhões.

## **2. Fontes de Financiamento dos Investimentos**

Tendo em vista o redirecionamento estratégico do Banco, a partir de decisão do Conselho de Administração, para instalação de novas Agências, em diversos estados da federação, definida como prioritária, e ainda pela adoção de uma série de medidas no sentido de reduzir despesas e investimentos previstos para o segundo semestre do exercício de 2012, dentre as quais a suspensão do processo de Modernização de Agências, observados os contratos em vigor, os investimentos inicialmente programados para o exercício tiveram que ser reprogramados, passando de R\$ 40,4 milhões para R\$ 37,4 milhões.

Oportuno registrar que o aumento do número de unidades a instalar, não refletiu diretamente no valor a ser investido, pois se buscou instalar essas novas agências em prédios mais adequados, de modo a reduzir o investimento próprio. Assim, a reprogramação dos investimentos para o exercício de 2012, da ordem de R\$3,0 milhões deveu-se, principalmente, à suspensão do processo de instalação do Centro Cultural BNB de Vitória da Conquista - BA, bem como dos investimentos previstos para o projeto de eficiência energética e modernização do sistema de refrigeração do CAPGV, atendendo também à diretriz da Diretoria no sentido de redução das despesas e dos investimentos.

Os investimentos relacionados às ações e projetos de Modernização de Instalações, na posição de Dezembro/2012, acumularam valores da ordem de R\$22,0 milhões, tendo como fonte os recursos próprios do Banco.

Continuando processo de renovação do parque institucional com cofres mais robustos e resistentes, o BNB concluiu processo licitatório para aquisição de 95 cofres de alta segurança, para guarda de numerário. Além disso, foram adquiridos, por meio de aditivo ao contrato, mais 20 cofres para suprir as demandas existentes. Em virtude do plano de expansão das novas agências, foi iniciado processo para aquisição de mais 77 cofres, com elevado nível de segurança.

O sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV) do Centro Administrativo Presidente Getúlio Vargas, recentemente migrado para tecnologia IP (Internet Protocol), foi contemplado com a aquisição de mais 10 câmeras, de forma a elevar a área de cobertura por dispositivos que utilizam tecnologia IP, que oferece maior alcance de visualização e melhor qualidade das imagens.

O parque de DVR, equipamento de gravação de imagens do sistema de CFTV das agências, foi todo renovado, com a aquisição de 200 equipamentos novos e mais modernos. Foi iniciado, também, processo licitatório para aquisição de 108 DVR para as novas unidades do Banco. Complementarmente, foram adquiridas 700 câmeras e 100 microcâmeras, além de iniciado processo licitatório para aquisição de mais 1.728 câmeras para atender, de forma definitiva, a necessidade das novas unidades.

No tocante ao ciclo de vida dos documentos, foi finalizado processo de aquisição de 168 máquinas fragmentadoras de papéis para atendimento a demandas existentes, ao passo que foi iniciado processo para aquisição de 85 máquinas para as novas agências.

As visitas de consultoria de segurança às agências, realizadas em 2012, onde foram abordadas questões atuais da criminalidade e apresentadas soluções para minimizar vulnerabilidades e ajustar procedimentos nas Unidades Distribuídas do BNB, contemplaram 9 unidades (Mundo Novo - BA, Morro do Chapéu - BA, Irecê - BA, Fortaleza-Centro - CE, Recife Centro - PE, Recife Domingos Ferreira - PE, Recife Agamenon Magalhães - PE, Paulista - PE, e Parnamirim - RN), com respectiva elaboração de relatório de diagnóstico de vulnerabilidades e proposições de correções.

### **3. Investimentos em Andamento e Previstos**

Para o exercício de 2013, o Orçamento de Investimentos contempla gastos da ordem de R\$48,6 milhões.

Dentre os investimentos previstos para 2013, destacamos a continuação da instalação de novas Agências, conforme autorizado pelo Conselho de Administração, com previsão de mais 81 (oitenta e uma) Unidades, o que representará um incremento de mais 40% na rede de agências do Banco.

O programa de Modernização de Agências terá continuidade em 2013 com a execução de reformas em 17 (dezessete) agências, todas elas funcionando em imóveis próprios. Serão também contempladas, igualmente, unidades que estejam com risco elevado de danos patrimoniais, em função da precariedade e obsolescência das instalações. A definição das unidades contempladas leva em consideração sua classificação em termos de potencial do mercado onde estão inseridas, de modo que sejam gerados os melhores resultados para o Banco.

No que se refere ao programa de Manutenção da Infraestrutura de Atendimento, está prevista a substituição de mobiliário, equipamentos de refrigeração, grupos geradores, no-breaks e estabilizadores para suprir as necessidades das agências incluídas no programa de modernização, complementando as intervenções físicas projetadas. Algumas agências que não estão no programa de modernização também deverão ser contempladas, de acordo com as necessidades pontuais levantadas pela área técnica do Banco.

Por sua feita, o projeto de Manutenção e Adequação de Bens Imóveis, contempla a programação de investimentos em órgãos da Direção Geral, compreendendo o Centro Administrativa Presidente Getúlio Vargas - CAPGV, em itens relacionados à manutenção e conservação de energia (projeto Eficiência Energética) e modernização do sistema de refrigeração. Está prevista também a implantação dos Centros Culturais de Teresina-PI, cuja obra foi iniciada, e de Vitória da Conquista - BA, cujo projeto está em fase de aprovação.

Prevê-se para 2013 que o orçamento da área de tecnologia do Banco do Nordeste seja ordem de R\$ 284,4 milhões, dos quais R\$ 232,7 milhões serão com despesas de manutenção e R\$ 51,7 milhões com novos investimentos. Esses valores poderão sofrer adequação no decorrer do ano, devendo ser objeto de reestudo haja vista que parte do orçamento de 2012, R\$ 58,6 milhões, não foi aplicado.

### **4. Desinvestimentos Relevantes em andamento e Desinvestimentos Previstos**

Não há desinvestimentos em andamento. Para o exercício de 2013, está prevista alienação de imóvel de propriedade do Banco, localizado no Município de Salvador – BA.

**10.11. Outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens**

Todos os fatos considerados relevantes ou que merecessem destaque foram anteriormente elencados e comentados.

Fortaleza, 25 de janeiro de 2013